



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000001

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/21

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

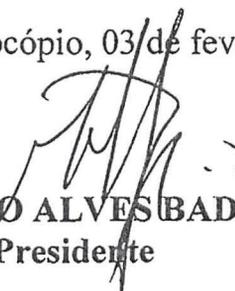
Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira

Equipe de Apoio:
Michelle Lamare Pimenta
Paulo Roberto Santana

Parágrafo Único Fica designada a função de supervisora dos Processos Licitatórios a servidora Thatiane maria de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especialmente a Portaria nº. 008/21 publicada no Diário Oficial do Município nº 607 de 18/01/21 e sua Errata publicada no Diário Oficial do Município nº. 611 de 25/01/21.

Cornélio Procopio, 03 de fevereiro de 2021.


HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIANº 011/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Helvécio Alves Badaró, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Nomear LILIAN CRISTINA LOPES NERY, RG 5.422.127-4, CPF 026.418.249-90, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, 844 – ap. 903 – Ed. Vitória Garden - Centro, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2021.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

PORTARIANº 012/21

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Helvécio Alves Badaró, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Nomear ÉLCIO DE SOUZA, RG 12.508.123-6, CPF 951.540.648-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, à Chácara Gabriela – Água do VEado, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Itinerante da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2021.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

PORTARIANº 013/21

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Helvécio Alves Badaró, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Nomear LEANDRO DE PAULA RIBEIRO PEREIRA, RG 12.723.702-6, CPF 075.748.189-24, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, à Rua Orlando Bini, 180 – Cjto. Orlando Bini, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos

do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2021.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

PORTARIANº 014/21

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Helvécio Alves Badaró, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Nomear GABRIEL NEVES MONTEIRO, RG 12.923.592-6, CPF 085.626.439-39, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, à Rua Anchieta, 101 – ap. 05 - Centro, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Itinerante da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2021.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

PORTARIANº 015/21

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Parágrafo Único Fica designada a função de supervisora dos Processos Licitatórios a servidora Thatiane maria de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especialmente a Portaria nº. 008/21 publicada no Diário Oficial do Município nº 607 de 18/01/21 e sua Errata publicada no Diário Oficial do Município nº. 611 de 25/01/21.

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2021.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente

000002
21



CÂMARA MUNICIPAL DE
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FORMULÁRIO
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITANTE: HELVÉCIO ALVES BADARÓ

DATA: 24 / 10 / 22

- Material de Consumo Serviços e Encargos Outros
 Obras e Instalações Equip^o. e Material Permanente

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	Quantidade
01	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, 03 cilindros, 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimidia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; <u>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</u> Película de controle solar permitida pelo Detran. nos vidros laterais e traseiro	Unid	01

Justificativa: A aquisição visa atender aos princípios da economicidade e eficiência, em vista dos desgastes decorrentes do tempo e do uso dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, que serão substituídos pelos novos automóveis, os quais serão destinados a atender as atividades ordinárias da Presidência, Vereadores e expedientes administrativos, nos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Poder Legislativo, necessitando de veículo mais seguro, econômico e confortável.

Thatiane Maria de Souza
THATIANE MARIA DE SOUZA

Helvécio Alves Badaró
HELVÉCIO ALVES BADARÓ

Servidor Responsável pelo acompanhamento

Presidente

Autorizado em 24 / 10 / 92

000004

Obs.:

Seguem Cotações anexo.
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias



Proposta de Venda

Cliente: Câmara Municipal de Cornélio Procópio
 Responsável: Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Virtus Comfortline 200 TSI

BZ23B3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Meu Acabamento Interno

DQ - Tecido Hamada R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 495,00

Valor do Veículo  R\$ 119.000,00

Cor R\$ 495,00

Opcionais R\$ 0,00

Sub Total R\$ 119.495,00

Valor Total R\$ 119.495,00

13.614.838/0004-12
 COLETTO 3R COMERCIO
 E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
 Av. Francisco Lacerda Junior, 1730
 Centro - Cep 86300-000
 Cornélio Procópio - PR

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000010 - Coletto 3R
 Luiz Gustavo Oliveira Funari (Gerente de Vendas)
 Telefone: (43) 3520-4900
 Cel: (43) 9 9141-7008
 E-mail: luiz.gustavo@coletto3r.com.br

Observações:
 Cotação: 4547520 Data: 25/10/2022 Modelo: BZ23B3' 'MK'22'
 Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas
 Opcionais: B4B4, DQ
 Data de validade: 31/10/2022

Av. Francisco Lacerda Junior, 1730, Centro, Cornélio Procópio, PR, CEP: 86300-000 | (43) 3520-4900

Handwritten signature
 Alessandra Costalonga
 Consultora de Vendas
 (43) 9 9954-3537

Virtus Comfortline 200 TSI

BZ23B3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022

000006

AM

Seus Itens de Série

- 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros
- Antena no teto
- Alerta de frenagem de emergência
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Assistente para partida em subidas
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
- Bancos revestidos de tecido
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais e traseiras externas com aplique preto fosco
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e Entrada USB
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção elétrica "Easy drive"
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito
- Faróis de neblina com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)
- Faróis duplos
- Freios com sistema antitravamento "ABS" e distribuição eletrônica de frenagem "EBD"
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Iluminação no porta-malas e porta-luvas
- Indicador de controle da pressão dos pneus
- Indicador de troca de marcha
- Lanternas traseiras escurecidas
- Luz de cortesia dianteira e traseira
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico "Aerowischer"
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Porta-óculos
- Rodas de liga leve 15" Design Viper com pneus 185/65 R15
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme com comando remoto "Keyless"
- Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" com resolução HD+, APP-connect (Apple Carplay wireless e Android Auto wireless), reproduzidor de vídeo, controles integrados no display,
- APP "Meu VW" pré-instalado, conexão com a internet via Smartphone, função bloqueio de Vallet, rádio AM-FM, Bluetooth, leitor de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio)
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Tomada 12V no console central
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional

000010 - Coletto 3R
Luiz Gustavo Oliveira Funari (Gerente de Vendas)
Telefone: (43) 3520-4900
Cel: (43) 9 9141-7008
E-mail: luiz.gustavo@coletto3r.com.br

Observações:

Cotação: 4547520 Data: 25/10/2022 Modelo: BZ23B3' 'MY'22'
Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.
Opcionais: B4B4, DQ
Data de validade: 31/10/2022

39.014.830/0004-12
COLETTO 3R COMERCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730
Centro - Cep 86300-000
Cornélio Procopio - PR

Av. Francisco Lacerda Junior, 1730, Centro, Cornélio Procopio, PR, CEP: 86300-000 | (43) 3520-4900

Alessandra Costalonga
Consultora de vendas
(43) 9 9954-3537

Virtus Comfortline 200 TSI 128 cv (E) / 116 cv (G) Automática de 6 velocidades Total Flex 4 portas



000007

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h: **9,9 s (E) / 10,4 s (G)**

Velocidade máxima: **194 km/h (E) / 189 (G)**

MOTOR

Cilindrada: **999 cm³**

Potência líquida máxima: **128 cv (E) / 116 cv (G) - 5.500 rpm**

Torque líquido máximo: **20,4 kgfm (E/G) - 2.000 / 3.500 rpm**

FREIOS

Dianteiros: **Discos ventilados**

Traseiros: **Disco**

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento: **4.482 mm**

Distância entre eixos: **2.651 mm**

Largura: **1.751 mm**

Altura: **1.472 mm**

PESOS

Em ordem de marcha: **1.226 kg**

Carga útil máxima: **428 kg**

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga: **521 l**

DIREÇÃO

Direção: **Elétrica**

TRANSMISSÃO

Transmissão: **Automática de 6 velocidades**

RODAS E PNEUS

Pneus: **195/65 R15**

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível: **52 litros**

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros: **5**

Cotação de Veículo

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Aos cuidados de .

CRONOS PRECISION 1.3 AUTO FLEX FLEX 2023 BRANCO BANCHISA



000008

FIAT

SAMP

Preço Público	R\$ 100.990,00
Pintura Sólida	R\$ 984,00
Valor total do veículo	R\$ 101.974,00

DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc) : 1.332
Torque máximo (kgf.m) : 13.2 (G) a 4250 / 13.7 (E) a 4000 rpm
Altura do veículo (mm): 1.523
Comprimento do veículo (mm) : 4.364
Largura do veículo (mm) : 1.962

Potência máxima (cv) : 98.0 (G) a 5000 rpm / 107.0 (E) 6250 rpm
Altura do solo (mm) : 146
Capacidade do porta-malas (litros) : 525
Entre-Eixos (mm) : 2.521
Tanque de combustível (litros) : 47

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

Informamos que a Fiat Automóveis, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.

Fotos ilustrativas

Sidney Oliveira

Consultor de Vendas

Telefone: (43) 3524-2423 | Celular: (43) 99911-4004

E-mail: sidney@fiatsamp.com.br

Fiat SAMP

Av. Nossa Sra. de Fátima, 491 Pq.industrial

Cornélio Procópio - PR

www.fiatsamp.com.br

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

R. Dep. Benedito Lúcio Machado, nº 31

Jd. Bela Vista - CEP 86.430-000

Santo Antônio da Platina - PR

000009

ITENS ESPECÍFICOS DESSA VERSÃO

ALÇAS DE APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIRO E TRASEIROS
BANCO TRASEIRO BI-PARTIDO 60/40
CÂMERA DE RÉ
FRISOS, MAÇANETAS EXTERNAS E PARACHOQUES COM DETALHES CROMADOS
RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE E REBATIMENTOS ELÉTRICOS E FUNÇÃO TILT DOWN (INCLINAÇÃO AUTOMÁTICA DO ESPELHO DIREITO AO ACIONAR A RÉ), LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA DE CORTESIA(LUZ DE POÇA)

APOIA BRAÇO PARA MOTORISTA
AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM FILTRO ANTIPÓLEN
CÂMBIO TIPO BORBOLETA COM TROCAS DE MARCHAS ATRÁS DO VOLANTE
FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS
KEYLESS ENTER 'N GO (ABERTURA E FECHAMENTO DO VEÍCULO POR APROXIMAÇÃO DA CHAVE + PARTIDA POR BOTÃO)
VOLANTE REVESTIDOM COURO ECOLÓGICO

ITENS DE SÉRIE

ALARME ANTIFURTO
BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
CÂMBIO AUTOMÁTICO DO TIPO CVT (COM 7 VELOCIDADES SIMULADAS) E MODOSPORT
CHAVE CANIVETE COM FIAT CODE E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
EMBEAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO
ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL)
FOLLOW ME HOME
GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)
HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD
LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA
MOTOR 1.3 FIREFLY FLEX DE 4 CILINDROS
PORTA-LUVAS ILUMINADO
QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL
TOMADA12V
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO
VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE

ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA BRAKE LIGHT
CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7" TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB
CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADORES
COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA
ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA)
HILL HOLDER(SISTEMA ATIVO DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA); ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); TC (CONTROLE DE TRAÇÃO)
ITPMS (MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS)
LED DESIGNNOS FARÓIS DIANTEIROS
MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO
PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL)
PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)
RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO
RODAS DE LIGA LEVE ARO 6.0 X 16" + PNEUS 195/55 R16
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO
TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPAS DO COMBUSTÍVEL)
VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO
VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

000010

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procópio – PR, 07 de novembro de 2022.

Considerando o pedido para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal. Perfazendo o valor máximo R\$ 112.486,33 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), obtido pelo cálculo da média dos 03(três) orçamentos.

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,



Adejair Batista Moreira
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

000011
Página: 17 1

Usuário: PauloRSantana

Nº do Bloqueio: 285600/2022

Data do Bloqueio: 10/11/2022

Órgão: 15.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Unidade: 15.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Funcional: 01.031.0011 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.160 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 20

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00001.100001.01.07.00.00	10/11/2022		127.964,44	112.486,33	15.478,11

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, 0 KM, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA USO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

- SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.48.00.00.00
- VEÍCULOS DIVERSOS

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00001.100001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	112.486,33

PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR



000012
AU

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

À CONCESSIONÁRIA
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
LONDRINA - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	MARCA E MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	<p>VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 107 cavalos, 03 cilindros, 10 válvulas; 108</p> <p>chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica;</p> <p>travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade;</p> <p>Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito;</p> <p>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km:</p> <p>Película de controle solar permitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiro</p>	<p>CHEVROLET</p> <p>ONIX PLUS</p> <p>LT. 1.0</p> <p>TURBO</p> <p>AUTOMÁTICA</p>	UNID	1	R\$ 115.990,00

Validade: 90 dias

Data: 31/10/2022

Atenciosamente,

Nome do Representante da Empresa

Gustavo G. Takashi
Vendas

05035532/0001-88
METRONORTE
COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.
AV. BRASÍLIA, 1701
SHANGRI-LA-B - CEP 86070-020
LONDRINA - PR

Pág. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Cornélio Procópio, 10 de novembro de 2022.

De: Pregoeiro
Para: Departamento Jurídico

Processo nº 009/2022

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 009/2022 – Para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal.

Prezado,

Solicitamos parecer nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, quanto a modalidade a ser adotada.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.


ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

De: Departamento Jurídico
Para: Comissão de Compras e Licitações

Ref. Processo de Compra nº 06/2022

Ilustre Sr. Presidente da Comissão de Licitações,
Ilustres Srs. Membros da Comissão de Licitações,

Fora solicitado a este Departamento uma indicação acerca da modalidade de licitação a ser utilizada para o processo de aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan 0km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal.

Para a presente licitação, a modalidade poderá ser **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista que **o pregão é modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum.**

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A primeira vantagem ao se utilizar o Pregão Eletrônico é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam

[Handwritten signature]



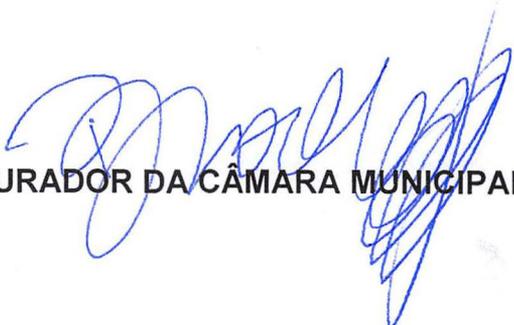
localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante.

Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização - como o TCE-PR - e à própria sociedade a análise da íntegra do histórico das disputas, fomentando, assim, os controles externo e social sobre os gastos públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cornélio Procópio - PR, 25 de Novembro de 2022.


PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Cornélio Procópio, 11 de novembro de 2022.

Processo nº 009/2022

De: Pregoeiro

Para: Departamento Jurídico

Processo nº 009/2022

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 009/2022/PE 003/2022 - Para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal.

Prezado,

Solicitamos parecer nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, quanto a aprovação do edital e minuta de contrato, conforme paragrafo único do Art 38 da Lei 8666/93.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.


ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo Administrativo nº. 009/2022)

UASG: 928817

A **Câmara Municipal de Cornélio Procópio** torna público para o conhecimento dos interessados, que por meio de seu Departamento de Licitação, para a participação das empresas que atendam ao edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 2849, de 20 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor máximo R\$ 112.486,33 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)

Data da sessão: _____

Horário 14h30

Local: Portal de compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira

Equipe de Apoio: Michele Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana.

Todos designados e autorizados pela portaria nº. 015/2021 de 03/02/2021.

Contato: Adejacir B. Moreira/Paulo Roberto Santana – 043-3133-3000 Ramais: 203/206 – das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas – (de segunda a sexta).

Obtenção do Edital: Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – www.cmcp.pr.gov.br. Por e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO



- 1.1. O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O preço máximo unitário admitido para este certame é o estipulado no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.4. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta do Contrato Administrativo (Anexo II deste Edital).

1.4.1 Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 44905200, para este exercício, caso necessário a dotação correspondente para o próximo exercício.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que



se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/ MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Cornélio Procópio/PR;

4.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10 Que o objeto desta licitação são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11 . A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.5 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.2.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as



propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (alterar o número do item)

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema nos termos do item 6.1 deste Edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.21.1. no país;
- 7.21.2. por empresas brasileiras;
- 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, PREFERÊNCIA E DESEMPATE

8.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs.

8.1.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.1.2. A preferência deve ser concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, nova Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", devem ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, e analisado o critério de preferência (ME) o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail camaramunicipalcp@gmail.com.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



SA

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. OS licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

9.14.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.14.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.14.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.14.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.14.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante.

9.14.1.2.7. Caso a certidão municipal do domicílio ou sede da licitante não faça menção ao Cadastro Imobiliário ou se refira apenas ao Cadastro Mobiliário, a empresa poderá atender ao requisito do item 9.9.6 por meio da apresentação de certidão negativa de inscrição em cadastro imobiliário.

9.15. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15.1.1. **Qualificação Econômico-Financeira e Técnica.**

9.15.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.15.1.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15.1.1.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços/produtos prestados/entregues no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.15.1.1.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.15.1.1.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados/entregues os serviços/produto, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.16. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (dias) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

14.3. A Assinatura do Contrato Administrativo pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.3.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.3.2. Pelo encaminhamento do Contrato Administrativo pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.3.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.4. Serão formalizados tantos Contratos Administrativos quanto necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.6. Não mantiver a proposta;

15.1.7. Cometer fraude fiscal;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cornélio Procópio e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio.

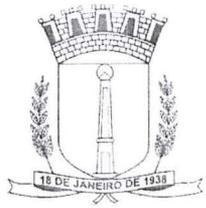
15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou no Contrato Administrativo.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cornélio Procópio A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

16.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000033

Documentação e Informação da Câmara Municipal, na rua Paraíba, 189 - Centro, CEP-86300-000, Cornélio Procópio – PR., aos cuidados do Pregoeiro; ou

16.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao endereço eletrônico camaramunicipalcp@gmail.com;

- 16.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.
- 16.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cornélio Procópio (www.cmcp.gov.br) no campo próprio do presente certame.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

17.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados no sítio eletrônico oficial: www.cmcp.gov.br ou através do endereço eletrônico camaramunicipalcp@gmail.com, além também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Rua Paraíba – 189 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cornélio Procópio, de de 2022.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
(COMPRAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QT DE	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, 03 cilindros, 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; <u>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</u> Película de controle solar permitida pelo Detran,	44433 Descrição aproximada, qualquer divergência prevalece a do edital.	UNID	1	112.486,33



	nos vidros laterais e traseiros.				
--	----------------------------------	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição visa atender aos princípios da economicidade e eficiência, em vista dos desgastes decorrentes do tempo e do uso dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, que serão substituídos pelos novos automóveis, os quais serão destinados a atender as atividades ordinárias da Presidência, Vereadores e expedientes administrativos, nos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Poder Legislativo, necessitando de veículo mais seguro, econômico e confortável.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O bem é considerado "comum" pois enquadra-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados do(a) pedido em remessa (*única*), podendo ser prorrogada com autorização da CMCP, no seguinte endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP - CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 - Cornélio Procópio - PR.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, prazo de garantia;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Thatiana Maria de Souza, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~10.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.1. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

11.8. O prazo de garantia contratual dos bens, é o fornecido pelo fabricante, no mínimo 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



- 11.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 11.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1 O custo estimado da contratação é de R\$112.486,33 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1. O recurso utilizado será da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 de 2022, ou a equivalente para 2023.

Cornélio Procópio, 10 de novembro de 2022.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000044

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADO:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/000102 neste ato representada pela Presidente Srª. brasileiro, Presidente da CMCP, inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº SSP/PR, residente e domiciliado na Rua - - Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação _____)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências no edital PE 002/2021 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMA T	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, 03 cilindros, 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustíveflex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimidia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de		UNID	1	



	<p>estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; <u>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</u> Película de controle solar permitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiros.</p>				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ _____(_____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento e instalação no local determinado pela CONTRATANTE de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 – Caso haja prorrogações, o valor poderá ser corrigido de acordo com variações do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a apresentação da Nota Fiscal descrita devidamente e atestada pelo Responsável da CMCP, através de crédito em conta corrente descritiva devidamente atestada pelo Responsável da CMCP.

4.3 - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

4.4 - A não apresentação da Certidão Negativa de Débito Federais, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.5 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.



4.7 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados apresentados pela licitante vencedora.

4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.8.1. o prazo de validade;

4.8.2. a data da emissão;

4.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.8.4. a descrição do objeto;

4.8.5. o valor a pagar; e

4.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.10.1. não produziu os resultados acordados;

4.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

4.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços/fornecimento prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00, ou a equivalente para o próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e material necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários.

7.2 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.6 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.7 – Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços/produtos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento do serviço.

7.8 – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na



ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou propositos.

7.9 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.10 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços/produtos contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.11 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços/produtos, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

7.12 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CMCP ou a terceiros, em face da execução dos serviços/produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

8.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

8.3 - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CMCP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço/entrega dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/produto.



9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão emitente.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao órgão emitente, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", a Câmara Municipal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 003/22 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus

anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Leis posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

15.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

15.3 - Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000051
AM

15.4 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.5 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo Licitatório nº 002/22- Forma Eletrônica que o precedeu.

15.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____de_____de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
HELVÉCIO ALVES BADARO
Presidente

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

000052
M

Cornélio Procópio, 28 de novembro de 2022

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 009/2022

De: Pregoeiro

Para: Presidente

Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, no valor total de R\$ 112.486,33 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos). Venho através deste solicitar AUTORIZAÇÃO para abertura de processo licitatório.

Atenciosamente,


ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

000053

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, nos termos das leis Federais nº 8666/93 e nº 10.520/02, AUTORIZO a abertura de licitação, nos termos dos pareceres anexos, para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, no valor total de R\$ 112.486,33 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), que se dê prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Cornélio Procópio, 29 de novembro de 2022.


HELVÉCIO ALVES BADARÓ
Presidente



PARECER JURÍDICO

Processo de Compra nº 009/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Direito Administrativo - Licitações e Contratos - Pregão Eletrônico - Compra de bem comum - Compra de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, 0km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros - Atendimento da norma, definida no Acórdão nº 2605/18 do Tribunal Pleno do TCE/PR no sentido de se priorizar o **Pregão Eletrônico com o uso da plataforma gratuita comprasnet** disponibilizada pela União - Minuta de Edital - Análise jurídica prévia - Parecer opinativo pela aptidão do Edital para prosseguimento no Certame, sujeito à análise superior.

Senhor Pregoeiro,

Senhores Membros da Equipe de Apoio,

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico que atende ao Acórdão nº 2605/2018 do Tribunal Pleno do TCE/PR, no sentido de se priorizar o Pregão Eletrônico com o uso da plataforma gratuita *comprasnet* disponibilizada pela União, com vistas a compra de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, 0km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal.

Os autos, contendo 051 páginas e um check-list, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fls. 01-02



Pe
~~000054~~

000054
W

b) Documento contendo a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fls. 03-04;

c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, fls. 05-09 e 12;

d) Descrição de como foi obtido o valor máximo lançado no Edital, calculado pela média dos três orçamentos juntados, fls. 05-09 e 12;

e) Declaração e bloqueio dos recursos orçamentários, fls. 10;

f) Minuta do Edital e anexos, fls. 17-51;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

A modalidade licitatória Pregão Eletrônico já havia sido recomendada por esta Procuradoria com vistas a atender o Acórdão nº 2605/18 do Tribunal Pleno do TCE/PR, tendo como fundamentos as diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal de Cornélio Procópio acerca da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Adequação da Modalidade Licitatória Eleita (Pregão Eletrônico):

O Pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum do bem a ser comprado, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

2.1.1. Do Pregão Eletrônico

O Ínclito Tribunal de Contas do Estado do Paraná está recomendando aos Municípios, inclusive, às Câmaras Municipais, o uso do Pregão Eletrônico.

Ou seja, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a **aquisição de bens** e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se **bens e serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Rev.
000056

Quanto as vantagens do uso do Pregão Eletrônico, esta Procuradoria concorda com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se recomenda esta modalidade licitatória.

000057
AN

A primeira das vantagens é o potencial aumento da competitividade do certame, já que **interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota**. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante.

Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização - como o TCE-PR - e à própria sociedade a análise da íntegra do histórico das disputas, fomentando, assim, os controles externo e social sobre os gastos públicos.

O TCE-PR recomenda a utilização da plataforma gratuita Comprasnet, disponibilizada pela União. No portal da ferramenta, há um passo a passo para a adesão ao serviço - a qual, desde julho de 2019,



passou a ser totalmente digital -, além de manuais de orientação destinados tanto aos fornecedores quanto aos corpos técnicos dos órgãos responsáveis pelas licitações.

Após a reformulação do sistema realizada no ano passado, o TCE-PR considera que, atualmente, o Comprasnet está plenamente adequado à realização eficiente de pregões eletrônicos. Contudo, caso, mesmo assim, o gestor opte pelo uso de outro sistema, há plataformas alternativas oferecidas, de forma paga, pela iniciativa privada. Porém, a tendência é que os custos gerados pela utilização do serviço sejam repassados à administração pelas propostas das empresas, resultando em um possível encarecimento da contratação almejada.

O citado Edital de licitação atende tal recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, uma vez que a plataforma que consta no Edital de Licitação é do *comprasnet*, hoje chamado de **compras governamentais**, conforme se evidencia às fls.17.

2.2. Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão:

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000059

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.3. Da Justificativa da Contratação:

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação está contida às fls. 03-04 apresentando como justificativa: *"A aquisição visa atender aos princípios da economicidade e eficiência, em vista dos desgastes decorrentes do tempo e do uso dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, que serão substituídos pelos novos automóveis, os quais serão destinados a atender as atividades ordinárias da Presidência, Vereadores e expedientes administrativos, nos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Poder Legislativo, necessitando de veículo mais seguro, econômico e*

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I.



confortável", sendo tal justificativa subscrita por Thatiane Maria de Souza, servidora responsável pelo acompanhamento e da autoridade máxima da Câmara Municipal, Presidente Helvécio Alves Badaró.

Rev
000058
000060
[Handwritten signature]

É importante lembrar que, a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda desta Edilidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do órgão, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

2.4. Da Definição do Objeto:

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

RGV.
~~000053~~
00006
[Handwritten signature]

Verificando-se o objeto deste certame, observa-se que o mesmo contém especificações técnicas que buscam a correta definição do objeto, conforme se verifica no anexo I - termo de referência ao assim dispor:

Veículo Novo, 0KM, Sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca, com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, 03 cilindros, 10 válvulas, chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 06 velocidades; Direção hidráulica ou direção elétrica - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas, travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4) air bag; (2) frontal e (2) lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar emitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiros;

2.5. Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, **três cotações válidas**. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 05-09 e 12, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Às fls. 10 há a explicação do método utilizado para a especificação dos preços e motivação de que fora utilizado a média dos valores para a obtenção do valor máximo que poderá ser pago pelo bem. Veja-se a conclusão exposta pelo servidor Adejacir Batista Moreira:

"Considerando o pedido para a aquisição de 01(um) veículo automotor tipo sedan, 0km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal

Rev.
000060
000062
dan



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

perfazendo o valor máximo de R\$ 112.486,33 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), obtido pelo cálculo da média dos 03 (três) orçamentos." (fls.10)

REN.
000061
000063

O valor obtido pelas cotações levou a conclusão de que a licitação não poderia ser exclusiva para ME e EPP, já que não condizente com o valor expresso no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

2.6. Das Exigências de Habilitação:

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Em observância ao referido Edital Licitatório não observei exigências em desacordo com os critérios legais.

2.7. Dos critérios de Aceitação das Propostas:

Do exame da minuta de Edital, verifica-se compatibilidade no tocante aos critérios de aceitação da entrega e aceitação do objeto, apresentados às fls.36 (itens 4.1 e seguintes).

2.8. Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma³.

REN.
000062
000064

A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada às fls.11, a qual fora assinada pelo Contador Sr. Paulo Roberto Santana, CRC/PR 060336/O.

2.9. Autorização para a Abertura da Licitação:

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Verifica-se às fls. 03-04 que houve autorização para a abertura da licitação emitida pela autoridade máxima da Câmara Municipal, ou seja, pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Helvécio Alves Badaró, com atuação da supervisora dos procedimentos licitatórios, a servidora Thatiane Maria de Souza.

2.10. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Câmara Municipal, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do

³ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

000063

000065

Nos autos, consta a designação do pregoeiro às fls. 01 e a publicação deste ato às fls. 02, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal.

Percebe-se preenchido este requisito, também às fls.01-02, tendo em vista que toda equipe de apoio é composta por servidores efetivos (Cite-se Michelle Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana).

2.11. Da Minuta do Edital e seus Anexos:

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido e analisado no decorrer deste parecer.

Veja-se que a Administração adota minuta padrão existente e não registrou qualquer alteração, pelo que se torna desnecessário o reexame de todos os termos do Edital.

2.12. Da Data do Certame:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

O artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002

disciplina que prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, **não será inferior a 8 (oito) dias úteis.**

Rev.
000064
000066

Prazo é o tempo concedido para a prática de um ato. Em matéria de licitações e contratos administrativos, a contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

Conforme se verifica na Lei do Pregão, não se conta prazos consecutivos e sim em **dias úteis.**

Alude Renato Geraldo Mendes⁴ em anotação extraída da obra Leianotada.com, é possível estabelecer quatro regras a partir da disciplina fixada pelo art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Contratação pública – Regime jurídico – Prazos – Contagem – Regras a serem observadas – Renato Geraldo Mendes - Na contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, existem, pelo menos, quatro regras básicas que devem ser observadas. Três delas têm fundamento direto no art. 110 e seu parágrafo único, e a última delas (a quarta) pode ser extraída do princípio da publicidade, ainda que a Lei a ela se reporte. Primeira regra: na contagem dos prazos, deve-se excluir o dia em que o prazo se inicia e incluir o dia em que ele se encerra. Segunda regra: os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), **exceto quando for explicitamente disposto o contrário.** Terceira regra: os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. Quarta regra: o prazo mínimo de publicidade dos avisos de licitação pode ser ampliado; **proibido é reduzi-lo.** (MENDES, 2014.)

⁴ MENDES, Renato Geraldo. **LeiAnotada.com**. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 110, categoria Doutrina. Disponível em: <<http://www.leianotada.com>>. Acesso em: 06 fev. 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000065

Assim, a administração pública, deve **publicar este Edital**

Licitatório no tempo hábil conforme a descrição acima e conforme as orientações do Professor Ansaloni⁵, dispostas a seguir:

000067

Pois bem, os prazos na Lei 8666/1993, para fins de licitação, têm sua contagem determinados no artigo 110 da mesma lei. Poucas pessoas conhecem como se contam os prazos ou qual é o dispositivo que prevê tal matéria, então estamos trazendo a previsão do artigo 110, que diz:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO e INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo **EM DIA DE EXPEDIENTE NO ÓRGÃO** ou na entidade.

A regra para contagem é excluir o dia de início, que geralmente é o dia de publicação do ato ou o dia que o ato foi iniciado e incluir o dia do vencimento do prazo.

A disposição em contrário, citada no *caput*, pode ser no instrumento convocatório ou na legislação que regulamentou aquela matéria.

Um ponto importante é o previsto no inciso I, que prevê que os prazos só se iniciarão e terminarão em dias que há expediente no órgão público licitante. Então, em dias de ponto facultativo ou em dias que não houver expediente no órgão, não se considera o prazo, não vencendo e nem iniciando para fins de licitação. Nesse caso, considera-se o próximo dia útil que o órgão terá expediente.

⁵ <https://felipeansaloni.com.br/8a-consultaula-como-se-contam-os-prazos-para-fins-de-licitacao/>



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

REN
000066

000066

A regra é essa ensinada acima. Mas, para entendermos melhor como funciona na prática a contagem dos prazos, vamos para um exemplo para melhor elucidação.

Nesse caso, veremos como ocorre a contagem dos prazos em relação à publicidade da modalidade Pregão. O que a diz a Lei 10520/2002, que é a Lei que regulamenta a modalidade Pregão? Vejamos o artigo 4º, inciso V dessa Lei:

Art. 4º, V: o prazo entre a publicação do Aviso e a data fixada para a apresentação das propostas, não será inferior a 8 (oito) dias ÚTEIS.

Da leitura do artigo acima, percebemos que o prazo em relação a data de publicação do Edital e a data em que será realizado o certame, nunca poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis. Pode-se aumentar o prazo, mas diminuí-lo não.

Então, esse é um exemplo de prazos para fins de licitação, que é o de publicidade na modalidade Pregão.

Importante ressaltar que o prazo leva em consideração a data em que foi publicado o extrato do Edital no Diário Oficial, e não a data em que houve a aprovação do Edital, em que houve a assinatura do Edital ou aquela data que consta do final do Edital.

Para deixarmos o conceito mais claro, vamos trabalhar com o calendário abaixo para contarmos o prazo, fixando o aprendizado.

Vamos supor que a publicação no Diário Oficial do Edital de licitação se deu no dia 09 do nosso mês



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

REV.
000067
000069
M
AM

fictício. Seguindo o nosso calendário, o dia 09 caiu em uma segunda-feira, como observamos na coluna da segunda-feira.

De acordo com a regra, devemos excluir o dia de início. Então, se o aviso do Edital foi publicado no dia 09, tal dia não será computado para fins de contagem de prazo. Com isso, o primeiro dia útil para contagem de prazos será o dia 10 (terça-feira), o segundo dia útil será o dia 11 (quarta-feira), o terceiro dia útil será o dia 12 (quinta-feira) e o quarto dia útil será o dia 13 (sexta-feira).

Como o prazo do aviso do pregão conta-se em dias úteis, os dias 14 (sábado) e 15 (domingo) não serão computados para nossa contagem, por não serem dias úteis, voltando-se a contagem no dia 16 (quinto dia útil).

O dia 17 será o sexto dia útil, o dia 18 será o sétimo dia útil e o dia 19 será o oitavo dia útil. Voltando para a regra de contagem, devemos incluir o dia do vencimento, ou seja, devemos computar o dia 19 em nossa conta.

Então, de acordo com o entendimento do Professor Jorge Ulysses Jacoby, em seu livro de Pregão, obra em que buscamos o exemplo trabalhado, no oitavo dia útil a sessão já poderia ser aberta, vez que exclui o dia de início e inclui o dia de vencimento.

Porém, por razões de prudência, de acordo com o determina o artigo 11, inciso III, Anexo I do Decreto Federal 3555/2000, os órgãos devem respeitar, pelo menos, **9 (nove) dias úteis de prazo, abrindo a licitação apenas no nono dia útil.** Fica a recomendação!



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

No nosso exemplo, abriríamos a sessão de licitação no dia 20, sexta-feira, de acordo com o Decreto. Não estaria errado abrir a sessão no oitavo dia, mas, por uma questão de prudência, recomenda-se abrir no nono dia.

Ren.
000068
000070

É importante lembrar que o prazo apenas inicia-se da publicação e efetiva disponibilidade do edital aos interessados (ou seja, não somente da publicação do aviso, mas, também, de que o edital esteja disponível no local indicado pelo aviso para que todos os interessados em obter a íntegra do edital possam consegui-lo, conforme Lei 8.666/93, art. 21, § 3º:

“Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados **a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite**, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde”.

É importante ressaltar que caso, por algum motivo, **tais prazos não sejam cumpridos**, ainda que o pregão seja realizado, o processo conterà um vício e não poderá ser homologado, daí pede-se especial atenção a estes prazos aos responsáveis.

Ressalta-se ainda que caso não seja observado o prazo corretamente de contagem, incluindo o fato de que o prazo é contado em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento, sendo que a lei fala em prazo **não inferior a 08 (oito) dias úteis**, recomenda-se que seja disponibilizado o Edital com um prazo mínimo de 09 (nove) dias úteis para que se evite equívocos que esta Procuradoria poderá ter que opinar pela nulidade de todo o certame caso a Administração não siga estas orientações.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CORNÉLIO PROCÓPIO

REN
000069
000071

Ademais, não se olvide a administração de publicar o presente Edital nos meios adequados, **incluindo o Mural de Licitações do TCE/PR, Aviso de Licitação no Portal do comprasgovernamentais, além da publicação nos meios dispostos no artigo 4º, inciso I da Lei 10.520/2002.**

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **a proposição está em condições de ser aprovada**, observando-se que o que o prazo fixado para apresentação das propostas não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Recomenda-se que a administração publique o Edital com um prazo mínimo de **09 (nove) dias úteis**, contado da **última publicação**, não se esquecendo de publicar o referido nos meios adequados. Já fica alertada a administração que caso haja problema no prazo de publicação ou nos meios adequados, esta Procuradoria emitirá ao final parecer jurídico pela nulidade deste Certame.

Portanto, cumpra-se os prazos de publicação rigorosamente, evitando-se a nulidade do certame.

Publique-se o Edital em todos os meios legais, **incluindo o Mural de Licitações do TCE/PR, Aviso de Licitação no Portal do comprasgovernamentais, além da publicação nos meios dispostos no artigo 4º, inciso I da Lei 10.520/2002**

Ressalta-se a necessidade de se **submeter o Edital também ao Controle Interno desta Edilidade para fins de verificação, devendo para isso utilizar-se do check-list instituído**, utilizando-se, para isso, por analogia a disposição federal conforme inciso III, do artigo 8º, do Decreto 5.765/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CORNÉLIO PROCÓPIO

Ren.
~~000070~~

000072
M

Caso verificado pelo Controle Interno ou Externo qualquer incompatibilidade, qualquer erro administrativo, solicita-se com urgência o retorno para este setor para fins de autotutela.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

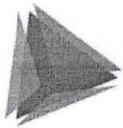
Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária ou a descrição técnica dos serviços que a Câmara Municipal necessita, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente desta Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Cornélio Procópio - PR, 29 de Novembro de 2022.


PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	009/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	449052000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	112.486,33		
Data de Lançamento do Edital	29/11/2022		
Data da Abertura das Propostas	14/12/2022	Data Registro	29/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

000074



Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da Economia

Licitação Dispensa/Inexigibilidade Pedido de Cotação Eletrônica Eventos Sub-rogação Apoio

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/11/2022 14:40:29

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 30/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00003/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Lei nº 10.520/2002			
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
009	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional		Quantidade de Itens
				1
Objeto				
Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos				
Data da Divulgação				
30/11/2022				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 30/11/2022 às 08:00			Em 14/12/2022 às 14:30	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000075

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 003/2022- FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO: até as 14h29min. do dia 14 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30 de 14 de dezembro de 2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cmcp.pr.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3133-3000 ou por e-mail camaramunicipalcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 29 de novembro de 2022.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

000076

ANO V

Cornélio Procopio, 4ª feira, 30 de Novembro de 2022

ATOS DO EXECUTIVO

ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 036/2022

– Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa WEB PORTAL PARANA LTDA. C.N.P.J 04.168.559/0001-86, para Contratação de publicação em Jornal de Circulação Regional, perfazendo um valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme solicitação do Departamento de Comunicação. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico.

Cornélio Procopio, 30 de novembro de 2022.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 003/2022- FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO: até as 14h29min. do dia 14 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30 de 14 de dezembro de 2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cmcp.pr.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3133-3000 ou por e-mail camaramunicipalcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 29 de novembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CORNÉLIO PROCÓPIO

DIGITE SUA BUSCA...

C. Procópio, dia 1 de Dezembro de 2022 - Última atualização: 29-11-2022 as 17:15:00

NOTÍCIAS

[Página inicial](#) [Notícias](#) [Detalhes](#)

Enviado 29/11/2022

Aviso de Edital - Pregão eletrônico 003-22 - Veículo

Aquisição de veículo

[Tweet](#)

[Compartilhe |](#)

Aviso de Edital - Pregão eletrônico 003-22 - Veículo

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 003/2022- FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CRENCIAMENTO: até as 14h29min. do dia 14 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 14h30 de 14 de dezembro de 2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cmcp.pr.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3133-3000 ou por e-mail camaramunicipalcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000078

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

(Processo Administrativo nº. 009/2022)

UASG: 928817

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que por meio de seu Departamento de Licitação, para a participação das empresas que atendam ao edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 2849, de 20 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor máximo R\$ 112.486,33 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)

Data da sessão: 14/12/2022

Horário 14h30

Local: Portal de compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira

Equipe de Apoio: Michele Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana.

Todos designados e autorizados pela portaria nº. 015/2021 de 03/02/2021.

Contato: Adejacir B. Moreira/Paulo Roberto Santana – 043-3133-3000 Ramais: 203/206 – das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas – (de segunda a sexta).

Obtenção do Edital: Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – www.cmcp.pr.gov.br. Por e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO



- 1.1. **O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O preço máximo unitário admitido para este certame é o estipulado no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.4. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta do Contrato Administrativo (Anexo II deste Edital).

1.4.1 Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 44905200, para este exercício, caso necessário a dotação correspondente para o próximo exercício.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que



se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/ MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Cornélio Procópio/PR;

4.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10 Que o objeto desta licitação são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.2.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as



propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (alterar o número do item)

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema nos termos do item 6.1 deste Edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.21.1. no país;
- 7.21.2. por empresas brasileiras;
- 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, PREFERÊNCIA E DESEMPATE

8.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs.

8.1.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.1.2. A preferência deve ser concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, nova Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", devem ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, e analisado o critério de preferência (ME) o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail camaramunicipalcp@gmail.com.
- 8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. OS licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

9.14.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.14.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.14.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.14.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.14.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante.

9.14.1.2.7. Caso a certidão municipal do domicílio ou sede da licitante não faça menção ao Cadastro Imobiliário ou se refira apenas ao Cadastro Mobiliário, a empresa poderá atender ao requisito do item 9.9.6 por meio da apresentação de certidão negativa de inscrição em cadastro imobiliário.

9.15. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15.1.1. **Qualificação Econômico-Financeira e Técnica.**

9.15.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.15.1.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15.1.1.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços/produtos prestados/entregues no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.15.1.1.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.15.1.1.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados/entregues os serviços/produto, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.16. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (dias) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



all

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

14.3. A Assinatura do Contrato Administrativo pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.3.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.3.2. Pelo encaminhamento do Contrato Administrativo pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.3.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.4. Serão formalizados tantos Contratos Administrativos quanto necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.



AM

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;
- 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.2.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cornélio Procópio e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou no Contrato Administrativo.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cornélio Procópio A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

16.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de



Documentação e Informação da Câmara Municipal, na rua Paraíba, 189 - Centro, CEP-86300-000, Cornélio Procópio – PR., aos cuidados do Pregoeiro; ou

16.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao endereço eletrônico camaramunicipalcp@gmail.com;

- 16.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.
- 16.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cornélio Procópio (www.cmcp.gov.br) no campo próprio do presente certame.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

17.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados no sítio eletrônico oficial: www.cmcp.gov.br ou através do endereço eletrônico camaramunicipalcp@gmail.com, além também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Rua Paraíba – 189 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cornélio Procópio, 29 de novembro de 2022.


ADEJACIR BATISTA MOREIRA

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
(COMPRAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QT DE	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, 03 cilindros, 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimidia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar permitida pelo Detran,	Descrição aproximada, qualquer divergência prevalece a do edital.	UNID	1	112.486,33



nos vidros laterais e traseiros.				
----------------------------------	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição visa atender aos princípios da economicidade e eficiência, em vista dos desgastes decorrentes do tempo e do uso dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, que serão substituídos pelos novos automóveis, os quais serão destinados a atender as atividades ordinárias da Presidência, Vereadores e expedientes administrativos, nos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Poder Legislativo, necessitando de veículo mais seguro, econômico e confortável.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O bem é considerado "comum" pois enquadra-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados do(a) pedido em remessa (*única*), podendo ser prorrogada com autorização da CMCP, no seguinte endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, prazo de garantia;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Thatiana Maria de Souza, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.1. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

11.8. O prazo de garantia contratual dos bens, é o fornecido pelo fabricante, no mínimo 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



- 11.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 11.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 13.1 O custo estimado da contratação é de R\$112.486,33 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 14.1. O recurso utilizado será da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.00 de 2022, ou a equivalente para 2023.

Cornélio Procópio, 10 de novembro de 2022.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA

Pregoeiro



000105

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADO:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/000102 neste ato representada pela Presidente Srº. brasileiro, Presidente da CMCP, inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº SSP/PR, residente e domiciliado na Rua - - Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação _____)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências no edital PE 002/2021 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMA T	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, 03 cilindros, 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustíveflex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimidia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de		UNID	1	



	estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; <u>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</u> Película de controle solar permitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiros.				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento e instalação no local determinado pela CONTRATANTE de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 – Caso haja prorrogações, o valor poderá ser corrigido de acordo com variações do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a apresentação da Nota Fiscal descrita devidamente e atestada pelo Responsável da CMCP, através de crédito em conta corrente descritiva devidamente atestada pelo Responsável da CMCP.

4.3 - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

4.4 - A não apresentação da Certidão Negativa de Débito Federais, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.5 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.



- 4.7 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados apresentados pela licitante vencedora.
- 4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.8.1. o prazo de validade;
 - 4.8.2. a data da emissão;
 - 4.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4.8.4. a descrição do objeto;
 - 4.8.5. o valor a pagar; e
 - 4.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 4.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.10.1. não produziu os resultados acordados;
 - 4.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 4.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 4.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços/fornecimento prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00, ou a equivalente para o próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e material necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários.

7.2 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.6 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.7 – Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços/produtos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento do serviço.

7.8 – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou propostos.

7.9 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.10 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços/produtos contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.11 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços/produtos, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

7.12 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CMCP ou a terceiros, em face da execução dos serviços/produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

8.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

8.3 - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CMCP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço/entrega dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/produto.



9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão emitente.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao órgão emitente, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", a Câmara Municipal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 003/22 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus



anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Leis posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

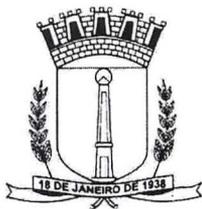
15.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

15.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

15.3 - Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000112

[Handwritten signature]

15.4 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.5 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo Licitatório nº 002/22- Forma Eletrônica que o precedeu.

15.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ___de_____de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
HELVÉCIO ALVES BADARO
Presidente

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO 003/2022

3 mensagens

Alvaro Toyopabra <alvarovendas@toyopabra.com.br>
Para: camaramunicipalcp@gmail.com

30 de novembro de 2022 14:23

Prezados, Boa tarde

Tivemos acesso ao EDITAL DO PREGÃO 003/2022 CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, e com RELAÇÃO AS CARACTERISTICAS MINIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO REFERIDO EDITAL, viemos através deste SALIENTAR ALGUMAS CARACTERISTICAS, BENEFICIANDO O ORGÃO, NA AMPLITUDE DA CONCORRÊNCIA, PERMITINDO MAIS PARTICIPANTES NO CERTAME, por isso pedimos que SEJAM CONSIDERADAS ALGUMAS ALTERAÇÕES QUE POSSIBILITARÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS SEGUINTE ITENS:

Onde se lê: 03 CILINDROS, 10 VÁLVULAS

SE FOR CONSIDERADO, PELA EQUIPE E PREGOEIRO(A), MINIMO 03 CILINDROS, E MINIMO 10 VÁLVULAS, amplia e muito a PARTICIPAÇÃO DE VÁRIAS MARCAS, INCLUSIVE A NOSSA, pois se não for considerado estes dois DETALHES, IMPOSSIBILITARÁ A NOSSA PARTICIPAÇÃO,

Cabendo DIREITO A RECURSO E OU IMPUGNAÇÃO, cnf. Artigo da lei, que nos moldes editado e por entender estar em desacordo com os princípios previstos na legislação, ferindo o princípio da competitividade e por consequência a busca da proposta mais vantajosa pela Administração, não concedendo tratamento justo e isonômico aos possíveis interessados.

ESTES DETALHES DE NO MINIMO, SE FOREM CONSIDERADOS PELA EQUIPE, PREGOEIRO(A) E A ADMINISTRAÇÃO NÃO ALTERA AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PLEITO.

CERTOS DE VOSSA COMPREENÇÃO E ACEITAÇÃO, aguardamos Vosso retorno.

obrigado

*Alvaro Luis Tagliari**Vendas Direta**Consortio Nacional Toyota**Kinto Locações**(46) 3272-1000**(46) 99105-5990**alvarovendas@toyopabra.com.br**Visite-nos: www.toyopabra.com.br*

"Onde seu sonho TOYOTA vira Realidade"

000114



CAMARA CORNELIO <camaramunicipalcp@gmail.com>
Para: "moreira2711@gmail.com" <moreira2711@gmail.com>

1 de dezembro de 2022 16:50

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CAMARA CORNELIO <camaramunicipalcp@gmail.com>
Para: "moreira2711@gmail.com" <moreira2711@gmail.com>

2 de dezembro de 2022 10:50

Boa tarde,

Em Resposta do referido questionamento ao EDITAL DO PREGÃO 003/2022 CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, e com RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO REFERIDO EDITAL, viemos através deste SALIENTAR ALGUMAS CARACTERÍSTICAS, BENEFICIANDO O ORGÃO, NA AMPLITUDE DA CONCORRÊNCIA, PERMITINDO MAIS PARTICIPANTES NO CERTAME.

Informamos que faremos alteração do Edital nesses itens e em outros, e que a alteração do referido Edital será publicado no dia 05/12/22 (segunda-feira).

Grato.

Sempre à disposição para qq. questionamentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DIGITE SUA BUSCA...

C. Procópio, dia 19 de Dezembro de 2022 - Última atualização: 14-12-2022 as 10:52:00

NOTÍCIAS

Página inicial

Notícias

Detalhes



Enviado 02/12/2022

Alteração Edital PE 003/22

Aquisição de veículo

Tweet (<http://twitter.com/share>)

Compartilhe

(<http://www.addthis.com/bookmark/v=250>) |

(/images/posts/beef3e66a4476e1e19a1e61646d255bc.jpg)

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Alteração Edital PE 003/22

PREGÃO Nº 003/2022- FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, torna público a retificação do edital supracitado, nos termos abaixo:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
------	--------------------------------------	-----------------	------	------	-------------------

1	<p>VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, mínimo de 03 cilindros, mínimo de 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve de no mínimo aro 14; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;_Película de controle solar permitida pelo Detran.</p>	<p>486536</p> <p>Descrição aproximada, qualquer divergência prevalece a do edital.</p>	UNID	1	112.486,33
---	--	--	------	---	------------

000116



Alteram-se as datas de credenciamento e abertura das propostas para o dia **19 de dezembro de 2022** às 09:00h.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Cornélio Procópio, 02 de dezembro de 2022.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA

Pregoeiro



000117

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (Retificado)

(Processo Administrativo nº. 009/2022)

UASG: 928817

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que por meio de seu Departamento de Licitação, para a participação das empresas que atendam ao edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 2849, de 20 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor máximo R\$ 112.486,33 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)

Data da sessão: 19/12/2022

Horário 09h00

Local: Portal de compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro: Adejagir Batista Moreira

Equipe de Apoio: Michele Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana.

Todos designados e autorizados pela portaria nº. 015/2021 de 03/02/2021.

Contato: Adejagir B. Moreira/Paulo Roberto Santana – 043-3133-3000 Ramais: 203/206 – das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas – (de segunda a sexta).

Obtenção do Edital: Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – www.cmcp.pr.gov.br. Por e-mail: camaramunicipalcp@gmail.com.

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- 1.1. O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O preço máximo unitário admitido para este certame é o estipulado no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.4. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta do Contrato Administrativo (Anexo II deste Edital).

1.4.1 Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 44905200, para este exercício, caso necessário a dotação correspondente para o próximo exercício.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/ MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Cornélio Procópio/PR;

4.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

4.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10 Que o objeto desta licitação são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11 . A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.2.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as



propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (alterar o número do item)

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema nos termos do item 6.1 deste Edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.21.1. no país;
- 7.21.2. por empresas brasileiras;
- 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, PREFERÊNCIA E DESEMPATE

8.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs.

8.1.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.1.2. A preferência deve ser concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, nova Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", devem ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, e analisado o critério de preferência (ME) o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail camaramunicipalcp@gmail.com.
- 8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000125

[Handwritten signature]

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à



[Handwritten signature]

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. OS licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

9.14.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.14.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.14.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000127

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

9.14.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.14.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante.

9.14.1.2.7. Caso a certidão municipal do domicílio ou sede da licitante não faça menção ao Cadastro Imobiliário ou se refira apenas ao Cadastro Mobiliário, a empresa poderá atender ao requisito do item 9.9.6 por meio da apresentação de certidão negativa de inscrição em cadastro imobiliário.

9.15. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.15.1.1. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica.

9.15.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.15.1.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15.1.1.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços/produtos prestados/entregues no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.15.1.1.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.15.1.1.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados/entregues os serviços/produto, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.16. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (dias) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000130

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

14.3. A Assinatura do Contrato Administrativo pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.3.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.3.2. Pelo encaminhamento do Contrato Administrativo pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.3.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.4. Serão formalizados tantos Contratos Administrativos quanto necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;
- 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.2.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cornélio Procópio e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou no Contrato Administrativo.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cornélio Procópio A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

16.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Documentação e Informação da Câmara Municipal, na rua Paraíba, 189 - Centro, CEP-86300-000, Cornélio Procópio – PR., aos cuidados do Pregoeiro; ou

16.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao endereço eletrônico camaramunicipalcp@gmail.com;

- 16.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.
- 16.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cornélio Procópio (www.cmcp.gov.br) no campo próprio do presente certame.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

17.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados no sítio eletrônico oficial: www.cmcp.gov.br ou através do endereço eletrônico camaramunicipalcp@gmail.com, além também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Rua Paraíba – 189 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cornélio Procópio, 02 de dezembro de 2022.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
(COMPRAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, mínimo de 03 cilindros, mínimo de 10 válvulas ; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve de no mínimo aro 14 ; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km ; Película de controle solar permitida pelo Detran.	486536 Descrição aproximada, qualquer divergência prevalece a do edital.	UNID	1	112.486,33

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa atender aos princípios da economicidade e eficiência, em vista dos desgastes decorrentes do tempo e do uso dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, que serão substituídos pelos novos automóveis, os quais serão destinados a atender as atividades ordinárias da Presidência, Vereadores e expedientes administrativos, nos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Poder Legislativo, necessitando de veículo mais seguro, econômico e confortável.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O bem é considerado "comum" pois enquadra-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados do(a) pedido em remessa (*única*), podendo ser prorrogada com autorização da CMCP, no seguinte endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, prazo de garantia;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Thatiana Maria de Souza, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~10.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.1. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

11.8. O prazo de garantia contratual dos bens, é o fornecido pelo fabricante, no mínimo 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000141

- 11.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 11.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000142

- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000143

Handwritten signature

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$112.486,33 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. O recurso utilizado será da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 de 2022, ou a equivalente para 2023.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro



000144

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADO: _____

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/000102 neste ato representada pela Presidente Srº. brasileiro, Presidente da CMCP, inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº SSP/PR, residente e domiciliado na Rua -..... - Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação _____)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências no edital PE 003/2022 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QT DE	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, 03 cilindros, 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os	Descrição aproximada, qualquer divergência prevalece a do edital.	UNID	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000145

acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar permitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiros.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento e instalação no local determinado pela CONTRATANTE de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 – Caso haja prorrogações, o valor poderá ser corrigido de acordo com variações do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a apresentação da Nota Fiscal descrita devidamente e atestada pelo Responsável da CMCP, através de crédito em conta corrente descritiva devidamente atestada pelo Responsável da CMCP.

4.3 - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

4.4 - A não apresentação da Certidão Negativa de Débito Federais, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.5 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

4.7 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados apresentados pela licitante vencedora.

4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.8.1. o prazo de validade;
- 4.8.2. a data da emissão;



- 4.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.8.4. a descrição do objeto;
- 4.8.5. o valor a pagar; e
- 4.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 4.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.10.1. não produziu os resultados acordados;
 - 4.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 4.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 4.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços/fornecimento prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000147

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00, ou a equivalente para o próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e material necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários.

7.2 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.6 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.7 – Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços/produtos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento do serviço.

7.8 – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou propositos.

7.9 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.



7.10 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços/produtos contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.11 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços/produtos, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

7.12 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CMCP ou a terceiros, em face da execução dos serviços/produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

8.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

8.3 - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CMCP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço/entrega dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/produto.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão emitente.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao órgão emitente, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", a Câmara Municipal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 003/22 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Leis posteriores, e dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

15.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

15.3 - Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.4 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.5 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo Licitatório nº 002/22– Forma Eletrônica que o precedeu.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

15.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
HELVÉCIO ALVES BADARO
Presidente

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2022
ABERTURA: 14/12/2022 14:30

OBJETO: "Aquisição de 01 um veículo automotor tipo sedan, 0 km, com capacidade para 05 cinco passageiros, para uso desta câmara municipal."

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 14 de dezembro de 2022, às 14h30 min., sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente



000153

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

tempestiva.

III. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DAS RODAS – ITEM 01

É o texto do edital: “Rodas de liga leve aro 15.”

Ocorre que tal exigência impede a ampla competitividade do certame, tendo em vista que a requerente pretende apresentar veículo que possui rodas de aço.

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória, não podendo restringir a participação de um licitante em se tratando de bens comuns.

Deste modo, requer-se a alteração do edital para que conste como exigência mínima rodas em aço.

DO SISTEMA DE SOM – ITEM 01

É o texto do edital: “Sistema multimídia, com som incluso.”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela requerente possui sistema de áudio com rádio am/fm, entrada auxiliar, bluetooth e conector usb (3).

Assim, entende-se que a característica apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se o sistema de som ofertado pela requerente será aceito pela r. Administração, e em caso de não aceitação, sucessivamente requer-se a exclusão da exigência de central multimídia, de modo a garantir a ampla competitividade do certame.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN.

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari.



O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo, portanto, a aplicação de normas subsidiárias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário:

"Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais. (n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)"

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público-alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

"Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

"LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei."



000155

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

"DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimirreboque, antes do seu registro e licenciamento."

"LEI Nº 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Art. 122. Para a expedição do Certificado de Registro de Veículo o órgão executivo de trânsito consultará o cadastro do RENAVAM e exigirá do proprietário os seguintes documentos:

I - nota fiscal fornecida pelo fabricante ou revendedor, ou documento equivalente expedido por autoridade competente;

II - documento fornecido pelo Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de veículo importado por membro de missões diplomáticas, de repartições consulares de carreira, de representações de organismos internacionais e de seus integrantes."

Sendo assim, é explícito que a venda de veículo novo somente pode ser efetuada por concessionário ou fabricante ao consumidor final. Não sendo realizado nessas condições, o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo.

De acordo com o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no Processo TCE-RJ Nº 207.413-7/19, é possível, a PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTE E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, veja-se:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. REGULAR EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME SOMENTE DE FABRICANTES E CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO NO EDITAL COMBATIDO ACERCA DO OBJETO PRETENDIDO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS NA INTERNET. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

(...)

3. Faça constar informações objetivas, no termo de referência do Edital combatido, acerca do objeto pretendido, qual seja, aquisição de **"veículos novos" e "veículos 0 (zero) km", em consonância aos esclarecimentos trazidos aos autos pelo jurisdicionado, qual seja, com fundamento no disposto no anexo da Deliberação nº64/2008 do Contran c/c a Lei Federal nº 6.729/79. (grifo nosso)**¹

Sobre o assunto, pode se destacar ainda o entendimento do Tribunal de Contas

¹ Processo TCE-RJ nº 207.413-7/19. Disponível em: <<https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo>>. Acesso em: 25 abr. 2021.



da União (TCU) que considerou improcedente a representação acerca da mesma irregularidade suscitada nos pedidos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, TCE-RJ nº 207.413-7/19, por meio do Acórdão 1630/2017-TCU-Plenário, fundamentado na análise da unidade técnica nos autos do Processo TC 009.373/2017 - que diligenciou o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) com vistas ao saneamento das questões atinentes à conceituação de veículos "novos" e "0 (zero) km", tendo concluído no sentido de que o primeiro emplacamento somente pode se dar quando da aquisição de veículo junto ao fabricante ou lojas de vendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, cujos excertos são os seguintes:

36. O Contran por sua vez, em resposta à diligência solicitada, encaminhou Ofício 2.134/2017, datada de 5/7/2017, informando:

a) nos casos em que há aquisição de veículo "zero quilômetro" é necessário o emplacamento do veículo por parte da revenda não autorizada (em seu nome, com posterior transferência) ou o veículo terá seu primeiro registro nos órgãos de trânsito em nome da Administração Pública?

Resposta: O veículo deverá ser registrado em nome da pessoa jurídica que consta da nota fiscal emitida pela fabricante/concessionária do veículo. Assim, esclarecemos que o veículo deverá ser emplacado e registrado pela revenda não autorizada ao órgão executivo de trânsito.

b) o veículo "zero quilômetro" adquirido de revenda não autorizada poderia ser considerado como "de segundo dono"? Resposta: Sim.

c) caso haja registro em nome da revenda não autorizada, o veículo deixa de ser "zero quilômetro" ou "novo", apenas em razão do registro?

Resposta: O simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a característica de veículo "zero quilômetro". Todavia, a partir do momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) deixa de ser um veículo novo.

39. Também se deve considerar consonante com a lei, pois devidamente ratificado pelo Contran, que as empresas comerciantes de veículos ficariam caracterizadas como consumidores finais, uma vez que, por não serem concessionárias autorizadas, nem fabricantes, seriam obrigadas a registrar, licenciar e emplacar os veículos obtidos de fábrica/concessionárias autorizadas.

40. Diante disso, de acordo com a Lei Ferrari, uma concessionária não autorizada, se eventualmente vencedora do certame em análise, estaria revendendo veículos, ou "de segundo dono", mesmo que "zero quilometro" ao



000157

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Senac/SP. ²

De acordo com o Contran, os veículos, objetos do certame, deverão ser emplacados e registrados pela revenda não autorizada junto ao órgão executivo de trânsito. Ou seja, conclui-se que o entendimento é que a aquisição de veículo novo decorre de compra junto à montadora ou concessionária autorizada. Assim, os veículos adquiridos de empresas que não se enquadrem em uma dessas duas possibilidades se caracterizam como seminovos. A Administração exigir que apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante participem de licitação possui a intenção de garantir a perfeita execução na sua aquisição por veículo zero quilometro, novo.

Desta forma, fica claro que a revenda de veículo por não concessionário ao consumidor final descaracteriza o conceito jurídico já apresentado de veículo novo, pois a venda de veículo por empresa não concessionária implica em um novo licenciamento em nome de outro proprietário, ou seja, veículo comercializado como usado.

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

Logo, o primeiro emplacamento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacamento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *ferre os princípios da legalidade e moralidade*, sendo, portanto, manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, está clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos "zero quilometro". A saber:

"*PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE*

² TCU-RP: 00937320179, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 02/08/2017, Plenário.

**ALAGOAS**

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes.

"ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos que acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN."

"MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo apenas o fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o princípio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante.

Alegar a restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal.

Ainda, o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 67/18 (que altera o CONVÊNIO CONFAZ ICMS 64/06) estabelece disciplina para a operação de venda de veículo autopropulsado realizada por pessoa jurídica que explore a atividade de produtor agropecuário, locação de veículos e arrendamento mercantil, com menos de 12 (doze) meses da aquisição da montadora.

Em suma, exige que qualquer pessoa jurídica que adquira um veículo novo não paga o diferencial de alíquota e tenha que colocá-lo no Ativo Imobilizado. Entretanto, se vende-lo antes do prazo de 12 (doze) meses, deve quitar o diferencial de alíquota do ICMS em favor do estado do domicílio do adquirente e, se não o fizer, o comprador deve fazê-lo.

Ocorre que, as empresas **não** Concessionárias ou Montadoras, ao comprar



estes veículos, realizam o procedimento sem o pagamento do diferencial de alíquota e, ao "revenderem" aos órgãos sem este pagamento, a responsabilidade tributária passa a incidir sobre este órgão.

Ou seja, a aquisição de veículos por revendas não autorizadas traz consigo inúmeras questões que a Administração não possui total ciência quando não faz a inclusão da exigência da Lei Ferrari. Visto que, trata-se de uma lei que tem como objetivo trazer transparência a relação comercial do órgão, e não restringir competitividade de nenhuma empresa.

Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) A alteração do edital para que conste como exigência mínima rodas em aço;
- c) O esclarecimento se o sistema de som ofertado pela requerente será aceito pela r. Administração, e em caso de não aceitação, sucessivamente requer-se a exclusão da exigência de central multimídia, de modo a garantir a ampla competitividade do certame;
- d) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.



000160

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

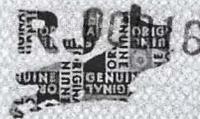
Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,

Espera deferimento.

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2022.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR Nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com



Livro: 4475
Folhas: 25
Ato: 17 – T R A S L A D O

PROCURAÇÃO, bastante que faz:
NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
na forma abaixo:.....

Aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), neste 15^o Serviço Notarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Tabeliã – FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Tabelião Substituto, matrícula 94-18047 da Corregedoria Geral da Justiça, compareceu como **Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 701, Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na i) cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1.300, Parte Borda do Campo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0005-08; iii) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1^o e 4^o andares, conjuntos 11, 12, 41 e 42, Indianópolis, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0002-57; iv) cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0004-19; v) cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0009-23; vi) cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0006-80; vii) cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0007-61; viii) cidade de Itaitiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 316, s/n, Gleba Parte 2 ("naves" C e D), Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0011-48; ix) cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0010-67; x) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.581, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0012-29; e xi) cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, KM 96,4, nº 5.225, SL APG 4, Distrito Industrial DIPER, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0013-00, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **AIRTON COUSSEAU**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 552.651.119-72, com endereço comercial na Avenida Barão de Tefé, nº 27, sala 701, Saúde. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 22.350, expedida pelo OAB/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 466.756.399-00 e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/ PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com sede na Rua Alberto Folloni, 1199

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

ALFION GOSSARD

CONTRIBUINTE

21.11.65

582 651 119 72

INSCRIÇÃO NO CPF

NASCIMENTO

C/C

000163

Handwritten signature

000164

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
CARTERA ORIENTADA



Nome: *Alton Cousseau*
Data de Nascimento: 21/11/1963



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.957.682-3

09/11/1987

ALTON COUSSEAU

DARLEO ANTONJO COUSSEAU
MAIR COMPAGNON COUSSEAU

TRES DE MARI/RS

COMARCA-TRES DE MARI/RS, DA
C. NASC 1963, LIVRO-AGM, FOLHA-12

21/11/1963

Handwritten signature

Esq. Douglas Marquini

LEI Nº 7.118 DE 20/08/63

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: **ALEXEY GASTAO CONSELVAN**

Matrícula: **22350**

Plano de Trabalho: **MARIO CONSELVAN**

Cláusula de Trabalho: **CLEUSA CONCEIÇÃO VICARIO CONSELVAN**

Naturalidade: **CURITIBA-PR**

NO: **1.391.484-8 - SSP/PR**

SIN: **BOBON DE BRAGA E TERCIOS**

VIA: **01 26/11/2010**

DATA DE NASCIMENTO: **18/04/1971**

CPF: **823.410.489-15**

Presidente: **JOSE LUIZ OLIVEIRA**

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 03323800

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

03323800

Assinado de forma digital por
ALEXEY GASTAO CONSELVAN
Data: 2021.02.16 17:07:01
-3288

**ALEXEY
GASTAO
CONSELVAN**

Handwritten signature
000165

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

000168

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Pelo presente Instrumento Particular, as partes abaixo qualificadas,

NISSAN MOTOR CO. Ltd., sociedade constituída de acordo com as leis do Japão, com sede no nº 02, Takara-cho, Kanagawa, Yokohama, Japão, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (antigo Ministério da Fazenda) ("CNPJ/ME") sob o nº 05.538.050/0001-40, representada, neste ato, por seu bastante procurador, Sr. Airtou Cousseau, cidadão brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 552.651.119-72, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("Nissan Motor"); e, de outro lado,

NISSAN OVERSEAS INVESTMENTS, B.V., sociedade constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Hornweg 32, 1044 AN, Amsterdam, Holanda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.507.456/0001-48, representada, neste ato, por seu procurador, Sr. Airtou Cousseau, cidadão brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 552.651.119-72, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o instrumento de mandato registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("Nissan Overseas");

Na qualidade de únicas sócias da **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20.220-460, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0008-42, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 332.0969386-7 ("Sociedade");

RESOLVEM, por unanimidade e sem qualquer restrição, proceder à 121ª Alteração do Contrato Social, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAIS DA SOCIEDADE

1.1. As sócias resolvem alterar o endereço das seguintes filiais da Sociedade:

- a) Filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0010-67, da Q Saus, quadra 1, S/N, lote 02, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal para Q Saus, quadra 1, S/N, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal;

DS
AC

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

000169
[Handwritten signature]

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

- b) Filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0002-57, da Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, conjuntos 11, 12, 41 e 42, Indianópolis, CEP 04.028-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 4º andar conjuntos 41 e 42, Indianópolis, CEP 04.028-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
- c) Filial inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.104.117/0004-19, da Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, sala A, Engordadouro, CEP 13.213-008, cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo para Av. Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bloco B, Demarchi, CEP 09.820-000, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

1.2. Em virtude da deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- i) Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1.300, Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0001-76; NIRE: 4120443794-0);
- ii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0005-08; NIRE: 4190137627-6);
- iii) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 4º andar, conjuntos 41 e 42, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0002-57; NIRE: 35902455469);
- iv) Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bloco B, Demarchi, CEP 09.820-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0004-19; NIRE: 3590263727-3);
- v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/ME: 04.104.117/0009-23; NIRE: 3590450751-2);
- vi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, CEP 29.157-100 (CNPJ/ME: 04.104.117/0006-80; NIRE: 3290042047-9);

DS
al

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

000170

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

- vii) *Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0007-61; NIRE: 3390117562-2);*
- viii) *Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 316, s/n, Gleba Parte 2 ("naves" C e D), Centro, CEP 27.580-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0011-48; NIRE: 3390125058-6);*
- ix) *Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/ME: 04.104.117/0010-67; NIRE: 5390031717-9);*
- x) *Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.581, Pinheiros, CEP 05.401-300 (CNPJ/ME: 04.104.117/0012-29; NIRE 3592001419-3); e*
- xi) *Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, KM 96,4, nº 5.225, SL APG 4, Distrito Industrial DIPER, CEP 54.503-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0013-00; NIRE: 26902006241)."*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, as sócias resolvem aprovar a consolidação do Contrato Social, conforme segue:

"CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Seção I – Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira – A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.** é uma Sociedade Empresária Limitada e reger-se-á por este Contrato Social, pela legislação que lhe for aplicável e, supletivamente, pelas normas das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976).

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sua sede e foro no Município do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, onde são desenvolvidas apenas atividades administrativas, comerciais e de suporte, podendo a Sociedade, ainda, por meio de Reunião de Sócios Quotistas, com a participação da maioria do capital social, modificar o endereço da sede.

Parágrafo Único – A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- i) *Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Av. Renault, nº 1.300, Parte Borda do Campo, CEP 83.070-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0001-76; NIRE: 4120443794-0);*

DS
AC

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

000171 

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

- ii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0005-08; NIRE: 4190137627-6);
- iii) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 4º andar, conjuntos 41 e 42, Indianópolis, CEP 04.028-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0002-57; NIRE: 35902455469);
- iv) Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Maria Servidei Demarchi, nº 1.420, bloco B, Demarchi, CEP 09.820-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0004-19; NIRE: 3590263727-3);
- v) Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, galpão 1, tipo B, bloco 1, Distrito Industrial, CEP 13.213-086 (CNPJ/ME: 04.104.117/0009-23; NIRE: 3590450751-2);
- vi) Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Padre Mathias, CEP 29.157-100 (CNPJ/ME: 04.104.117/0006-80; NIRE: 3290042047-9);
- vii) Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, CEP 27.537-800 (CNPJ/ME: 04.104.117/0007-61; NIRE: 3390117562-2);
- viii) Cidade de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Presidente Dutra, km 316, s/n, Gleba Parte 2 ("naves" C e D), Centro, CEP 27.580-000 (CNPJ/ME: 04.104.117/0011-48; NIRE: 3390125058-6);
- ix) Cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Q Saus, quadra 1, S/N, bloco N, salas 1201 e 1202, Asa Sul, CEP 70.070-010 (CNPJ/ME: 04.104.117/0010-67; NIRE: 5390031717-9);
- x) Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 2.581, Pinheiros, CEP 05.401-300 (CNPJ/ME: 04.104.117/0012-29; NIRE 3592001419-3); e
- xi) Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 Sul, KM 96,4, nº 5.225, SL APG 4, Distrito Industrial DIPER, CEP 54.503-900 (CNPJ/ME: 04.104.117/0013-00; NIRE: 26902006241).

Seção II – Objeto Social

Cláusula Terceira – A Sociedade tem por objeto:

1. A industrialização e comércio de veículos, peças e componentes;
2. A prestação de serviços de manutenção para veículos, a compra e venda de peças de reposição, de acessórios e de produtos de manutenção concernentes ao objeto social;
3. A importação e exportação de serviços, peças e produtos industriais necessários à consecução do objeto social;
4. A execução de todas as operações industriais necessárias, direta ou indiretamente, à realização do objeto social;

DS
AC

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

000172
AM

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

5. A participação em consórcios;
6. O comércio, importação e exportação de objetos para fins de publicidade;
7. A locação de veículos sem condutor;
8. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
9. Representação comercial e agenciamento do comércio de veículos automotores, bem como de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
10. A representação de negócios nacionais e internacionais e a realização de atos administrativos relativos a companhias internacionais;
11. Os serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
12. Atividades de design técnico de veículos automotores; e
13. Serviço de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia.

Seção III – Prazo de Duração

Cláusula Quarta – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Seção IV – Capital Social

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 7.114.517.310,00 (sete bilhões, cento e quatorze milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e dez reais), dividido em 711.451.731 (setecentas e onze milhões, quatrocentas e cinquenta e uma mil, setecentas e trinta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Nissan Motor Co. Ltd.	7.114.518	R\$ 71.145.180,00
Nissan Overseas Investments B.V.	704.337.213	R\$ 7.043.372.130,00
TOTAL	711.451.731	R\$ 7.114.517.310,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo, contudo, todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social.

DS
al

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

000173
AC

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Seção V – Reunião dos Sócios Quotistas

Cláusula Sexta – Os Sócios Quotistas reunir-se-ão, ordinariamente, por convocação de qualquer um deles, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar sobre as contas da administração, a eleição dos Administradores, o balanço patrimonial e o resultado do exercício e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim determinar.

Parágrafo Primeiro – A convocação das reuniões será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por carta, ou por qualquer outro meio seguro de comunicação.

Parágrafo Segundo – Competirá aos Sócios Quotistas, representando 3/4 (três quartos) do capital social e em reunião convocada, deliberar sobre as seguintes matérias:

- I. Aprovação das contas da administração, bem como apreciação do balanço patrimonial, do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras;
- II. Fixação e distribuição de Remuneração anual para os Administradores;
- III. Alteração do Contrato Social;
- IV. Aprovação e alteração das Regras Internas e regulamentos da Sociedade;
- V. Autorização para as matérias constantes na cláusula nona, e ainda outros temas que os sócios quotistas, representantes de 3/4 (três quartos) do capital social, julgarem necessário;
- VI. Aumento ou diminuição do capital social;
- VII. Mudança de endereço da sede; e
- VIII. Dissolução e liquidação da Sociedade, incorporação, fusão, ou cisão da Sociedade.
- IX. Análise e deliberação sobre os orçamentos anuais e os planos anuais ou plurianuais de investimentos, assim como suas alterações, preparados pelos administradores; e
- X. Deliberação e aprovação a respeito da constituição de qualquer forma de entidade legal ou Sociedade destinada a realizar atividades de responsabilidade social.

Parágrafo Terceiro – A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os Sócios Quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Quarto – Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

DS
AC

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

000174

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Parágrafo Quinto – Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações da Sociedade serão tomadas pela vontade dos sócios que representem a maioria do capital social.

Seção VI – Administração

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade será realizada por até duas pessoas físicas, sócios ou não, residentes no país, eleitas e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do Capital Social, de acordo com as competências dispostas neste instrumento, as quais deverão agir sempre em conjunto.

Parágrafo Único – Os Administradores cuja designação de cargo está disposta na Cláusula Nona adiante têm atribuições e poderes conferidos por lei para, em conjunto, representarem a Sociedade, ficando incumbidos da administração dos negócios da empresa, respeitadas as disposições legais e os termos e condições deste contrato social.

Cláusula Oitava – É nomeado como Administrador da Sociedade, por tempo indeterminado, o não sócio Sr. **Airton Cousseau**, cidadão brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.957.602-3, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 552.651.119-72, com endereço profissional na Avenida Barão de Tefé, nº 27, Sala 701, Saúde, CEP 20220-460, na cidade e estado do Rio de Janeiro, com a designação de Diretor Presidente, o qual é dispensado de prestar caução.

Parágrafo Primeiro – O Administrador declarou, sob as penas da lei e nos termos do art. 1.011, § 1.º, do Código Civil, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Compete ao Administrador, privativa e individualmente, praticar os atos abaixo elencados:

- I. Gerenciar, supervisionar e operacionalizar os negócios da Sociedade;
- II. Representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais, municipais e distritais, bem como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades paraestatais;

DS
al

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

000175

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

- III. Gerenciar, administrar e dirigir a sociedade, possuindo poderes para comprar, vender, trocar ou ainda alienar e/ou dispor de qualquer propriedade móvel da Sociedade, tendo poderes, em tais operações, para estabelecer prazos, preços e outras condições, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- IV. Assinar todos e quaisquer documentos, inclusive aqueles que criem responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, como títulos, contratos, cheques, dentre outros, ressalvando os limites previstos neste contrato ou em deliberação dos sócios;
- V. Movimentar contas bancárias, assim como efetuar as demais atividades bancárias, incluindo a solicitação de emissão de cartão de crédito corporativo para os empregados da Sociedade;
- VI. Outorgar procurações em favor da Sociedade, especificando todos os poderes outorgados, devendo as mencionadas procurações se realizarem por instrumento público, exceto nos casos em que estas procurações tenham fins judiciais;
- VII. Definir e supervisionar as políticas de RH;
- VIII. Definir benefícios aos colaboradores com o fim de proporcionar-lhes bem-estar;
- IX. Abrir, mudar ou extinguir filiais, escritórios ou dependências administrativas em qualquer parte do território nacional, mediante assinatura de Termo que será levado a registro nas Juntas Comerciais;
- X. Abrir e encerrar contas bancárias, desde que tenha autorização por escrito dos sócios representantes da maioria do capital social da Sociedade;
- XI. Tomar empréstimo e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto ou longo prazo; emitir títulos, duplicatas, notas promissórias, ou outro documento similar, ou transferir créditos/contas a receber, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade; e
- XII. Contratar operações financeiras de hedge, desde que tenham autorização por escrito do sócio representante da maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula Nona – Compete aos Administrador, privativa e individualmente, com a prévia aprovação, por escrito, dos sócios quotistas representantes da maioria do Capital Social da Sociedade, praticar os seguintes atos:

- a) Realizar investimentos superiores a 3 (três) meses, incluindo, mas não limitados, à fundação de novas empresas ou à participação em novos negócios, aquisição ou incorporação de quaisquer outras Sociedades;
- b) Adquirir estruturas industriais, maquinário, instalações, softwares ou outros ativos fixos, tangíveis ou intangíveis, envolvendo montante superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

000176



CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

- c) Adquirir imóveis;
- d) Alugar qualquer tipo de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- e) Alienar para terceiros quaisquer tipos de imóveis, construções ou terras;
- f) Arrendar para terceiros quaisquer tipos de imóvel, construções ou terras, cujo valor total do contrato seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- g) Alienar os ativos, cujo valor seja superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), excluindo-se deste item as vendas de produtos e veículos inerentes às atividades normais dos negócios, sendo que, no caso de transferência de ativos, serão considerados os valores contábeis;
- h) Transferir ações ou quotas, para fins de investimento;
- i) Constituir, vender ou encerrar sociedades subsidiárias;
- j) Conceder empréstimos e/ou qualquer tipo de subsídio público ou privado de curto e longo prazo, hipotecar, penhorar ou alienar os ativos da Sociedade com valor superior ao limite exposto na alínea "g", acima, bem como, dar garantias sobre idoneidade e obrigações de terceiros. A exceção desta alínea é a outorga de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/para outros estados;
- k) Renunciar, entregar ou desistir de créditos ou recebíveis.

Cláusula Décima – Os Administradores poderão nomear Diretores, aos quais não competirá o uso da firma, não possuindo estes Diretores poderes para representar a Sociedade, estando os atos e poderes por estes praticados restritos e limitados ao disposto no regulamento interno da Sociedade, aos termos da procuração que lhe seja outorgada e às deliberações dos Administradores.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores de que trata esta Cláusula serão nomeados por tempo indeterminado, podendo ser destituídos, a qualquer tempo, por qualquer dos Administradores.

Parágrafo Segundo – Exceto para os casos de fiança locatícia exclusivamente para empregados expatriados do Grupo Nissan e empregados transferidos de/ou para outros estados, na forma da alínea "j" da Cláusula Nona, são expressamente vedados e serão considerados nulos e sem efeito em relação à Sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, Administrador, Diretor, empregado, e procurador da Sociedade, envolvendo qualquer obrigação ou responsabilidade referente a operações outras que não aquelas necessárias à realização dos objetivos da Sociedade ou aquelas que excedam os limites estabelecidos no Contrato Social, especialmente, fianças, avais, endossos ou atribuições de garantias em favor de terceiros, a menos que, para tanto, seja obtida prévia autorização por escrito dos sócios quotistas

DS
AC

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

000177

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

representantes da maioria do capital social, gerando à Sociedade o direito de regresso contra o agente praticante.

Parágrafo Terceiro – Os Administradores deverão exercer seus poderes em conformidade com (I) os procedimentos legais exigidos por leis e regulamentos em vigor; (II) os dispositivos deste Contrato Social e (III) o regulamento interno da Sociedade.

Parágrafo Quarto – A substituição e/ou destituição de qualquer Administrador será feita em reunião convocada para este fim, por qualquer dos sócios, mediante a deliberação de sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Quinto – Será considerado vago o cargo de Administrador, em caso de renúncia, destituição, morte, incapacidade definitiva comprovada, impedimento ou ausência injustificada por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Cláusula Décima Primeira – Os Administradores, no exercício de seu cargo, deverão emvidar todos os esforços para que a Sociedade realize o seu objetivo econômico e cumpra sua função social, tendo deveres e responsabilidades para com os demais sócios quotistas, para com as pessoas que trabalham na Sociedade e para com a comunidade em que ela atua, cujos direitos e interesses devem lealmente respeitar e atender.

Seção VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Cláusula Décima Segunda – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas as determinações legais, serão elaboradas pelo Administrador as Demonstrações Financeiras do exercício, com elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A participação dos Sócios Quotistas, nos lucros e nas perdas, é proporcional à participação dos mesmos no capital social.

Parágrafo Segundo – Os documentos referidos no *caput* serão colocados à disposição dos Sócios Quotistas até 30 (trinta) dias antes da realização da Reunião de Sócios, prevista na Cláusula Sexta, acima.

Parágrafo Terceiro – Os livros da Sociedade serão auditados por auditor independente, que deverá ser designado pelos Sócios Quotistas representando a maioria do Capital Social.

DS
al

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

000178

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Seção VIII – Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Décima Terceira - Qualquer sócio quotista poderá vender, ceder, transferir, onerar as suas quotas ou fração delas, ou constituir direito de garantia, seja por que meio for, sem o consentimento dos demais sócios.

Seção IX – Retirada de Sócio

Cláusula Décima Quarta - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da sua intenção, indicando, se houver, o teor da proposta que tenha recebido de um terceiro, que será por ele identificado.

Parágrafo Primeiro – Os demais sócios quotistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para adquirir as quotas nas mesmas condições propostas pelo terceiro, ou autorizar a aquisição das quotas pelo mencionado terceiro.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo acima estabelecido, sem que tenha havido o exercício da preempção e não havendo proposta de terceiro, serão apurados os haveres do sócio que deseja retirar-se, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificando-se os valores apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, que serão pagos em condições a serem ajustadas pelas partes, sem que haja liquidação da Sociedade.

Seção X – Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Quinta – O falecimento, impedimento, incapacidade ou insolvência dos sócios, pessoas físicas, não dissolverá a Sociedade. Caso isto ocorra, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) reconstituir a pluralidade de sócios.

Parágrafo Único – Não serão admitidos como sócios os herdeiros e/ou sucessores de sócios falecidos.

Seção XI – Liquidação e Dissolução

Cláusula Décima Sexta – A Sociedade entrará em liquidação ou dissolver-se-á, de pleno direito, nos casos previstos em lei, ou por decisão dos sócios quotistas que representem 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro – Compete aos sócios, em reunião e por deliberação da maioria do capital social, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e estabelecer a forma de liquidação.

DS
AC

**CENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA (121ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

000179

CNPJ/ME 04.104.117/0008-42

NIRE 332.0969386-7

Parágrafo Segundo – A cessação das atividades da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação poderá ocorrer por decisão dos sócios que representarem 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula Décima Sétima – Ressalvados os casos previstos em lei, de acordo com o artigo 1085 do novo Código Civil brasileiro (Lei 10.406/2002), se a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social.

Seção XII – Das Disposições Gerais

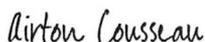
Cláusula Décima Oitava – O presente Contrato Social poderá ser modificado, a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representarem 3/4 (três quartos) do capital social, de acordo com os artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos, ou qualquer matéria não regulada no presente Contrato Social, serão resolvidos de conformidade com os Artigos 1.052 a 1.195 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976)."

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de abril de 2022.

DocuSigned by:



1CFDBFFA86314F2...

Nissan Motor Co. Ltd.
p. Airton Cousseau

DocuSigned by:



1CFDBFFA86314F2...

Nissan Overseas Investments, B.V.
p. Airton Cousseau

Testemunhas:

DocuSigned by:



00A5084000B04ED...

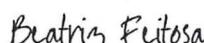
Assinatura:

Nome: Aparecida M. e S. Lourenço

RG: 13.223.818-9

CPF: 108.970.857-28

DocuSigned by:



FD6F43B3F608472...

Assinatura:

Nome: Beatriz N. S. Feitosa

RG: 37.819.163-9

CPF: 388.871.948-82

000180

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, NIRE 33.2.0969386-7, PROTOCOLO 00-2022/303269-7, ARQUIVADO EM 13/04/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004846779, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
054.877.287-80	BRUNO RODRIGUES FURTADO DE MENDONÇA



13 de abril de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral



000181

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Pregão 03/2022 – Forma Eletrônica - CMCP

RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão 03/22 – Forma Eletrônica, formulado pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, alegando que numa breve síntese que o edital está restringindo a competitividade, requerendo assim a sua retificação.

Assim, passo à análise do mérito da impugnação.

1- DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação ao edital em exame é tempestiva, eis que remetida em 14/11/2017, com isso havendo observância ao estabelecido no §2º, art. 41, da Lei nº. 8.666/93 e, ainda, ao subitem "9.1", do instrumento convocatório.

Admissível, assim, a impugnação, que merece ser conhecida.

2. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DAS RODAS – ITEM 01 É o texto do edital: "Rodas de liga leve aro 15." Ocorre que tal exigência impede a ampla competitividade do certame, tendo em vista que a requerente pretende apresentar veículo que possui rodas de aço. Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória, não podendo restringir a participação de um licitante em se tratando de bens comuns. Deste modo, requer-se a alteração do edital para que conste como exigência mínima rodas em aço.

DO SISTEMA DE SOM – ITEM 01 É o texto do edital: "Sistema multimídia, com som incluso." Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela requerente possui sistema de áudio com rádio am/fm, entrada auxiliar, bluetooth e conector usb (3). Assim, entende-se que a característica apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado. Sendo assim, solicita-se esclarecimento se o sistema de som ofertado pela requerente será aceito pela r. Administração, e em caso de não aceitação, sucessivamente requer-se a exclusão da exigência de central multimídia, de modo a garantir a ampla competitividade do certame.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN. A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No



000188

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari. Assim, fazendo uso da prerrogativa do poder discricionário e considerando a necessidade de tal exigência, não reputamos necessária e adequada a alteração do prazo.

3- DA ANÁLISE

DAS RODAS – Vide alteração do edital publicada em 02.12.2022

"Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO/ <u>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS</u>	IDENT CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, mínimo de 03 cilindros, mínimo de 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve de no mínimo aro 14; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; <u>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km</u> ; Película de controle solar permitida pelo Detran.	486536 Descrição aproximada, qualquer divergência prevalece a do edital.	UNID	1	112.486,33

Alteram-se as datas de credenciamento e abertura das propostas para o dia 19 de dezembro de 2022, as 09:00hrs."

DO SISTEMA DE SOM: Em relação ao Kit Multimídia, a exigência se faz necessário tendo em vista que os veículos efetuarão diversas viagens para todo o Estado do Paraná, que por vezes perduram dias, conduzindo Autoridades e Servidores. A necessidade do Kit Multimídia está intrinsecamente atrelada a segurança de deslocamento daqueles que necessitam do serviço, de modo que, como assertivamente falado as regiões do estado do Paraná comportam diversas áreas não só de difícil acesso bem como desconhecidas, o que por ora o kit multimídia realizará a função de verdadeiro guia (GPS) do motorista para chegada ao destino das viagens. Portanto, a exigência de Kit Multimídia deverá ser mantida, uma vez que a prioridade na manutenção do



000183

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

item constitui incontestavelmente a segurança dos usuários e, em segundo plano no conforto dos mesmos.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA – LEI FERRARI CTB/CONTRAN – Será realizada a inclusão no edital possibilitando somente a participação de fábrica e/ou concessionário credenciado, mantendo os prazos, tendo em vista a interpretação literal das leis, já deixa claro que a compra é de veículo zero, se somente fábrica e/ou concessionário credenciado, podem fazer a venda, então é fato que só elas, podem participar.

4- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões acima, este Pregoeiro decide conhecer a impugnação interposta, para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, eis que não vislumbro qualquer ilegalidade na fixação das exigências apontadas, não havendo que alterar o instrumento convocatório.

Cornélio Procópio, 08 de dezembro de 2022.


ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	009/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	44905200000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	112.486,33		
Data de Lançamento do Edital	29/11/2022		
Data da Abertura das Propostas	14/12/2022	Data Registro	29/11/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	19/12/2022	Data Registro	02/12/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº 003/2022- FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, torna público a retificação do edital supracitado, nos termos abaixo:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 106 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo); chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar permitida pelo Detran. nos vidros laterais e traseiro	44433 Descrição aproximada, qualquer divergência prevalece a do edital.	UNID	1	112.486,33

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor	486536	UNID	1	112.486,33



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

<p>branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, mínimo de 03 cilindros, mínimo de 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimidia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve de no mínimo aro 14; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; <u>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km</u>; Película de controle solar permitida pelo Detran.</p>	<p>Descrição aproximada, qualquer divergência prevalece a do edital.</p>			
--	--	--	--	--

Alteram-se as datas de credenciamento e abertura das propostas para o dia **19 de dezembro de 2022** às 09:00h.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Cornélio Procópio, 02 de dezembro de 2022.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro

000187

GOVERNO FEDERAL

Cornélio Procópio- PR

CIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
G: 920017

Edital **Decreto Nº 3/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
fe: 05/12/2022 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:59 Hs
Paraliba, 189 - Centro - Cornélio Procópio (PR)
(31) 31333000

postea: a partir de 05/12/2022 às 08:00Hs
oposta: em 19/12/2022 às 09:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

publicados

load

Cornélio Procópio- PR

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ DE CORNELIO PROCÓPIO
G: 929576

Edital **Decreto Nº 41/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Pregão Eletrônico - Registrar preço de órteses e próteses pelos valores de mercado para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
fe: 05/12/2022 das 08:00 às 12:00 Hs e das 13:00 às 17:00 Hs
Justino Marques Bonfim, 17 - Vitor Dantas - Cornélio Procópio (PR)
(31) 35200123

postea: a partir de 05/12/2022 às 08:00Hs
oposta: em 16/12/2022 às 08:00Hs, no endereço: www.compras.gov.br

publicados

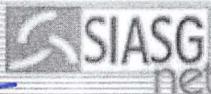
load

(Licitações 1-2 de 2)

Nova Pesquisa



000188



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da
Economia

Licitação Dispensa/Inexigibilidade Pedido de Cotação Eletrônica Eventos Sub-rogação Apoio

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação- Divulgação

02/12/2022 11:13:02



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/12/2022.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

UASG Responsável

96120 - ESTADO DO PARANA

928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00003/2022

Tradicional

Eletrônico

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Motivo do Evento de Alteração

Retificação do descritivo do Veículo

Data da Divulgação do Evento de Alteração

05/12/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 05/12/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 19/12/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - ADENDO

PREGÃO Nº 003/2022- FORMA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, torna público o adendo "4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO" do subitem 4.1.1 no edital supracitado, nos termos abaixo:

4.1.1 Conforme a LEI FERRARI CTB/CONTRAN, somente a participação de fábrica e/ou concessionário credenciado serão permitidos.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Cornélio Procópio, 13 de dezembro de 2022.

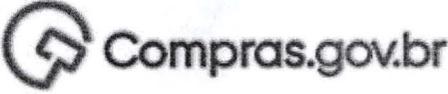
ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro

12 11:30:35

ICAÇÃO DE EDITAL - ADENDO PREGÃO Nº 003/2022- FORMA ELETRÔNICA PROCESSO D Nº 009/2022 A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, torna público o adendo "4 - O NO PREGÃO" do subitem 4.1.1 no edital supra citado, nos termos abaixo: 4.1.1 FERRARI CTB/CONTRAN, somente a participação de fábrica e/ou concessionário ão permitidos. As demais cláusulas ficam inalteradas. Cornélio Procópio, 13 de 22. ADEJACIR BATISTA MOREIRA Pregoeiro

Fechar

Pregão Eletrônico - Google Chrome
NÃO seguro | https://www.comprasnet.gov.br/pregao/pregoeiro/quadro_avisos1.asp?prgCod=1102310

 UASG: 928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
Pregão nº: 32022 - (Decreto Nº 10.024/2019)
Modo de Disputa: Aberto
Fornecedores Conectados: 1

Aviso: (14/12/2022 11:30:35)	Mensagem: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - ADENDO PREGÃO Nº 003/2022- FORMA ELETRÔNICA...
Aviso: (05/12/2022 07:04:48)	Mensagem: Aplicação do evento de Alteração...
Aviso: (02/12/2022 11:12:56)	Mensagem: Evento de Alteração com publicação prevista para 05/12/2022. Motivo: Retificação...

Mensagem:
 Impugnação Esclarecimento Aviso

Caracteres restantes: 20000

Resposta:

Caracteres restantes: 10000

Enviar **Fechar**

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, torna público o adendo "4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO" do subitem 4.1.1 no edital supra citado, nos termos abaixo:

4.1.1 Conforme a LEI FERRARI CTB/CONTRAN, somente a participação de fábrica e/ou concessionário credenciado serão permitidos.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Cornélio Procópio, 13 de dezembro de 2022.

000196

AM



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - ADENDO

PREGÃO Nº 003/2022- FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, torna público o adendo "4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO" do subitem 4.1.1 no edital supra citado, nos termos abaixo:

4.1.1 Conforme a LEI FERRARI CTB/CONTRAN, somente a participação de fábrica e/ou concessionário credenciado serão permitidos.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Cornélio Procópio, 13 de dezembro de 2022.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro

PUBLICAÇÃO site da CÂMARA -

000192

29/11/2022 - Pregão eletrônico 003-22

O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros para uso...

» ANEXOS

Adendo de Edital PE 003-22

IMPUGNAÇÃO - BMS - NBA - 11913 - 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO-PR

PE 03.22 Retificado

Resposta Impugnação 08-12-2022 16.51

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



000193

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **30.614.830/0001-70**
Razão Social: **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
NOVOS**

Endereço:

**AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2.800 - VILA SANTOS DUMONT - Ourinhos /
São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/12/2022 10:39

1 de 1

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera:

.:Todos(as):.



Tipo pessoa:

 Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ:

30614830000170

(Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Pesquisar

Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa

CPF/CNPJ

Núm. Processo

Nenhum Requerido encontrado.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2022 10:10:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **30.614.830/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000196

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2022 10:10:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **30.614.830/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000198

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Coletto 3R
Grupo Coletto



000199

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do material objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº 0003/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE:

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022		
Fornecedor: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda		
CNPJ: 30.614.830/0001-70	Inscrição Estadual: 495214805119	
Endereço: Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 Bairro: Vila Santos Dumont		
CEP: 19.908-095	Cidade: Ourinhos Estado: SP	
Telefone: (18) 3326-7100 (43) 99954-3537	E-mail: alessandra.neves@coletto3r.com.br	
Banco: Bradesco 237	Agência: 0044	Conta Corrente: 0338270-2
VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.		
PREVISÃO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados do(a) pedido em remessa (única), podendo ser prorrogada com autorização da CMCP, no seguinte endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP - CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 - Cornélio Procópio - PR.		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.		
GARANTIA: 03 (três) anos a partir da data da Nota Fiscal de venda, sem limite de quilometragem (desde que todas as revisões sejam realizadas no período determinado pelo fabricante).		
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A Rede de Concessionárias VOLKSWAGEN é formada por aproximadamente 600 oficinas autorizadas, estrategicamente distribuída por todo o país, oferecendo atendimento prioritário, facilitado por um amplo e complexo estoque de peças de reposição.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495214805119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP

000200

Coletto 3R
Grupo Coletto

ITEM 1- VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM - Veículo automotor 0km Tipo SEDAN marca Volkswagen, modelo Virtus Comfortline 200 TSI, ano de fabricação 2022, modelo 2022, cor branco cristal; 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização 1.0 com 128 cv(E)/116 cv(G), 03 cilindros, 12 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4) air bag, (2) frontal e (2) lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar permitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiros.

Valor Unitário: R\$ 112.478,00 (Cento de doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Valor Total Global do Lote: R\$ 112.478,00 (Cento de doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Nos comprometemos a realizar a entrega obrigatoriamente do mesmo bem objeto descrito e ofertado nesta proposta de preços. Concordamos que o recebimento do bem objeto, dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor do contrato, que deverá ser anotada em "relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo) a ser emitido em até 5 (cinco) dias após a entrega, visando o controle do fornecimento. Estamos cientes de que somos obrigados a fornecer às nossas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características durante o prazo de verificação dos mesmos.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.

Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda

Luiz Gustavo Oliveira Funari

Gerente de Vendas

RG: 22730657 SSP SP

CPF: 219.992.048-83

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 30.614.830/0001-70

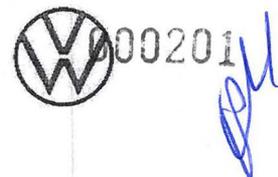
Inscrição Estadual: 495214805119

C.C.M: 11316063

Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont

Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP

Virtus Comfortline 200 TSI 128 cv (E) / 116 cv (G) Automática de 6 velocidades Total Flex 4 portas



DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h: **9,9 s (E) / 10,4 s (G)**

Velocidade máxima: **194 km/h (E) / 189 (G)**

MOTOR

Cilindrada: **999 cm³**

Potência líquida máxima: **128 cv (E) / 116 cv (G) - 5.500 rpm**

Torque líquido máximo: **20,4 kgfm (E/G) - 2.000 / 3.500 rpm**

FREIOS

Dianteiros: **Discos ventilados**

Traseiros: **Disco**

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento: **4.482 mm**

Distância entre eixos: **2.651 mm**

Largura: **1.751 mm**

Altura: **1.472 mm**

PESOS

Em ordem de marcha: **1.226 kg**

Carga útil máxima: **428 kg**

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga: **521 l**

DIREÇÃO

Direção: **Elétrica**

TRANSMISSÃO

Transmissão: **Automática de 6 velocidades**

RODAS E PNEUS

Pneus: **195/65 R15**

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

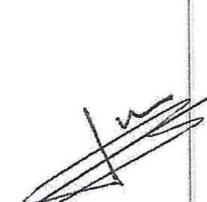
Reservatório de combustível: **52 litros**

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros: **5**

Model Code: **BZ23B3**

Fonte: Volkswagen do Brasil


38.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO SR COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

Gerado por: **COTAVW**
COM.SP

000202

Portal de Compras do Governo Federal
Compras.gov.br
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Serviços do Governo | Voltar para Área de Trabalho | Sair

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 20,00

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R\$)	Data do Último Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação Proposta	Anexo
30.614.830/0001-70	COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	1	109.380,0000	19/12/2022 09:24:12:250			
Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo / Versão: VIRTUS COMFORTLINE 200 TSI Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM - Veículo automotor 0km Tipo SEDAN marca Volkswagen, modelo Virtus Comfortline 200 TSI, ano de fabricação 2022, modelo 2022, cor branco cristal, 04 portas, capacidade de 05 passageiro... Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: Não Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não							
Consultar							
11.596.056/0001-77	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1	109.400,0000	19/12/2022 09:24:10:153			
Marca: HYUNDAI Fabricante: HYUNDAI Modelo / Versão: HB20S COMFORT 1.0 TGD I Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior, pintura na cor branca, com 04 portas, capacidade de 05 passageiros, incluso motorista, motorização mínima 1.0, potência de 120cv, 03... Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: Não Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não							
Consultar							
01.643.145/0001-73	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	1	110.500,0000	19/12/2022 09:13:17:380			
Marca: TOYOTA Fabricante: TOYOTA DO BRASIL Modelo / Versão: YARIS SEDAN XS TSS Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior, pintura na cor branca, com 04 portas, capacidade de 05 passageiros, incluso motorista, motorização mínima 1.0, mínimo de... Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: Não Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não							
Consultar							
21.212.879/0001-05	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	1	112.400,0000	19/12/2022 09:00:00:400			
Marca: HYUNDAI Fabricante: HYUNDAI Modelo / Versão: HB20S COMFORT TURBO Descrição detalhada do objeto ofertado: VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior, pintura na cor branca, com 04 portas, capacidade de 05 passageiros, incluso motorista, motorização mínima 1.0, mínimo de... Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: Não Participou Convocação Desempate ME/EPP: Não							
Consultar							

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#)

Observações:

Acesso à Informação

Windows taskbar with search bar: Digite aqui para pesquisar



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231089359		04/06/2018	28/03/2018	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
30.614.830/0001-70	AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES			2800			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JD SANTOS DUMONT	OURINHOS	SP	19908-095	R\$	3.171.872,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO						
NOME						
3R COLETTTO PARTICIPACOES LTDA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FELIPE CAMARAO			740	SALA 04		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP			
CENTRO	RANCHARIA	SP	19600-000			
NIRE	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
35238681636	SÓCIO				1.585.935,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
RENE COLETTTO CORREA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA PERIMETRAL LESTE			41			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
ROYAL PARQUE	OURINHOS	SP	19907-570	21286561		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
069.744.488-05	SÓCIO E ADMINISTRADOR				951.562,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME RODRIGO COLETTI CORREA					
ENDEREÇO ALAMEDA PERIMETRAL OESTE			NÚMERO 771	COMPLEMENTO	
BAIRRO ROYAL PARK	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP	CEP 19907-575	RG 278138639	
CPF 158.867.838-57	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 634.375,00	

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME NELSON COLETTI CORREA					
ENDEREÇO RUA FELIPE CAMARAO			NÚMERO 1574	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA CANTIZANI	MUNICÍPIO RANCHARIA	UF SP	CEP 19600-000	RG 34754180	
CPF 144.863.778-34	CARGO REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

FILIAIS

NIRE 35905606701	CNPJ				
ENDEREÇO RUA MANOEL LEAO REGO			NÚMERO 1221	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF SP	CEP 19970-000		
NIRE 999814323	CNPJ				
ENDEREÇO AVENIDA FRANCISCO LACERDA JUNIOR			NÚMERO 1730	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR	CEP 86300-000		
NIRE 41999814129	CNPJ				
ENDEREÇO AVENIDA FREI GUILHERME MARIA			NÚMERO 1251	COMPLEMENTO	
BAIRRO JD SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE PLATINA	UF PR	CEP 86430-000		
NIRE 35906026554	CNPJ 30.614.830/0005-01				

ENDEREÇO RUA CONSELHEIRO SARAIVA		NÚMERO 629	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UF SP	CEP 18900-051	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
17/05/2022	527.039/22-6	
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE NELSON COLETTI CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 144.863.778-34, RG/RNE: 3475418-0, RESIDENTE À RUA FELIPE CAMARAO, 1574, VILA CANTINAZI, RANCHARIA - SP, CEP 19600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.585.935,00.</p>		
<p>REMANESCENTE RENE COLETTI CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 069.744.488-05, RG/RNE: 21286561, RESIDENTE À ALAMEDA PERIMETRAL LESTE, 41, ROYAL PARQUE, OURINHOS - SP, CEP 19907-570, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 951.562,00.</p>		
<p>ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RODRIGO COLETTI CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 158.867.838-57, RG/RNE: 27813863-9, RESIDENTE À ALAMEDA PERIMETRAL OESTE, 771, ROYAL PARK, OURINHOS - SP, CEP 19907-575, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 634.375,00.</p>		
<p>ADMITIDO 3R COLETTI PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35238681636, SITUADA À RUA FELIPE CAMARAO, 740, SALA 04, CENTRO, RANCHARIA - SP, CEP 19600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.585.935,00.</p>		
<p>NOMEADO NELSON COLETTI CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 144.863.778-34, RG/RNE: 34754180, RESIDENTE À RUA FELIPE CAMARAO, 1574, VILA CANTIZANI, RANCHARIA - SP, CEP 19600-000, REPRESENTANDO 3R COLETTI PARTICIPACOES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.</p>		
<p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231089359
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/12/2022



Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 185426174, terça-feira, 6 de dezembro de 2022 às 12:58:40.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

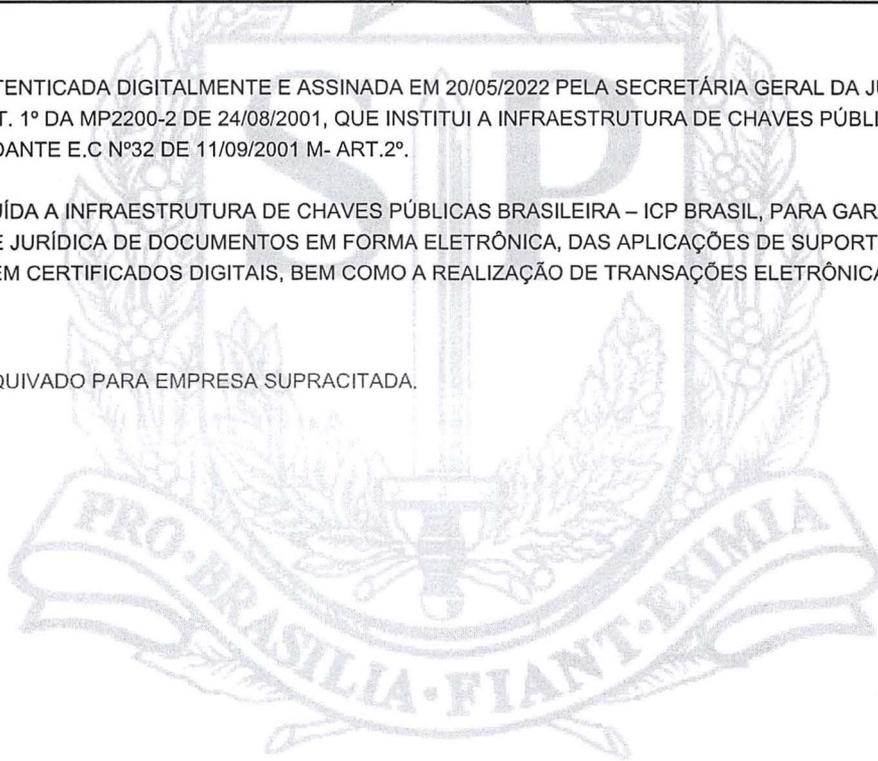
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35231089359	CNPJ 30.614.830/0001-70	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 527.039/22-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/05/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:42:22	CÓDIGO DE CONTROLE 171891516
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/05/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



000207 



Requerimento Capa

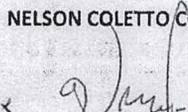
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2269615281



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital QSA; Consolidação de Matriz		
NOME EMPRESARIAL COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES		NÚMERO 2800
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JD SANTOS DUMONT	CEP 19908095
MUNICÍPIO OURINHOS		UF SP
E-MAIL CONT-TEC@STETNET.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 30614830000170	NIRE - SEDE 35231089359
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: NELSON COLETO CORREA - Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:  07/04/2022		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 227,63 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

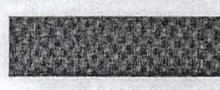
CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

12/05/2022

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 527.039/22-6 em 17/05/2022 da empresa COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, NIRE nº 35231089359, protocolado sob o nº SPN2269615281. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 171891516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA "
CNPJ:30.614.830/0001-70
NIRE: 3523108935-9

Pelo este instrumento particular, **NELSON COLETTO CORREA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 12/09/1943, portador do RG nº 3.475.418-0/SSP-SP, e CPF 144.863.778-34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão nº 1.574, Vila Cantizani, cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000; **RENE COLETTO CORREA**, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 25/08/1972, portador do RG nº 21.286.561/SSP-SP, e CPF 069.744.488-05, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 41, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-579 e **RODRIGO COLETTO CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 16/03/1976, portador do RG nº 27.813.863-9/SSP-SP, e CPF 158.867.838-57, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 771, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19907-575,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523108935-9, estabelecida no município de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues nº 2.800, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP: 19908-095, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 30.614.830/0001-70; com última alteração registrada em 26/08/2020 sob nº 281.130/20-6. Tem entre si, justo e contratado, a **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, bem como sua Consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIOS, CESSÃO DE QUOTAS E CAPITAL SOCIAL

- a) Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade, o sócio **NELSON COLETTO CORREA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 12/09/1943, portador do RG nº 3.475.418-0/SSP-SP, e CPF 144.863.778-34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão nº 1.574, Vila Cantizani, cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000, titular de 1.585.935,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1.585.935,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais), na oportunidade cede e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia ingressante "**3R COLETTO PARTICIPAÇÕES LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.386.816.36, em sessão de 03/03/2022 e inscrita sob o CNPJ nº 45.499.073/0001-08, com sede social na Rua Felipe Camarão, nº 740, sala 04, Centro, CEP 19.600-000, na cidade de Rancharia, estado de São Paulo, neste ato representada por seu administrador **NELSON COLETTO CORRÊA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante nascido

em 12/09/1943 portador do RG n 3.475.418-0/SSP-SP, e CPF 144.863.778-34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 1574, Vila Cantizani, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo/CEP 19600-000, a qual recebeu as cotas adquiridas em moeda corrente do país como integralização de capital social, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, dando a sociedade e os sócios remanescentes ao mesmo plena, geral e rasa quitação.

- b) Os demais Sócios, por unanimidade, concordam com o ingresso da sócia **3R COLETTO PARTICIPAÇÕES LTDA**, bem como com a cessão e transferência descrita no item acima, renunciando seu direito de preferência.
- c) Diante da Alteração acima, os sócios por unanimidade, decidem alterar a cláusula Quinta, passando a conter a seguinte redação:

Cláusula Quinta

O capital social é de R\$ 3.171.872,00 (três milhões cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais), divididos 3.171.872 (três milhões cento e setenta e uma mil oitocentas e setenta e duas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Total
3R COLETTO PARTICIPAÇÕES LTDA	50	1.585.935	R\$1.585.935,00
RENE COLETTO CORREA	30	951.562	R\$ 951.562,00
RODRIGO COLETTO CORREA	20	634.375	R\$ 634.375,00
Totais	100	3.171.872	R\$3.171.872,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios decidem, por unanimidade, alterar a qualidade de Sócio administrador de NELSON COLETTO CORRÊA, para a qualidade de administrador não sócio, passando a cláusula oitava a conter a seguinte redação:

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade cabe aos sócios, RENE COLETTO CORREA e RODRIGO COLETTO CORREA, e ao não sócio Sr. NELSON COLETTO CORREA, acima qualificados. Os administradores têm os poderes e atribuições de representar isoladamente a empresa perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo assinar todos os documentos fiscais necessários, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitação, assinar documentos trabalhistas, assinar documentos de venda de veículos e passar recibo de quitação dos mesmos, inclusive constituir advogados e outorgar

procuração ad judicia, e deverão assinar sempre em conjunto, em duas assinaturas, junto com qualquer sócio constante deste contrato ou procurador nomeado pela sociedade, quaisquer documentos bancários, tais como cheques, notas promissórias, endossos, contratos, ou quaisquer outros documentos que possam ser necessários. Ficam os administradores autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único - No caso de divergências de opiniões quanto a ações na administração da empresa, será respeitada a decisão da maioria dos sócios administradores, desde que no montante de suas participações societárias ultrapassem a maioria absoluta de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das quotas do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Após aprovadas as alterações anteriores, decidem os sócios, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social da Sociedade e consolidá-lo, passando o Contrato Social a vigorar, na íntegra, com a seguinte redação:

**"COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA".
CNPJ:30.614.830/0001-70
NIRE: 3523108935-9**

Pelo este instrumento particular, **3R COLETTTO PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na Junta Comercial do estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.386.816.36, em sessão de 03/03/2022 e inscrita sob o CNPJ nº 45.499.073/0001-08, com sede social na Rua Felipe Camarão, nº 740, sala 04, Centro, CEP 19.600-000, na cidade de Rancharia, estado de São Paulo, neste ato representada por seu administrador **NELSON COLETTTO CORREA**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 12/09/1943, portador do RG nº 3.475.418-0/SSP-SP, e CPF 144.863.778-34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão nº 1.574, Vila Cantizani, cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000; **RENE COLETTTO CORREA**, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 25/08/1972, portador do RG nº 21.286.561/SSP-SP, e CPF 069.744.488-05, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 41, Royal Park, na cidade de Ourinhos; Estado de São Paulo, CEP 19907-579 e **RODRIGO COLETTTO CORREA**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 16/03/1976, portador do RG nº 27.813.863-9/SSP-SP, e CPF 158.867.838-57, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 771, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19907-575:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade empresária limitada terá a denominação social de "COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA"

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade possuirá sede e foro na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP 19908-

095, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não, uma parcela de capital, para simples efeitos fiscais.

Parágrafo único: A Sociedade possui 04 (quatro) filiais, quais sejam: 1) NIRE 35905606701, localizada no município de Palmital, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Leão Rego, n. 1.221;- Centro, CEP 19970-000; 2) NIRE 41901739191, localizada no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Francisco Lacerda Júnior, n. 1.730, Centro CEP 86300-00; 3) NIRE; 41901739204, localizada no município de Santo Antônio da Platina; Estado do Paraná; na Avenida Frei Guilherme Maria, n 1.251, Jardim São Francisco, CEP 86430-000 e 4)- localizada no município de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Saraiva, nº 629, centro, CEP 18900-051.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem como objeto social o Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Lubrificantes, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto imobiliários, Representante Comerciais e Agentes do Comércio de Veículos Automotores, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Veículos Automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica; alinhamento e balanceamento; lavagem, lubrificação e polimento; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Parágrafo único. A filial de Palmital/SP tem como objeto social o Comércio de Veículos Usados, Peças e Acessórios, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto imobiliários, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica, alinhamento e balanceamento; lavagem, lubrificação e polimento; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de seu registro perante os órgãos público.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 3.171.872,00 (três milhões cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais), divididos 3.171.872 (três milhões cento e setenta e uma mil oitocentas e setenta e duas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Total
3R COLETTO PARTICIPAÇÕES LTDA	50	1.585.935	R\$1.585.935,00
RENE COLETTO CORREA	30	951.562	R\$ 951.562,00
RODRIGO COLETTO CORREA	20	634.375	R\$ 634.375,00
Totais	100	3.171.872	R\$3.171.872,00

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade cabe aos sócios, **RENE COLETTI CORREA, RODRIGO COLETTI CORREA**, e ao não sócio Sr. **NELSON COLETTI CORREA**, acima qualificados. Os administradores têm os poderes e atribuições de representar isoladamente a empresa perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo assinar todos os documentos fiscais necessários, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitação, assinar documentos trabalhistas, assinar documentos de venda de veículos e passar recibo de quitação dos mesmos, inclusive constituir advogados e outorgar procuração ad judicium, e deverão assinar sempre em conjunto, em duas assinaturas, junto com qualquer sócio constante deste contrato ou procurador nomeado pela sociedade, quaisquer documentos bancários, tais como cheques, notas promissórias, endossos, contratos, ou quaisquer outros documentos que possam ser necessários. Ficam os administradores autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único - No caso de divergências de opiniões quanto a ações na administração da empresa, será respeitada a decisão da maioria dos sócios administradores, desde que no montante de suas participações societárias ultrapassem a maioria absoluta de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das quotas do capital social.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual poderão ser distribuídos e/ou suportados entre os sócios de forma independente e desproporcional da participação societária de cada sócio no capital social, e será determinado anualmente em ata própria assinada e aprovada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento ou de interditado qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sob a responsabilidade dos sócios remanescentes, assistidos por um herdeiro ou quem for indicado pelos herdeiros do sócio falecido partilhando os bens oriundo do patrimônio do "de cujus" o (s) herdeiro(s), passará (ão) a integrar a sociedade, mediante a alteração contratual compatível, assumindo, todos os deveres e obrigações oriundos do presente contrato. Caso não interesse ao (s) herdeiro(s) esta solução, deverá (ão) no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento morte, ser

5

levantado "Balanço Especial", para a apuração dos haveres do sócio falecido, que serão pagos, ao(s) herdeiro(s), em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias, após a concretização do fato contábil.

Parágrafo Único - No caso de retirada de um dos sócios, este deverá comunicar ao de aís por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Havendo o interesse de um ou mais sócios no pagamento de seus haveres serão em conformidade com esta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os lucros ou prejuízos verificados nos Balanços Anuais serão divididos ou apartados de acordo com a cláusula 9 (nona) e parágrafo único. Os sócios poderão retirar os lucros, desde que haja disponibilidade de caixa e sempre simultaneamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para suprir as suas despesas particulares, até o limite máximo permitido pela legislação / vigente e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade: por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica expressamente fixado o foro da cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO- JUCESP e as demais vias devolvidas aos contratantes

Campinas, 07 de abril de 2022.

Sócio retirante:

NELSON COLETTI CORRÊA
Sócio Retirante

Jaime Marques Caldeira
ADVOGADO OAB-SP nº 57.931
CPF - 511.696.068-49

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA
Rua Ademar de Barros, nº. 384 - Centro - CEP: 19.040-608 - Tel: (18) 3205-2246 - Rancharia / SP
TABELÃO: JOSÉ ROBERTO VARES MARTINS

reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de: 01 firma de NELSON COLETTI CORRÊA, em documento com valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.
Rancharia, 28 de abril de 2022 196015/102-15
R\$ 11,37 15

NATHALIA DA SILVA SANTOS - Escrevente
0834AA0053864 - FICV

124966
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10834AA0053864

Nathália da Silva Santos
Escrevente

Nathália da Silva Santos
Escrevente

000214
dm

4º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. CORONEL JOSÉ S. MARCONDES, 1.522 - CENTRO - CEP 18013-091 - FONE (18) 3224-6702 - PRESIDENTE PRUDENTE - SP
Tabelião: SELMO JOSÉ CHROMECK DA SILVA

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: **JALNE MARQUES CALDEIRA,**
em documento com conteúdo econômico. Dou fé,
Presidente Prudente-SP, 04 de maio de 2022. Em Teste da verdade
SILVIA FERREIRA TORRES DE SOUZA - ESCRIVENTA
Seguranca: 4852483350485030495351424850 - Valor: R\$ 11,57

Nunca assineta com uma das Autoridades
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE AGUIERFAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE*

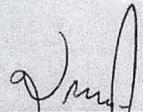


4º TABELÃO DE NOTAS
Silvia Ferreira Torres de Souza
Escrivente Autorizada
PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Certifico o registro sob o nº 527.039/22-6 em 17/05/2022 da empresa COLETTI 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, NIRE nº 35231089359, protocolado sob o nº SPN2269615281. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 171891516. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

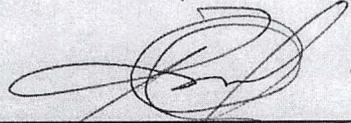
Sócios:



3R COLETO PARTICIPAÇÕES LTDA
 Sócio ingressante
NELSON COLETO CORRÊA
 Administrador



RENE COLETO CORREA
 Sócio Remanescente



RODRIGO COLETO CORREA
 Sócio Remanescente
 Jaime Marques Caldeira
 ADVOGADO OAB-SP Nº 57.831
 CPF - 511.696.068-49

TESTEMUNHAS:

Nome
 RG.
 CPF.

Nome
 RG.
 CPF.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA
 Rua Ademar de Barros, nº. 394 - Centro - CEP: 19.600-000 - Tel: (18) 3265-2248 - Rancharia / SP
 TABELIÃO: JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS

Feito por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de NELSON COLETO CORRÊA, 01 firma de RENE COLETO CORRÊA, em documento com valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.
 Rancharia, 29 de abril de 2022 196018/75-15 15
 R\$ 22,74

NATHALIA DA SILVA SANTOS - Escrevente
 0834AA0034439 - F2CV


 124966
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO
 C20834AA0034439

Nathalia da Silva Santos
 Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - RANCHARIA
 Rua Ademar de Barros, nº. 394 - Centro - CEP: 19.600-000 - Tel: (18) 3265-2248 - Rancharia / SP
 TABELIÃO: JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS

Feito por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de RODRIGO COLETO CORRÊA, em documento com valor econômico, do que dou fé. Em test. da verdade.
 Rancharia, 27 de abril de 2022 196021/100-15 15
 R\$ 11,37

NATHALIA DA SILVA SANTOS - Escrevente
 0834AA0053867 - F1CV


 124966
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO
 C10834AA0053867

Nathalia da Silva Santos
 Escrevente





TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2269615281** da empresa **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Marcio Luiz Lourenço**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/05/2022.

Marcio Luiz Lourenço, CPF: 23036669884

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Luiz Lourenço e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2269615281.

000217



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2269615281** de Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) e Alteração de Capital e QSA da empresa **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcio Luiz Lourenço**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/05/2022.

Marcio Luiz Lourenço, CPF: 23036669884

Este documento foi assinado digitalmente por Marcio Luiz Lourenço e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2269615281.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA** de NIRE **35231089359**, protocolizado sob o número **SPN2269615281** em **17/05/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **527039226**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/05/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

000219




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.614.830/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES	NÚMERO 2.800	COMPLEMENTO *****
--	-----------------	----------------------

CEP 19.908-095	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP
-------------------	---------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONT-TEC@STETNET.COM.BR	TELEFONE (18) 3326-7100/ (18) 3265-1719
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 10:21:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:51 do dia 10/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2023.

Código de controle da certidão: **4ECF.8AE0.7D57.9A7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.614.830/0001-70

Razão Social: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Endereço: AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES 2800 / VILA SANTOS DUMONT /
OURINHOS / SP / 19908-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022

Certificação Número: 2022112703401671694100

Informação obtida em 30/11/2022 20:51:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Certidão nº: 26413041/2022

Expedição: 16/08/2022, às 10:00:39

Validade: 12/02/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.614.830/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 30.614.830

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 41697485

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/12/2022 20:38:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

000224

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 209197/2022

Data Geração: 12/12/2022

Data de Validade: 12/01/2023

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal 11316063

Contribuinte COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ ou CPF 30.614.830/0001-70

Endereço AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2800

Bairro VILA SANTOS DUMONT Cidade: OURINHOS Estado: SP

Endereço de Entrega AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2800

Data Emissão: 12/12/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ourinhos.sp.gov.br/>

Número: 209197/2022

Inscrição: 11316063

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente

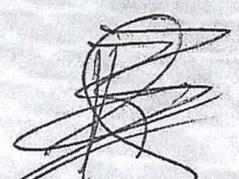
000225

1ª VIA
GCT/193/22

CERTIDÃO IMOBILIÁRIA

CERTIFICO, por ser requerido, conforme protocolo nº 42.443 de 07 de dezembro de 2022, para fins de licitação, de acordo com os dados existentes na Gerência de Cadastro Técnico para tributação municipal que, não consta nenhum imóvel cadastrado em nome de COLLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., CNPJ/ME nº 30.614.830/0001-70. O referido é verdade e dou fé.

Ourinhos, 07 de dezembro de 2022.


RUBENS DE CASTRO BERTOLASO FILHO
Gerência de Cadastro Técnico

OBS. :- ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS.



07/12/2022

0062340628

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000226

CERTIDÃO Nº: 2308555**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COLETO3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVIS LTAD, CNPJ: 30.614.830/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0062340628



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-70, estabelecida à Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, Jardim Santos Dumont, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, forneceu a esta Prefeitura Municipal os veiculos abaixo citados:

Pregão 87/2018 – Processo Licitatório 1.260/2018		
Autorização de Fornecimento 2468/2018		
Notas Fiscais: 2.746, 2.799, 2.816, 2.826 e 2.838		
Descrição	Quantidade	Marca / modelo
Veiculo automotor tipo Hatch, Zero quilometro Especificações mínimas: - passeio, - ano de fabricação 2018, - cor básica branca, - com motor 1.3 ate 1.6 L, - 04 (quatro) portas, - 05 lugares, - bicombustivel, - com direção hidraulica ou eletrica, - vidro elétrico, - trava eletrica, - ar condicionado.	05	VW GOL 1.6 MSI 53.415.717/0001-60 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS Travessa Abahão Abujamra, 74 Centro - CEP 19900-209 OURINHOS - SP

Pregão 168/2018 – Processo Licitatório 2.532/2018		
Autorização de Fornecimento 3523/2018		
Nota Fiscal: 3.854		
Descrição	Quantidade	Marca / modelo
Veiculo automotor, Tipo Sedan, Zero KM Especificações mínimas: - Cor Branca - Ano de Fabricação/Modelo 2018/2019 - 4 Portas - Transmissão Manual de no mínimo de 5 marcha a frente - Ar Condicionado - Direção Elétrica - Motor 1.6 a 2.0 flex - Cinto de Segurança Retrátil de 03 (três) pontos	01	VW VIRTUS 1.6 MSI

000228

Pregão 168/2018 – Processo Licitatório 2.532/2018		
para todos os ocupantes - 3 (três) apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura - Vidros Elétricos dianteiros e traseiros - Computador de bordo - Desembaçador do vidro traseiro - Jogo de tapetes de borracha		

Pregão 115/2019 – Processo Licitatório 1.460/2019

Autorização de Fornecimento 3174/2019

Nota Fiscal: 11052

Descrição	Quantidade	Marca / modelo
<p>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP),</p> <p>Configurações mínimas:</p> <p>Zero Km, ano modelo 2019/2019, diesel, cabine e chassi, motor 2.0 (mínimo) turbodiesel, transmissão de 6 marchas a frente, tração 4 x 4, na cor branca, 2 portas com travas e vidros elétricos, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, jogo de tapetes de borracha, para choque dianteiro na cor do veículo, protetor do cárter do motor, roda reserva (estepe), chave de roda, triangulo e macaco.</p> <p>Equipado com:</p> <p>Carroceria de alumínio modular com escada central giratória:</p> <p>Carroceria modular metálica padrão eletrificação para veículo utilitário a partir de PBT 3.000 KG, com entre eixo mínimo de 3.400mm, com suporte giratório e escada fiberglass, suporte metálico de coluna central tubular, fabricado em aço SAC 50, com giro contínuo sobre rolamento e bucha de bronze, com contrapeso, amortecedor, alcance vertical de 8 metros da base, inclinação de 80 graus, capacidade de carga de 175 Kg, ângulo de giro contínuo, com travamento automático por pino acionado por mola de 15° em 15°, angulo de trabalho de 70°, 75°, 80° e 85° de inclinação, com 3 (três) travas de segurança, assoalho da carroceria fabricado em chapa xadrez de 1/8". Carroceria de no mínimo 2.330mm de comprimento, com 6 (seis) caixas dispostas, sendo 3 (três) de cada lado. Lado direito com 02 (duas) caixas horizontais e 01 (uma) vertical, fabricado em chapas de alumínio, com</p>	01	VWAMAROK C.S

Pregão 115/2019 – Processo Licitatório 1.460/2019

fechaduras, pintura em poliuretano, prateleiras a meia altura na caixa vertical. Lado esquerdo com 03 (três) caixas horizontais, sendo o conjunto fabricado em chapa de alumínio espessura de 1,55mm, soldadas através de processo MIG, dotadas de portas de alumínio com fechaduras vedadas hermeticamente, com pintura em poliuretano, acesso à carroceria pela parte traseira, aplicação de vedação nas junções das caixas assim como no assoalho, sobre-chassi e caixas com pintura de fundo e acabamento em poliuretano, suportes para cones, suporte para escada, farol para iluminação da carroceria, setas indicadoras de fluxo montadas em LED na traseira da carroceria, farol de manejo multidirecional convexo de longo alcance, com base giratória para iluminar a cesta, para-lamas em aço, para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN, faixas refletivas na traseira e lateral da carroceria conforme Resolução 128 do CONTRAN

Pregão 44/2022 – Processo Licitatório 1.036/2022
Autorização de Fornecimento 2049/2022
Notas Fiscais: 38849, 38850, 38852 e 38854

Descrição	Quantidade	Marca / modelo
Veículo automotor, Tipo SUV, Zero Km. Especificações mínimas: - Cor Branca; - Ano de Fabricação/Modelo: 2022/2022; - 4 Portas; - Transmissão Automática; - Bi-Combustível; - Ar Condicionado; - Direção Hidráulica, Elétrica ou eletro-hidráulica; - Potência não inferior a 100 CV (etanol/gasolina), torque não inferior a 15KGM.F; - Cinto de Segurança Retrátil de 03 (três) pontos para pelo menos 4 (quatro) ocupantes; - Mínimo de 2 (dois) apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; - Vidros e travas elétricas nas quatro portas; - Limpador e desembaçador do vidro traseiro; - Compartimento traseiro não inferior a 750mm de altura x 1000mm de largura e 900mm de profundidade, para posterior adaptação do compartimento de preso; - Jogo de tapetes de borracha.	04	VW T-CROSS 53.415.717/0001-60 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS Travessa Abahão Abujamra, 74 Centro - CEP 19900-209 OURINHOS - SP

Informamos também que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, qualidade do material adquirido e prazo de entrega.

Ourinhos, 08 de dezembro de 2022.



CARLOS FERNANDO BARBOSA
Diretor de Estratégia de Aquisições de Produtos, Bens e Serviços

53.415.717/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Travessa Abahão Abujamra, 74
Centro - CEP 19900-209

OURINHOS - SP

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RANCHARIA - SP
COMARCA DE RANCHARIA
JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS



00231
Handwritten signature

CERTIDÃO

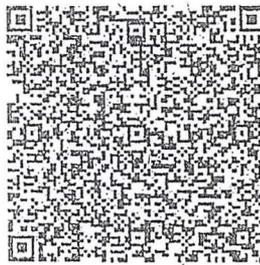
Bel. JAIRO FERREIRA DOS SANTOS, Substituto do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade e Comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais,///

CERTIFICA, atendendo ao pedido verbal de pessoa interessada, em conformidade com o artigo 6º - Inciso II da Lei Federal nº 8.935/94, c.c. item 32, do Capítulo XIII do Provimento CG 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que as cópias reprográficas anexas são expressões fiéis do ato notarial lavrado aos quatro de julho de dois mil e dezenove (04/07/2019), nas páginas 142/143, do Livro de Notas nº 152 deste tabelionato, devidamente rubricadas e reproduzidas em papel de segurança sob os números de ordem: 08342602020637.000022492-2 e 08342602020637.000022493-0. Certifica mais e finalmente que nada consta à margem do presente ato. O referido é verdade e dou fé. Eu, Jairo, Bel. Jairo Ferreira dos Santos, Substituto do Tabelião, a extraí, conferi e assino. Rancharia, 10 de junho de 2020.

Protocolo nº 7775/ Recibo nº 6956 (Emolumentos: Tabelião R\$ 40,02 – Estado R\$ 11,38 – Sefaz R\$ 7,78 – Município R\$ 0,80 – Min.Público R\$ 1,92 – Reg.Civil R\$ 2,11 – Trib.Just. R\$ 2,75 – Sta.Casa R\$ 0,40 - Total R\$ 67,16).

Bel. JAIRO FERREIRA DOS SANTOS
Substituto do Tabelião

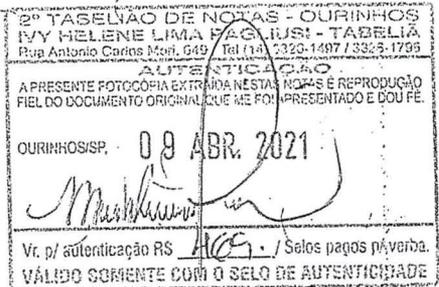
*Est. Jairo Ferreira dos Santos
Tabelião Substituto*



1249651CE00000006593C820Z

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rancharia - SP
Rua Ademar de Barros, 394 Rancharia - SP
CEP 19.600-000 - Tel. (18) 3265-2248

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



R Ademar De Barros 394 Centro - Rancharia - SP
Fone: 18-3265-2248



08342602020637.000022492-2



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ELENELINE LIMA PAULISTA - TABELIA
R. Antonio Carlos Moraes, nº 141, 2º andar, Jd. São Paulo
CURINHOS/SP
09 ABR. 2021
Vr. p/ autenticação RS / Selos pagos p/ vanta.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LIVRO 152
PAGINA 142

CIDADE DE RANCHARIA
COMARCA DE RANCHARIA

Procuração bastante que faz: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda., na forma abaixo.

Aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade e comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, nestas notas, à Rua Ademir de Barros, nº 394, Centro, perante mim, escrevente, e do tabelião, que esta subscreve, compareceu como outorgante: COLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado; devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 30.614.830/0001-70, e registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35231089359, com sua segunda alteração contratual devidamente consolidada, datada de 1º de junho de 2019, registrada sob nº 272.002/19-7, em sessão do dia 13 de junho de 2019, com sede e domicílio na cidade de Ourinhos/SP, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, bairro Jardim Santos Dumont, cuja cópia fica arquivada nestas notas, em pasta própria nº 11, sob nº 75; juntamente com a ficha cadastral completa emitida no dia 04 de julho de 2019, pela referida junta comercial, neste ato, nos termos da cláusula 8ª (oito), da mencionada alteração contratual consolidada, representada por seus sócios e administradores Nelson Coletto Correa, brasileiro, empresário, casado, RG nº 3.475.418-0-SSP/SP e CPF nº 144.863.778-34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 1.574, na Vila Cantizani, nesta cidade de Rancharia/SP, e Refe Coletto Correa, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH/DETRAN/SP registro nº 01422959390, emitida em Ourinhos, aos 21/05/2015, onde consta o documento de identidade nº 21.286.561-SSP/SP e CPF nº 069.744.488-05, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 41, Royal Park, na cidade de Ourinhos/SP, por aqui de passagem; os quais declaram, sob responsabilidade civil e criminal, que o contrato social, supra mencionado, não foi objeto de alteração ou modificação, inclusive na forma de representação, estando em pleno vigor. Reconhecidos por mim, escrevente, em suas identidades e capacidades, como os próprios de que trata, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 215 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face às declarações e identificações a mim apresentadas em seus originais, do que dou fé. A seguir, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento nomeja e constitui os procuradores abaixo qualificados, com finalidade específica para representar a outorgante (matriz e/ou respectivas filiais, conforme especificado infra), na forma adiante mencionada: a) Agindo isoladamente: a.1) perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo assinar todos os documentos fiscais necessários, juntar e retirar documentos; passar recibos e dar quitação, assinar documentos trabalhistas; a.2) comprar e/ou vender veículos, novos ou usados, podendo para tanto, representá-la perante o DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, DNER, Companhias Seguradoras, Anspetoria de Trânsito, Delegacias de Roubo e Furtos de veículos e onde mais for necessário, podendo, assinar os respectivos Certificados de Registro de Veículo; assinar termos de transferências, termo de comparecimento junto a tabelionatos para o reconhecimento de firma por autenticidade, pagar taxas, multas e outros encargos, entregar os documentos de veículos; apresentar, retirar e assinar os documentos necessários, pagar taxas, guias emolumentos, seguros, prêmios e reclamar dos indevidos; receber e dar recibos quitações, requerer, apresentar e assinar documentos e papéis, dar informações e prestar declarações; requerer segunda via de CRV, DUT, IPVA, cartões e certificados; promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão de veículos; vistorias, comunicar acidentes; promover registros de ocorrência, requerer e tomar ciência de laudos periciais; a.3) constituir advogados, podendo outorgar procuração com poderes da cláusula ad judicium; b) agindo sempre em conjunto com qualquer sócio ou administrador nomeado pela sociedade, em observância à cláusula 8 do referido contrato social, assinar documentos bancários, tais como cheques, notas promissórias, endossos, contratos ou quaisquer outros documentos que possam ser necessários; representando a outorgante (matriz e todas as filiais); os procuradores: PAULA CRISTINA NOME DA SILVA, brasileira, divorciada, diretora administrativa financeira, RG nº 23.523.149-6-SSP/SP e CPF nº 097.544.108-60, residente e domiciliada na Rua dos Operários, nº 1.690, Vila Cantizani, nesta cidade de Rancharia/SP; ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JÚNIOR, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 1001205-SSP/MT e CPF nº 842.989.101-30, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Luís Augusto de Carvalho, nº 425, Jardim Tropical, na cidade de Ourinhos/SP; LUCIANO DONIZETI TONILOLO, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RANCHARIA - SP
COMARCA DE RANCHARIA
JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS



000233

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CIDADE DE RANCHARIA
COMARCA DE RANCHARIA

LIVRO 152
PAGINA 143

19.339.855-SSP/SP e CPF nº 130.874.178-23, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, nº 197, na cidade de Palmital/SP; LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA FUNARI, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 22.730.657-SSP/SP e CPF nº 219.992.048-83, residente e domiciliado na Rua Francisco Gregoravícios, nº 141, bairro Estoril, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e PAULO MARCELO CAVALLINI, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 19.592.427-7-SSP/SP e CPF nº 112.709.618-45, residente e domiciliado na Rua Salvador Bienbengüte, nº 308, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR; matriz, o procurador: ROBERTO TRENTO, brasileiro, casado, gerente de pós-vendas, RG nº 5.095.154-5-SSP/PR e CPF nº 021.090.869-63, residente e domiciliado na Rua Juvenal Ribeiro da Rosa, nº 182, casa 12, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; filial de Palmital/SP, a procuradora: SOLANGE APARECIDA DA SILVA SALLES, brasileira, casada, comerciária, RG nº 25.353.633-9-SSP/SP e CPF nº 148.831.408-09, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira da Silva, nº 68, na cidade de Palmital/SP; filial de Cornélio Procópio/PR, os procuradores: OSVALDO JUNIOR JANONI, brasileiro, casado, gerente de pós-vendas, RG nº 43.595.334-SSP/SP e CPF nº 599.214.129-49, residente e domiciliado na Rua Carlota Gonçalves Arrebola, nº 395, Jardim Primavera, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e SONIA MARIA NAVARRO OLIVEIRA, brasileira, casada, tesoureira, RG nº 30.121.716-SSP/SP e CPF nº 576.460.589-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Alípio Brúniera, nº 103, Conjunto Vitor Dantas, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e filial de Santo Antônio da Platina/PR, os procuradores: MARCIA FERREIRA ALVES, brasileira, divorciada, tesoureira, RG nº 7.187.548-2-SSP/SP e CPF nº 004.325.679-17, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 1.185, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; e DIEGO AUGUSTO BIANCHI, brasileiro, solteiro, gerente de pós-vendas, RG nº 6.784.483-8-SSP/PR e CPF nº 050.610.829-58, residente e domiciliado na Rua Djalma Oliveira Chueire, nº 280, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, podendo ditos procuradores praticarem os poderes acima mencionados. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelos representantes da outorgante que por eles se responsabilizam. Os representantes da outorgante declaram-se alertados dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada, o qual feito e lido em voz alta e clara, por achá-lo em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam: Eu, Clóvis Vitor dos Santos Silva, (Clóvis Vitor dos Santos Silva), escrevente, a digitei, Eu, José Roberto Soares Martins, (José Roberto Soares Martins), Tabelião conferi e subscrevi.

Nelson Coletto Correa

Rene Coletto Correa

José Roberto Soares Martins
Tabelião

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Mariana Rodrigues de Oliveira
ESCREVENTE



Selo digital: 1249661PR000000038417190. (Protocolo nº 6988/Recibo nº /Emolumentos: R\$ 134,95 - Estado R\$ 38,35 - Sec. Faz. R\$ 26,24 - Município R\$ 2,69 - M. Público: R\$ 6,48 - R. Civil R\$ 7,10 - T. Justiça R\$ 9,26 - Sta. Casa R\$ 1,35 - Total R\$ 226,42)



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rancharia - SP
Rua Ademar de Barros, 394 Rancharia - SP
CEP 19.600-000 - Tel. (18) 3265-2248

SP0834000152143



R Ademar De Barros 394 Centro - Rancharia - SP
Fone: 18-3265-2248



08342602020637.000022493-0



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35231089359		04/06/2018	28/03/2018	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
30.614.830/0001-70		AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES			2800		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JD SANTOS DUMONT		OURINHOS	SP	19908-095	R\$	3.171.872,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME					
3R COLETTTO PARTICIPACOES LTDA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA FELIPE CAMARAO			740	SALA 04	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
CENTRO	RANCHARIA	SP	19600-000		
NIRE	CARGO				QUANTIDADE COTAS
35238681636	SÓCIO				1.585.935,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RENE COLETTTO CORREA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
ALAMEDA PERIMETRAL LESTE			41		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
ROYAL PARQUE	OURINHOS	SP	19907-570	21286561	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
069.744.488-05	SÓCIO E ADMINISTRADOR				951.562,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
RODRIGO COLETTTO CORREA					

000235 *mn*

ENDEREÇO ALAMEDA PERIMETRAL OESTE		NÚMERO 771	COMPLEMENTO		
BAIRRO ROYAL PARK	MUNICÍPIO OURINHOS	UF SP	CEP 19907-575	RG 278138639	
CPF 158.867.838-57	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 634.375,00	

REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR					
NOME NELSON COLETTO CORREA					
ENDEREÇO RUA FELIPE CAMARAO		NÚMERO 1574	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA CANTIZANI	MUNICÍPIO RANCHARIA	UF SP	CEP 19600-000	RG 34754180	
CPF 144.863.778-34	CARGO REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

FILIAIS					
NIRE 35905606701		CNPJ			
ENDEREÇO RUA MANOEL LEAO REGO		NÚMERO 1221	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF SP	CEP 19970-000		
NIRE 41999814323		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA FRANCISCO LACERDA JUNIOR		NÚMERO 1730	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR	CEP 86300-000		
NIRE 41999814129		CNPJ			
ENDEREÇO AVENIDA FREI GUILHERME MARIA		NÚMERO 1251	COMPLEMENTO		
BAIRRO JD SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE PLATINA	UF PR	CEP 86430-000		
NIRE 35906026554		CNPJ 30.614.830/0005-01			
ENDEREÇO RUA CONSELHEIRO SARAIVA		NÚMERO 629	COMPLEMENTO		
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA CRUZ DO RIO PARDO	UF SP	CEP 18900-051		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 17/05/2022	NÚMERO 527.039/22-6	

RETIRA-SE DA SOCIEDADE NELSON COLETTI CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 144.863.778-34, RG/RNE: 3475418-0, RESIDENTE À RUA FELIPE CAMARAO, 1574, VILA CANTINAZI, RANCHARIA - SP, CEP 19600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.585.935,00.

REMANESCENTE RENE COLETTI CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 069.744.488-05, RG/RNE: 21286561, RESIDENTE À ALAMEDA PERIMETRAL LESTE, 41, ROYAL PARQUE, OURINHOS - SP, CEP 19907-570, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 951.562,00.

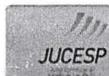
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RODRIGO COLETTI CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 158.867.838-57, RG/RNE: 27813863-9, RESIDENTE À ALAMEDA PERIMETRAL OESTE, 771, ROYAL PARK, OURINHOS - SP, CEP 19907-575, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 634.375,00.

ADMITIDO 3R COLETTI PARTICIPACOES LTDA, NIRE 35238681636, SITUADA À RUA FELIPE CAMARAO, 740, SALA 04, CENTRO, RANCHARIA - SP, CEP 19600-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.585.935,00.

NOMEADO NELSON COLETTI CORREA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: 144.863.778-34, RG/RNE: 34754180, RESIDENTE À RUA FELIPE CAMARAO, 1574, VILA CANTIZANI, RANCHARIA - SP, CEP 19600-000, REPRESENTANDO 3R COLETTI PARTICIPACOES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231089359
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/12/2022



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 185425377, terça-feira, 6 de dezembro de 2022 às 12:54:24.

000238

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RENÉ COLETO CORREA

INSC. IDENTIFICAD. / Org. EMISSOR / UF
 21206561 SP/SP

CPF 069.744.488-09 DATA NASCIMENTO 25/08/1972

FILIAÇÃO
 NELSON COLETO CORREA
 ANA MARIA DE SOUZA COL
 ETO CORREA

PERMISSÃO ACE CAT. HAB. A11

Nº REGISTRO 01427959390 VALIDADE 19/05/2020 1ª HABILITACAO 20/09/1990

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL OURINHOS, SP DATA EMISSÃO 21/05/2015

16095081530
 SP674140621

DETRAN-SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1072848930

PROIBIDO PLASTIFICAR
1072848930

2ª TABELIAO DE NOTAS - OURINHOS
 IVY HELENE LIMA PAGLIUSI - TABELIA
 Rua Antonio Carlos Mori, 649 - (14) 3326-1497 / 3326-1796

AUTENTICACAO
 A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO REL DO DOCUMENTO
 ORIGINAL QUE ME FOM APRESENTADO É VERDADEIRA

OURINHOS/SP, 04 JUL 2018

VAL. p/ autenticação R\$ 3,50 | Selos pagos p/ verbas

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Notarial
 Autenticado
 1237967140621
 AUTENTICACAO
 0681AB004839

Tabelião de Notas e de
 Letras e Títulos
 Rodrigues de Oliveira
 ESCRIVENTE

000239

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: RODRIGO COLETO CORREA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 278138639 SSPSP

CPF: 158.867.838-57 DATA NASCIMENTO: 16/03/1976

FILIAÇÃO: NELSON COLETO CORREA
 ANA MARIA DE S COLETO
 SORREA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 03254988763 VALIDADE: 01/09/2019 1ª HABILITACAO: 14/04/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
942123317

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: OURINHOS, SP DATA EMISSÃO: 02/09/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

88702726461
 SP642826960

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
942123317

2ª TABELIAÇÃO DE NOTAS OURINHOS
 IVY HELENE LIMA PAGLIUSI - TABELIA
 Rua Antonio Carlos Mon, 649 - (14) 3326-1497 / 3326-1796

AUTENTICAÇÃO
 A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO POR...

OURINHOS/SP, 04 JUL 2018

Vr. pr. autenticação R\$ / Sotós pagos pr. verba
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2ª Tabelação de Notas e de
 protesto de Letras e Títulos
 Mariana Rodrigues de Oliveira
 ESCRIVENTE

Notas e de
 s e Títulos
 e Oliveira

SELO DE AUTENTICIDADE
 20180904 123396
 88702726461
 SP642826960



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico N° 003/2022

Processo Administrativo N° 009/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO SEDAN 0KM.

A Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.614.830/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr Luiz Gustavo Oliveira Funari, Portador da Carteira de Identidade - RG n° 227306570 e do CPF n° 219.992.048-83, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.

Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda

Luiz Gustavo Oliveira Funari

Gerente de Vendas

RG: 22730657 SSP SP

CPF: 219.992.048-83

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Inscrição Estadual: 495.214.805.119

C.C.M: 11316063

Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont

Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP

Telefone: (18) 3326-7100

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Processo Administrativo Nº 009/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DE HABILITAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO
SEDAN 0KM,**

A Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr Luiz Gustavo Oliveira Funari, Portador da Carteira de Identidade - RG nº 227306570 e do CPF nº 219.992.048-83, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.


Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda
Luiz Gustavo Oliveira Funari
Gerente de Vendas
RG: 227306570 SSP SP
CPF: 219.992.048-83



COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495.214.805.119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP
Telefone: (18) 3326-7100

000242

Coletto 3R
Grupo Coletto



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico N° 003/2022

Processo Administrativo N° 0092022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO SEDAN 0KM.

A Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.614.830/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr Luiz Gustavo Oliveira Funari, Portador da Carteira de Identidade - RG n° 227306570 e do CPF n° 219.992.048-83, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico N° 003/2022 e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigência editalícias.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.

Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda

Luiz Gustavo Oliveira Funari

Gerente de Vendas

RG: 227306570 SSP SP

CPF: 219.992.048-83

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19900-095
OURINHOS - SP

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Inscrição Estadual: 495.214.805.119

C.C.M: 11316063

Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont

Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP

Telefone: (18) 3326-7100

000243

Coletto 3R
Grupo Coletto



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

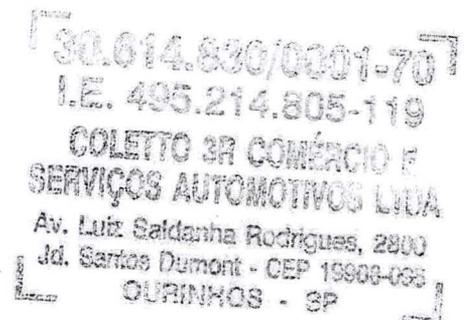
Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico N° 003/2022

Processo Administrativo N° 009/2022

O signatário da presente, o Senhor **LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA FUNARI**, Inscrito no CPF nº. 219.992.048-83 e portador do RG 227306570 SSPSP, representante legalmente constituído da proponente **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-70, declara sob as penas da Lei, que a mesma não está estabelecida sob o regime legal de **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.




Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda
Luiz Gustavo Oliveira Funari
Gerente de Vendas
RG: 227306570 SSP SP
CPF: 219.992.048-83

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495.214.805.119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP
Telefone: (18) 3326-7100

000244

Coletto 3R
Grupo Coletto



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Processo Administrativo Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
**COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda

Luiz Gustavo Oliveira Funari

Gerente de Vendas

RG: 22730657 SSP SP

CPF: 219.992.048-83

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495.214.805.119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP
Telefone: (18) 3326-7100

000245

Coletto 3R
Grupo Coletto



Ao Pregoeiro da Câmara Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico Nº 003/2022

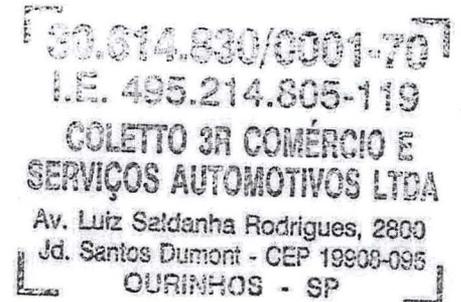
Procedimento Licitatório Nº 009/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que não possui parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal que direta ou indiretamente participou deste processo licitatório. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.




Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda
Luiz Gustavo Oliveira Funari
Gerente de Vendas
RG: 227306570 SSP SP
CPF: 219.992.048-83

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495.214.805.119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP
Telefone: (18) 3326-7100

000246

Coletto 3R
Grupo Coletto



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico N° 003/2022

Processo Administrativo N° 009/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico sob N° 003/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que **não** possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.

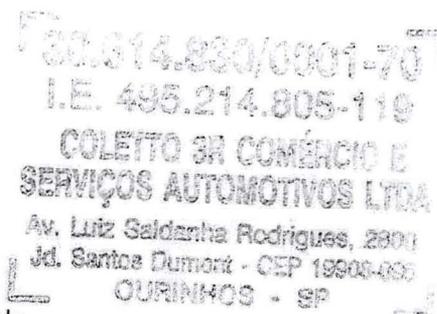
Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda

Luiz Gustavo Oliveira Funari

Gerente de Vendas

RG: 227306570 SSP SP

CPF: 219.992.048-83



COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495.214.805.119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP
Telefone: (18) 3326-7100

000247

Coletto 3R
Grupo Coletto



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico N° 003/2022

Processo Administrativo N° 009/2022

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO SEDAN 0 KM.

O signatário da presente, o senhor Luiz Gustavo Oliveira Funari, representante legalmente constituído da proponente Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 2 (dois) operador (es), pelo período de 01 horas, em data a ser designada pelo contratante.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.


Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda
Luiz Gustavo Oliveira Funari
Gerente de Vendas
RG: 227306570 SSP SP
CPF: 219.992.048-83

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495.214.805.119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP
Telefone: (18) 3326-7100

000248

Coletto 3R
Grupo Coletto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A Empresa **COLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr Luiz Gustavo Oliveira Funari, Portador da Carteira de Identidade - RG nº 227306570 e do CPF nº 219.992.048-83, vem através de seu representante legal infra assinado, conforme segue:

ANEXO V - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, instaurada pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente;

ANEXO VI - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO VII - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

ANEXO VIII - Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que não estou(amos) sob o regime de ME/EPP, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

ANEXO IX - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº 003/2022 da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que a empresa **COLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.


COLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
 CNPJ: 30.614.830/0001-70
 Inscrição Estadual: 495214805119
 C.C.M: 11316063
 Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
 Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP

30.614.830/0001-70
 I.E. 495.214.805-119
**COLETO 3R COMÉRCIO E
 SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
 Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
 Id. Santos Dumont - CEP 19908-095
 OURINHOS - SP

000249

Coletto 3R
Grupo Coletto

ANEXO X - DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e demais disposições previstas na legislação vigente. e DECLARA ainda que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, cujo objeto é a aquisição de: 01 VEÍCULO NOVO SEDAN ZERO QUILOMETRO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ter disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Edital referente ao Pregão Eletrônico nº.: 003/2022, e me comprometo a entrega dos materiais e prestar dos serviços no prazo estabelecido pelo Edital e Contrato firmado.

DECLARO ainda estar ciente que todos os custos para a perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, estão inclusos no preço global ofertado por nossa empresa. Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do Instrumento convocatório, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.


Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda

Luiz Gustavo Oliveira Funari

Gerente de Vendas

RG: 22730657 SSP SP

CPF: 219.992.048-83

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19903-095
OURINHOS - SP

COLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Inscrição Estadual: 495214805119

C.C.M: 11316063

Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont

Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP

000250

Coletto 3R
Grupo Coletto



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico N° 003/2022

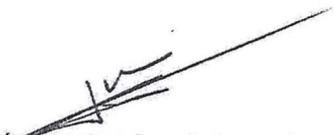
Processo Administrativo N° 009/2022

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO SEDAN 0 KM.

O signatário da presente, o senhor Luiz Gustavo Oliveira Funari, representante legalmente constituído da proponente Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 2 (dois) operador (es), pelo período de 01 horas, em data a ser designada pelo contratante.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.


Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda
Luiz Gustavo Oliveira Funari
Gerente de Vendas
RG: 227306570 SSP SP
CPF: 219.992.048-83

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495.214.805.119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP
Telefone: (18) 3326-7100

000251

Coletto 3R
Grupo Coletto



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico N° 003/2022

Processo Administrativo N° 009/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico sob N° 003/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr, que nossa empresa atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.

Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda

Luiz Gustavo Oliveira Funari

Gerente de Vendas

RG: 227306570 SSP SP

CPF: 219.992.048-83

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495.214.805.119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP
Telefone: (18) 3326-7100

000252

Coletto 3R
Grupo Coletto



Ao Pregoeiro da Câmara Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - Pr
Pregão Eletrônico Nº 003/2022
Procedimento Licitatório Nº 009/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que não possui parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal que direta ou indiretamente participou deste processo licitatório. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.


Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda
Luiz Gustavo Oliveira Funari
Gerente de Vendas
RG: 227306570 SSP SP
CPF: 219.992.048-83

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
**COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495.214.805.119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP
Telefone: (18) 3326-7100

000253

Coletto 3R
Grupo Coletto



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Processo Administrativo Nº 009/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DE HABILITAÇÃO**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO
SEDAN 0KM,**

A Empresa **COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr Luiz Gustavo Oliveira Funari, Portador da Carteira de Identidade - RG nº 227306570 e do CPF nº 219.992.048-83, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.

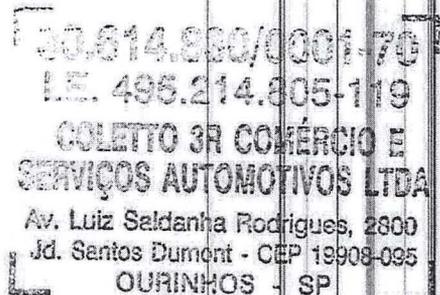
Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda

Luiz Gustavo Oliveira Funari

Gerente de Vendas

RG: 227306570 SSP SP

CPF: 219.992.048-83



COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Inscrição Estadual: 495.214.805.119

C.C.M: 11316063

Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont

Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP

Telefone: (18) 3326-7100

000254

Coletto 3R
Grupo Coletto



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Processo Administrativo Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda

Luiz Gustavo Oliveira Funari

Gerente de Vendas

RG: 22730657 SSP SP

CPF: 219.992.048-83

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495.214.805.119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP
Telefone: (18) 3326-7100

000255

Coletto 3R
Grupo Coletto



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Processo Administrativo Nº 009/2022

O signatário da presente, o Senhor **LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA FUNARI**, Inscrito no CPF nº. 219.992.048-83 e portador do RG 227306570 SSPSP, representante legalmente constituído da proponente **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-70, declara sob as penas da Lei, que a mesma não está estabelecida sob o regime legal de **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.




Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda
Luiz Gustavo Oliveira Funari
Gerente de Vendas
RG: 227306570 SSP SP
CPF: 219.992.048-83

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495.214.805.119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP
Telefone: (18) 3326-7100

000256

Coletto 3R
Grupo Coletto



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Processo Administrativo Nº 0092022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO SEDAN 0KM.

A Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr Luiz Gustavo Oliveira Funari, Portador da Carteira de Identidade - RG nº 227306570 e do CPF nº 219.992.048-83, **DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2022 e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigência editalícias.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.

Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda

Luiz Gustavo Oliveira Funari

Gerente de Vendas

RG: 227306570 SSP SP

CPF: 219.992.048-83

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495.214.805.119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP
Telefone: (18) 3326-7100

000257

Coletto 3R
Grupo Coletto



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - Pr

Pregão Eletrônico Nº 003/2022

Processo Administrativo Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO SEDAN 0KM.

A Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr Luiz Gustavo Oliveira Funari, Portador da Carteira de Identidade - RG nº 227306570 e do CPF nº 219.992.048-83, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.

Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda

Luiz Gustavo Oliveira Funari

Gerente de Vendas

RG: 22730657 SSP SP

CPF: 219.992.048-83

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Inscrição Estadual: 495.214.805.119

C.C.M: 11316063

Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont

Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP

Telefone: (18) 3326-7100

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

000258

Coletto 3R
Grupo Coletto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr Luiz Gustavo Oliveira Funari, Portador da Carteira de Identidade - RG nº 227306570 e do CPF nº 219.992.048-83, vem através de seu representante legal infra assinado, conforme segue:

ANEXO V - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, instaurada pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente;

ANEXO VI - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO VII - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

ANEXO VIII - Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que não estou(amos) sob o regime de ME/EPP, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

ANEXO IX - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº 003/2022 da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que a empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.


COLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70
Inscrição Estadual: 495214805119
C.C.M: 11316063
Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont
Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumort - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

000256

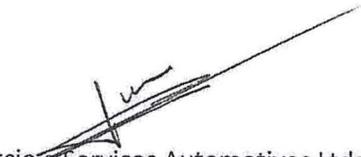
Coletto 3R
Grupo Coletto

ANEXO X - DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e demais disposições previstas na legislação vigente. e DECLARA ainda que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, cujo objeto é a aquisição de: 01 VEÍCULO NOVO SEDAN ZERO QUILOMETRO PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ter disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Edital referente ao Pregão Eletrônico nº.: 003/2022, e me comprometo a entrega dos materiais e prestar dos serviços no prazo estabelecido pelo Edital e Contrato firmado.

DECLARO ainda estar ciente que todos os custos para a perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, estão inclusos no preço global ofertado por nossa empresa. Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do Instrumento convocatório, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Ourinhos, 19 de Dezembro de 2022.


Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda

Luiz Gustavo Oliveira Funari

Gerente de Vendas

RG: 22730657 SSP SP

CPF: 219.992.048-83

30.614.830/0001-70
I.E. 495.214.805-119
COLETTO 3R COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800
Jd. Santos Dumont - CEP 19908-095
OURINHOS - SP

COLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Inscrição Estadual: 495214805119

C.C.M: 11316063

Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, 2.800 - Vila Santos Dumont

Cep: 19.908-095 - Ourinhos - SP



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



000260

Prefeitura do Município de Ourinhos

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:		
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	
SPM2030326965	1435810	
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	
23/02/2022	04/01/2022	
DATA DE VALIDADE		
08/12/2024		

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	30.614.830/0001-70
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2.800	
VILA SANTOS DUMONT, Ourinhos - SP CEP: 19908095	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	4392.90
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	4392.90
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	

DADOS DA EMPRESA

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

000261

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURINHOS****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 25/03/2020**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU:
7.02.14.02.0006.0180.000**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a

apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

licenciamento.

- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que seja respeitada a legislação municipal sobre uso e ocupação do solo e devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar o Projeto Aprovado, o Alvará de Construção ou o Habite-se. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
04/01/2022	AVCB 0000553992	08/12/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2205563	24/02/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
28/02/2022		4511-1/01
		4511-1/02
		4512-9/01
		4520-0/01
		4520-0/02
		4520-0/03
		4520-0/04
		4520-0/05
		4520-0/07
		4530-7/03
		4530-7/06
		4732-6/00
		7490-1/04
		8219-9/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ourinhos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/02/2022		4520-0/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

000265

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/02/2022		4520-0/03

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/02/2022		8219-9/99

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/02/2022		4520-0/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/02/2022		4512-9/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/02/2022		4732-6/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/02/2022		4530-7/06

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/02/2022		7490-1/04

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
24/02/2022		4520-0/07

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
--------------	--------------------------	------

24/02/2022

4530-7/03

000266

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

24/02/2022

4520-0/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

24/02/2022

4520-0/05

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

24/02/2022

4511-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

24/02/2022

4511-1/02

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

24/02/2022

11316063

08/12/2024

000267 

COLETO 3R COM E SERV AUTOMOTIVOS LTDA		CNPJ:30.614.830/0001-70
BALANÇO PATRIMONIAL E DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO		
BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2021	30/09/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE (CURTO PRAZO)	21.469.656,53	24.847.450,02
DISPONIBILIDADES/Caixa e Bancos	383.419,21	377.149,90
APLIC FINANCEIRAS	1.052.640,67	621.776,48
ESTOQUES	11.393.265,69	15.723.027,29
CLIENTES E OUTRAS CONTAS A RECEBER	7.235.526,65	6.125.024,90
OUTROS CREDITOS	1.404.804,31	2.000.471,45
ATIVO NAO CIRCULANTE	10.073.247,59	11.737.598,40
REALIZAVEL LONGO PRAZO	3.078.214,22	3.013.727,12
COTAS DE CONSORCIOS	123.950,21	59.463,11
OUTROS INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO	2.954.264,01	2.954.264,01
ATIVO PERMANENTE	6.995.033,37	8.723.871,28
INVESTIMENTOS/PARTIC.OUTRAS EMPRESAS	76.779,44	76.779,44
ATIVO IMOBILIZADO	6.350.295,63	8.079.133,54
INTANGIVEL	567.958,30	567.958,30
ATIVO TOTAL	31.542.904,12	36.585.048,42
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE (CURTO PRAZO)	14.736.456,55	15.381.717,74
FORNECEDORES-Obrigações por Mercadorias	7.345.013,27	4.736.115,56
OBRIGAÇÕES FINANC FORNECEDOR/Rotativo e Giro	4.289.432,04	6.879.694,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAMENTO/Trabalh-Fiscais-Administrativos	3.102.011,24	3.765.907,58
PASSIVO NAO CIRCULANTE(LONGO PRAZO)	9.544.313,91	12.284.436,06
OBRIGAÇÕES POR AQUISIÇÕES DE INVESTIMENTOS	192.283,72	0,00
EMPRESTIMOS / QUADRO SOCIAL	5.439.987,37	6.439.250,13
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	3.912.042,82	5.845.185,93
PATRIMONIO LIQUIDO	7.262.133,66	8.918.894,62
CAPITAL SOCIAL	3.171.872,00	3.171.872,00
LUCROS ACUMULADOS	4.090.261,65	5.747.022,62
TOTAL DO PASSIVO	31.542.904,12	36.585.048,42

D.R.E./DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO	Exercicio 2021	Exercicio 2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE VEICULOS E PEÇAS	98.132.268,58	76.394.280,97
(-)Impostos Incidentes s/Vendas	(1.489.012,02)	(1.188.168,12)
(-)Deduções de Vendas	(1.536.596,75)	(1.125.408,73)
(=)RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	95.106.659,81	74.080.704,12
(-)Custos dos Produtos Vendidos	(82.661.927,15)	(64.476.336,86)
(=)LUCRO BRUTO DA REVENDA	12.444.732,66	9.604.367,26
(+)Outras Receitas Operacionais (Comissões e Serviços)	7.438.309,90	5.082.812,48
(=)LUCRO BRUTO (REVENDAS DE MERCADORIAS+SERVIÇOS)	19.883.042,56	14.687.179,74
(-)Despesas Operacionais	(15.315.049,74)	(12.207.117,65)
(=)RESULTADO OPERACIONAL (VENDAS+COMISSÕES)	4.567.992,82	2.480.062,09
(+)Receitas Financeiras	212.175,65	212.714,42
(-)Despesas Financeiras	(706.782,32)	(1.169.697,86)
(=)RESULTADO OPERACIONAL+ FINANCEIRO	4.073.386,15	1.523.078,65
(+)Outras Rendas não Operacionais/Despesas Não Operacionais	391.376,76	133.682,31
(=)RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	4.464.762,91	1.656.760,96
(-)Provisão p/Imposto de Renda PJ/Contribuição Social - IRPJ/CSLL	(1.345.906,24)	-
RESULTADO LIQUIDO ACUMULADO DO EXERCICIO	3.118.856,67	1.656.760,96

Reconhecemos a exatidão das informações acima.
 Ourinhos/SP, 16/11/22

 Wilson Roseval Donzeli Contador-CRC/SP 178.139/O-9 CPF 058.862.378-44	 Rene Coleto Correa Socio-Administrador CPF 069.744.488-05
--	--

000268

Empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTO - OURINHOS
 Relatório: Balanço Patrimonial Referente a setembro de 2022

LIVRO: FOLHA:482
 Data: 16/11/2022 08:32:12

Cod. Contábil	Descrição da conta	Exer. Ant.	Saldo Atual
1	ATIVO	31.542.904,12	36.585.048,42
1.1	ATIVO CIRCULANTE	21.469.656,53	24.847.450,02
1.1.1	DISPONIVEL	1.436.059,88	998.926,38
1.1.1.01	CAIXA GERAL	43.203,79	48.847,60
1.1.1.01.01	CAIXA	43.203,79	48.847,60
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	340.215,42	328.302,30
1.1.1.02.01	BANCOS	340.215,42	328.302,30
1.1.1.03	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.052.640,67	570.832,81
1.1.1.03.01	BANCO/APLICACÃO	1.052.640,67	570.832,81
1.1.1.04	APLIC.FUNDO PRES.CAP. - HOLD BACK	0,00	50.943,67
1.1.1.04.01	BANCO/APLICACÃO	0,00	50.943,67
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	8.597.732,96	8.007.465,29
1.1.2.01	FINANCIAMENTO DAS VENDAS	6.828.544,51	5.692.884,83
1.1.2.01.01	CHEQUES EM COBRANÇA	498.770,01	816.710,47
1.1.2.01.03	DUPLICATAS A RECEBER	4.936.337,85	3.340.274,41
1.1.2.01.04	CARTÕES DE CREDITOS A RECEBER	1.282.340,94	1.501.525,22
1.1.2.01.06	PECAS E MAO-DE-OBRA	111.095,71	34.374,73
1.1.2.03	CONTAS CORRENTES	1.121.366,56	1.232.618,84
1.1.2.03.02	APLIC.SOCIEDADE C/PARTICIPAÇÃO	150.740,24	0,00
1.1.2.03.03	CONTA CORRENTE VW BRASIL	56.154,52	151.347,74
1.1.2.03.04	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	914.471,80	1.081.271,10
1.1.2.05	VALORES DIVERSOS	647.821,89	1.081.961,62
1.1.2.05.01	CONTAS DE EMPREGADOS	49.723,20	69.029,06
1.1.2.05.02	DEPOSITOS E CAUÇÕES	68.907,60	108.905,04
1.1.2.05.03	IMPOSTOS A RECUPERAR	11.113,24	437.512,72
1.1.2.05.04	OUTROS VALORES A RECEBER	518.077,85	466.514,80
1.1.3	ESTOQUES	11.393.265,69	15.723.027,29
1.1.3.01	ESTOQUES ATIVIDADES VW	11.391.941,34	15.704.390,06
1.1.3.01.01	VEICULOS NOVOS	3.452.513,50	4.563.317,43
1.1.3.01.02	VEICULOS USADOS	3.444.127,98	5.768.082,11
1.1.3.01.03	ESTOQUE DE PECAS	4.495.299,86	5.372.990,52
1.1.3.03	MERCADORIAS EM TRANSITO	1.324,35	18.637,23
1.1.3.03.02	MERCADORIAS	1.324,35	18.637,23
1.1.4	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	42.598,00	118.031,06
1.1.4.01	GASTOS OPERACIONAIS	42.598,00	118.031,06
1.1.4.01.01	SEGUROS	42.598,00	67.335,49
1.1.4.01.02	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	21.335,64
1.1.4.01.03	DESPESAS A APROPRIAR	0,00	29.359,93
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	10.073.247,59	11.737.598,40

Empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTO - OURINHOS
 Relatório: Balanço Patrimonial Referente a setembro de 2022

LIVRO: FOLHA:483
 Data: 16/11/2022 08:32:12

Cod. Contábil	Descrição da conta	Exer. Ant.	Saldo Atual
1.2.2	OUTROS INVESTIMENTOS	3.078.214,22	3.013.727,12
1.2.2.01	OUTROS INVESTIMENTOS	3.078.214,22	3.013.727,12
1.2.2.01.01	OUTROS INVESTIMENTOS	3.078.214,22	3.013.727,12
1.2.5	INVESTIMENTOS	76.779,44	76.779,44
1.2.5.01	PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES	76.779,44	76.779,44
1.2.5.01.01	PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES	76.779,44	76.779,44
1.2.6	IMOBILIZADO	6.350.295,63	8.079.133,54
1.2.6.01	IMOBILIZADO NAO OPERACIONAL - VW	3.580.102,53	4.778.964,16
1.2.6.01.01	TERRENOS	1.188.425,58	240.354,65
1.2.6.01.02	PREDIOS E BENFEITORIAS	23.002,70	23.002,70
1.2.6.01.03	CONSTRUCOES / REFORMAS EM ANDAMENTO	2.388.968,60	4.544.993,26
1.2.6.01.04	DEPRECIACAO ACUMULADA NAO OPERACIONAL	-20.294,35	-29.386,45
1.2.6.02	IMOBILIZADO OPERACIONAL - VW	2.751.564,32	2.938.697,66
1.2.6.02.01	MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	1.441.102,67	1.641.291,30
1.2.6.02.02	MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES	365.521,77	413.864,18
1.2.6.02.03	COMPUTADORES E PERIFERICOS	672.251,07	667.883,10
1.2.6.02.04	VEICULOS DE USO PROPRIO	2.914.099,12	3.301.329,86
1.2.6.02.05	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OPERACIONAL	-2.641.410,31	-3.085.670,78
1.2.6.03	OUTRAS IMOBILIZACOES	18.628,78	361.471,72
1.2.6.03.01	OUTRAS IMOBILIZACOES	18.628,78	361.471,72
1.2.7	INTANGIVEL	567.958,30	567.958,30
1.2.7.01	BENS INTANGIVEIS	567.958,30	567.958,30
1.2.7.01.01	BENS INTANGIVEIS	567.958,30	567.958,30

Cod. Contábil	Descrição da conta	Exer. Ant.	Saldo Atual
2	PASSIVO	-31.542.904,12	-36.585.048,42
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	-14.736.456,55	-15.381.717,74
2.1.1	OBRIGAÇÕES FORNEC/FINANC.	-11.634.445,31	-11.615.810,16
2.1.1.01	OBRIGAÇÕES POR MERCADORIA	-7.345.013,27	-4.736.115,56
2.1.1.01.01	OBRIGAÇÕES - VW	-183.404,36	-97.516,99
2.1.1.01.02	FORNECEDORES	-4.896.215,53	-2.868.990,08
2.1.1.01.03	RECEBIMENTO ANTECIP. P/ MERCADORIAS	-2.265.393,38	-1.769.608,49
2.1.1.02	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS/FORN	-4.289.432,04	-6.879.694,60
2.1.1.02.01	BANCO VW	-4.289.432,04	-6.879.694,60
2.1.2	DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	-3.102.011,24	-3.765.907,58
2.1.2.01	OBRIGAÇÕES TRAB./PREVIDENCIARIAS	-1.392.921,59	-1.776.118,68
2.1.2.01.01	SALARIOS	-319.847,20	-318.311,37
2.1.2.01.02	PRO-LABORE	-2.968,53	-3.382,00
2.1.2.01.03	PROVISÕES TRABALHISTAS	-827.449,29	-1.214.530,07
2.1.2.01.05	INSS	-185.637,24	-198.404,16
2.1.2.01.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-2.161,54	-2.497,36
2.1.2.01.08	FGTS	-54.857,79	-38.993,72
2.1.2.02	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-314.233,58	-220.912,22
2.1.2.02.01	ICMS	-21.577,15	-67.302,38
2.1.2.02.02	ISSQN	-29.752,08	-32.812,90
2.1.2.02.03	PIS	-11.585,52	-6.263,69
2.1.2.02.04	COFINS	-53.413,73	-28.914,64
2.1.2.02.08	RETENÇÕES DE IMPOSTOS	-104.950,21	-85.618,61
2.1.2.03	CONTAS A PAGAR	-1.394.856,07	-1.768.876,68
2.1.2.03.01	ALUGUEL	0,00	-56.276,25
2.1.2.03.04	SEGUROS	-34.778,00	-58.543,08
2.1.2.03.07	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-1.360.078,07	-1.654.057,35
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-9.544.313,91	-12.284.436,06
2.2.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-9.544.313,91	-12.284.436,06
2.2.1.09	EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS	-9.352.030,19	-12.284.436,06
2.2.1.09.01	EMPRESTIMOS A PAGAR	-9.352.030,19	-12.284.436,06
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	-7.262.133,66	-8.918.894,62
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00	-3.171.872,00
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00	-3.171.872,00
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00	-3.171.872,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-4.090.261,66	-5.747.022,62
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-4.090.261,66	-5.747.022,62
2.4.3.01.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-4.090.261,66	-5.747.022,62

000271

Empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTO - OURINHOS

LIVRO:

FOLHA:485

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a setembro de 2022

Data: 16/11/2022

08:32:12

Cod. Contábil	Descrição da conta	Exer. Ant.	Saldo Atual
1	ATIVO	31.542.904,12	36.585.048,42
2	PASSIVO	-31.542.904,12	-36.585.048,42

Empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTO - C
CNPJ: 30.614.830/0001-70

Contador: WILSON ROSEVAL DONZELI
CRC: 1SP178139/O-9

COLETO 3R COM E SERV AUTOMOTIVOS LTDA		CNPJ:30.614.830/0001-70
BALANÇO PATRIMONIAL E DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2021	30/09/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE (CURTO PRAZO)	21.469.656,53	24.847.450,02
DISPONIBILIDADES/Caixa e Bancos	383.419,21	377.149,90
APLIC FINANCEIRAS	1.052.640,67	621.776,48
ESTOQUES	11.393.265,69	15.723.027,29
CLIENTES E OUTRAS CONTAS A RECEBER	7.235.526,65	6.125.024,90
OUTROS CREDITOS	1.404.804,31	2.000.471,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.073.247,59	11.737.598,40
REALIZAVEL LONGO PRAZO	3.078.214,22	3.013.727,12
COTAS DE CONSORCIOS	123.950,21	59.463,11
OUTROS INVESTIMENTOS DE LONGO PRAZO	2.954.264,01	2.954.264,01
ATIVO PERMANENTE	6.995.033,37	8.723.871,28
INVESTIMENTOS/PARTIC. OUTRAS EMPRESAS	76.779,44	76.779,44
ATIVO IMOBILIZADO	6.350.295,63	8.079.133,54
INTANGIVEL	567.958,30	567.958,30
ATIVO TOTAL	31.542.904,12	36.585.048,42
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE (CURTO PRAZO)	14.736.456,55	15.381.717,74
FORNECEDORES-Obrigações por Mercadorias	7.345.013,27	4.736.115,56
OBRIGAÇÕES FINANC FORNECEDOR/Rotativo e Giro	4.289.432,04	6.879.694,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAMENTO/Trabalh-Fiscais-Administrativos	3.102.011,24	3.765.907,58
PASSIVO NÃO CIRCULANTE(LONGO PRAZO)	9.544.313,91	12.284.436,06
OBRIGAÇÕES POR AQUISIÇÕES DE INVESTIMENTOS	192.283,72	0,00
EMPRESTIMOS / QUADRO SOCIAL	5.439.987,37	6.439.250,13
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	3.912.042,82	5.845.185,93
PATRIMONIO LIQUIDO	7.262.133,66	8.918.894,62
CAPITAL SOCIAL	3.171.872,00	3.171.872,00
LUCROS ACUMULADOS	4.090.261,66	5.747.022,62
TOTAL DO PASSIVO	31.542.904,12	36.585.048,42
D.R.E./DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
	Exercício 2021	Exercício 2022
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE VEICULOS E PEÇAS	98.132.268,58	76.394.280,97
(-)Impostos Incidentes s/Vendas	(1.489.012,02)	(1.188.168,12)
(-)Deduções de Vendas	(1.536.596,75)	(1.125.408,73)
(=)RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	95.106.659,81	74.080.704,12
(-)Custos dos Produtos Vendidos	(82.661.927,15)	(64.476.336,86)
(=)LUCRO BRUTO DA REVENDA	12.444.732,66	9.604.367,26
(+)Outras Receitas Operacionais (Comissões e Serviços)	7.438.309,90	5.082.812,48
(=)LUCRO BRUTO (REVENDAS DE MERCADORIAS+SERVIÇOS)	19.883.042,56	14.687.179,74
(-)Despesas Operacionais	(15.315.049,74)	(12.207.117,65)
(=)RESULTADO OPERACIONAL (VENDAS+COMISSÕES)	4.567.992,82	2.480.062,09
(+)Receitas Financeiras	212.175,65	212.714,42
(-)Despesas Financeiras	(706.782,32)	(1.169.697,86)
(=)RESULTADO OPERACIONAL+ FINANCEIRO	4.073.386,15	1.523.078,65
(+)Outras Rendas não Operacionais/Despesas Não Operacionais	391.376,76	133.682,31
(=)RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	4.464.762,91	1.656.760,96
(-)Provisão p/Imposto de Renda PJ/Contribuição Social - IRPJ/CSLL	(1.345.906,24)	-
RESULTADO LIQUIDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	3.118.856,67	1.656.760,96

Reconhecemos a exatidão das informações acima.

Ourinhos/SP, 16/11/22

Wilson Roseval Donzeli
Contador-CRC/SP 178.139/O-9
CPF 058.862.378-44

Rene Coleito Correa
Socio-Administrador
CPF 069.744.488-05

000273


Empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTO - OURINHOS

LIVRO:

FOLHA:482

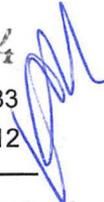
Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a setembro de 2022

Data: 16/11/2022

08:32:12

Cod. Contábil	Descrição da conta	Exer. Ant.	Saldo Atual
1	ATIVO	31.542.904,12	36.585.048,42
1.1	ATIVO CIRCULANTE	21.469.656,53	24.847.450,02
1.1.1	DISPONIVEL	1.436.059,88	998.926,38
1.1.1.01	CAIXA GERAL	43.203,79	48.847,60
1.1.1.01.01	CAIXA	43.203,79	48.847,60
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	340.215,42	328.302,30
1.1.1.02.01	BANCOS	340.215,42	328.302,30
1.1.1.03	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	1.052.640,67	570.832,81
1.1.1.03.01	BANCO/APLICACÃO	1.052.640,67	570.832,81
1.1.1.04	APLIC.FUNDO PRES.CAP. - HOLD BACK	0,00	50.943,67
1.1.1.04.01	BANCO/APLICACÃO	0,00	50.943,67
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	8.597.732,96	8.007.465,29
1.1.2.01	FINANCIAMENTO DAS VENDAS	6.828.544,51	5.692.884,83
1.1.2.01.01	CHEQUES EM COBRANÇA	498.770,01	816.710,47
1.1.2.01.03	DUPLICATAS A RECEBER	4.936.337,85	3.340.274,41
1.1.2.01.04	CARTÕES DE CREDITOS A RECEBER	1.282.340,94	1.501.525,22
1.1.2.01.06	PECAS E MAO-DE-OBRA	111.095,71	34.374,73
1.1.2.03	CONTAS CORRENTES	1.121.366,56	1.232.618,84
1.1.2.03.02	APLIC.SOCIEDADE C/PARTICIPACÃO	150.740,24	0,00
1.1.2.03.03	CONTA CORRENTE VW BRASIL	56.154,52	151.347,74
1.1.2.03.04	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	914.471,80	1.081.271,10
1.1.2.05	VALORES DIVERSOS	647.821,89	1.081.961,62
1.1.2.05.01	CONTAS DE EMPREGADOS	49.723,20	69.029,06
1.1.2.05.02	DEPOSITOS E CAUÇÕES	68.907,60	108.905,04
1.1.2.05.03	IMPOSTOS A RECUPERAR	11.113,24	437.512,72
1.1.2.05.04	OUTROS VALORES A RECEBER	518.077,85	466.514,80
1.1.3	ESTOQUES	11.393.265,69	15.723.027,29
1.1.3.01	ESTOQUES ATIVIDADES VW	11.391.941,34	15.704.390,06
1.1.3.01.01	VEICULOS NOVOS	3.452.513,50	4.563.317,43
1.1.3.01.02	VEICULOS USADOS	3.444.127,98	5.768.082,11
1.1.3.01.03	ESTOQUE DE PECAS	4.495.299,86	5.372.990,52
1.1.3.03	MERCADORIAS EM TRANSITO	1.324,35	18.637,23
1.1.3.03.02	MERCADORIAS	1.324,35	18.637,23
1.1.4	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	42.598,00	118.031,06
1.1.4.01	GASTOS OPERACIONAIS	42.598,00	118.031,06
1.1.4.01.01	SEGUROS	42.598,00	67.335,49
1.1.4.01.02	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	21.335,64
1.1.4.01.03	DESPESAS A APROPRIAR	0,00	29.359,93
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	10.073.247,59	11.737.598,40

000274 

Empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTO - OURINHOS

LIVRO:

FOLHA:483

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a setembro de 2022

Data: 16/11/2022

08:32:12

Cod. Contábil	Descrição da conta	Exer. Ant.	Saldo Atual
1.2.2	OUTROS INVESTIMENTOS	3.078.214,22	3.013.727,12
1.2.2.01	OUTROS INVESTIMENTOS	3.078.214,22	3.013.727,12
1.2.2.01.01	OUTROS INVESTIMENTOS	3.078.214,22	3.013.727,12
1.2.5	INVESTIMENTOS	76.779,44	76.779,44
1.2.5.01	PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES	76.779,44	76.779,44
1.2.5.01.01	PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES	76.779,44	76.779,44
1.2.6	IMOBILIZADO	6.350.295,63	8.079.133,54
1.2.6.01	IMOBILIZADO NAO OPERACIONAL - VW	3.580.102,53	4.778.964,16
1.2.6.01.01	TERRENOS	1.188.425,58	240.354,65
1.2.6.01.02	PREDIOS E BENFEITORIAS	23.002,70	23.002,70
1.2.6.01.03	CONSTRUCOES / REFORMAS EM ANDAMENTO	2.388.968,60	4.544.993,26
1.2.6.01.04	DEPRECIACAO ACUMULADA NAO OPERACIONAL	-20.294,35	-29.386,45
1.2.6.02	IMOBILIZADO OPERACIONAL - VW	2.751.564,32	2.938.697,66
1.2.6.02.01	MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	1.441.102,67	1.641.291,30
1.2.6.02.02	MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES	365.521,77	413.864,18
1.2.6.02.03	COMPUTADORES E PERIFERICOS	672.251,07	667.883,10
1.2.6.02.04	VEICULOS DE USO PROPRIO	2.914.099,12	3.301.329,86
1.2.6.02.05	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OPERACIONAL	-2.641.410,31	-3.085.670,78
1.2.6.03	OUTRAS IMOBILIZACOES	18.628,78	361.471,72
1.2.6.03.01	OUTRAS IMOBILIZACOES	18.628,78	361.471,72
1.2.7	INTANGIVEL	567.958,30	567.958,30
1.2.7.01	BENS INTANGIVEIS	567.958,30	567.958,30
1.2.7.01.01	BENS INTANGIVEIS	567.958,30	567.958,30

000275

Empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTO - OURINHOS

LIVRO:

FOLHA:484

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a setembro de 2022

Data: 16/11/2022

08:32:12

Cod. Contábil	Descrição da conta	Exer. Ant.	Saldo Atual
2	PASSIVO	-31.542.904,12	-36.585.048,42
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	-14.736.456,55	-15.381.717,74
2.1.1	OBRIGAÇÕES FORNEC/FINANC.	-11.634.445,31	-11.615.810,16
2.1.1.01	OBRIGAÇÕES POR MERCADORIA	-7.345.013,27	-4.736.115,56
2.1.1.01.01	OBRIGAÇÕES - VW	-183.404,36	-97.516,99
2.1.1.01.02	FORNECEDORES	-4.896.215,53	-2.868.990,08
2.1.1.01.03	RECEBIMENTO ANTECIP. P/ MERCADORIAS	-2.265.393,38	-1.769.608,49
2.1.1.02	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS/FORN	-4.289.432,04	-6.879.694,60
2.1.1.02.01	BANCO VW	-4.289.432,04	-6.879.694,60
2.1.2	DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	-3.102.011,24	-3.765.907,58
2.1.2.01	OBRIGAÇÕES TRAB./PREVIDENCIARIAS	-1.392.921,59	-1.776.118,68
2.1.2.01.01	SALARIOS	-319.847,20	-318.311,37
2.1.2.01.02	PRO-LABORE	-2.968,53	-3.382,00
2.1.2.01.03	PROVISÕES TRABALHISTAS	-827.449,29	-1.214.530,07
2.1.2.01.05	INSS	-185.637,24	-198.404,16
2.1.2.01.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-2.161,54	-2.497,36
2.1.2.01.08	FGTS	-54.857,79	-38.993,72
2.1.2.02	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-314.233,58	-220.912,22
2.1.2.02.01	ICMS	-21.577,15	-67.302,38
2.1.2.02.02	ISSQN	-29.752,08	-32.812,90
2.1.2.02.03	PIS	-11.585,52	-6.263,69
2.1.2.02.04	COFINS	-53.413,73	-28.914,64
2.1.2.02.08	RETENÇÕES DE IMPOSTOS	-104.950,21	-85.618,61
2.1.2.03	CONTAS A PAGAR	-1.394.856,07	-1.768.876,68
2.1.2.03.01	ALUGUEL	0,00	-56.276,25
2.1.2.03.04	SEGUROS	-34.778,00	-58.543,08
2.1.2.03.07	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-1.360.078,07	-1.654.057,35
2.2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-9.544.313,91	-12.284.436,06
2.2.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-9.544.313,91	-12.284.436,06
2.2.1.09	EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS	-9.352.030,19	-12.284.436,06
2.2.1.09.01	EMPRESTIMOS A PAGAR	-9.352.030,19	-12.284.436,06
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	-7.262.133,66	-8.918.894,62
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00	-3.171.872,00
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00	-3.171.872,00
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00	-3.171.872,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-4.090.261,66	-5.747.022,62
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-4.090.261,66	-5.747.022,62
2.4.3.01.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-4.090.261,66	-5.747.022,62

000276
M

Empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTO - OURINHOS

LIVRO:

FOLHA:485

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a setembro de 2022

Data: 16/11/2022

08:32:12

Cod. Contábil	Descrição da conta	Exer. Ant.	Saldo Atual
1	ATIVO	31.542.904,12	36.585.048,42
2	PASSIVO	-31.542.904,12	-36.585.048,42

Empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTO - C
CNPJ: 30.614.830/0001-70

Contador: WILSON ROSEVAL DONZELI
CRC: 1SP178139/O-9



CÂMARA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2022

Às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 015/2021 de 03/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 009, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00003/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Automóvel**Descrição Complementar:** Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima De 110 CV, Quantidade Passageiro: 5, Tipo Câmbio: Automático, Modelo: Suv, Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 112.486,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 20,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 109.380,0000 .**Histórico****Item: 1 - Automóvel****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.643.145/0001-73	TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 112.400,0000	R\$ 112.400,0000	13/12/2022 10:59:52

Marca: TOYOTA**Fabricante:** TOYOTA DO BRASIL**Modelo / Versão:** YARIS SEDAN XS TSS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, 03 cilindros, 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidades; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar permitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiros.**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

000278


21.212.879/0001-05	VETOR AUTOMOVEIS LTDA Marca: HYUNDAI Fabricante: HYUNDAI Modelo / Versão: HB20S COMFORT TURBO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, 03 cilindros, 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar permitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiros. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 112.400,0000	R\$ 112.400,0000	13/12/2022 16:25:03
11.596.056/0001-77	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A Marca: HYUNDAI Fabricante: HYUNDAI Modelo / Versão: HB20S COMFORT 1.0 TGDI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização 1.0, potência de 120cv, 03 cilindros, 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; direção elétrica; ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2)frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar permitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiros. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 112.400,0000	R\$ 112.400,0000	19/12/2022 07:49:34
30.614.830/0001-70	COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA Marca: VOLKSWAGEN Fabricante: VOLKSWAGEN Modelo / Versão: VIRTUS COMFORTLINE 200 TSI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM - Veículo automotor 0km Tipo SEDAN marca Volkswagen, modelo Virtus Comfortline 200 TSI, ano de fabricação 2022, modelo 2022, cor branco cristal; 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização 1.0 com 128 cv(E)/116 cv(G), 03 cilindros, 12 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4) air bag,(2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar permitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiros. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 112.478,0000	R\$ 112.478,0000	15/12/2022 10:11:19

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 112.478,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:00:00:517
R\$ 112.400,0000	21.212.879/0001-05	19/12/2022 09:00:00:517
R\$ 112.400,0000	11.596.056/0001-77	19/12/2022 09:00:00:517
R\$ 112.400,0000	01.643.145/0001-73	19/12/2022 09:00:00:517
R\$ 112.380,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:10:25:937
R\$ 112.000,0000	01.643.145/0001-73	19/12/2022 09:11:39:333
R\$ 111.980,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:12:01:497
R\$ 110.000,0000	11.596.056/0001-77	19/12/2022 09:12:48:830
R\$ 110.500,0000	01.643.145/0001-73	19/12/2022 09:13:17:380
R\$ 109.980,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:13:30:607
R\$ 109.900,0000	11.596.056/0001-77	19/12/2022 09:16:44:667
R\$ 109.870,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:16:56:230
R\$ 109.840,0000	11.596.056/0001-77	19/12/2022 09:17:15:733
R\$ 109.820,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:17:34:710
R\$ 109.800,0000	11.596.056/0001-77	19/12/2022 09:18:12:127
R\$ 109.780,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:18:25:707
R\$ 109.760,0000	11.596.056/0001-77	19/12/2022 09:19:34:060

R\$ 109.740,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:19:47:007
R\$ 109.700,0000	11.596.056/0001-77	19/12/2022 09:20:51:693
R\$ 109.650,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:21:01:450
R\$ 109.600,0000	11.596.056/0001-77	19/12/2022 09:21:54:550
R\$ 109.580,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:22:05:263
R\$ 109.500,0000	11.596.056/0001-77	19/12/2022 09:22:15:827
R\$ 109.480,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:22:24:467
R\$ 109.460,0000	11.596.056/0001-77	19/12/2022 09:22:30:973
R\$ 109.420,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:22:38:203
R\$ 109.400,0000	11.596.056/0001-77	19/12/2022 09:24:10:153
R\$ 109.380,0000	30.614.830/0001-70	19/12/2022 09:24:12:250

000279


Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	19/12/2022 09:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2022 09:26:13	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	19/12/2022 09:26:13	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	19/12/2022 10:41:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.614.830/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 109.380,0000.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 10:44:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.614.830/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/12/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2022 09:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2022 09:10:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2022 09:26:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/12/2022 09:29:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	19/12/2022 10:44:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/12/2022 10:48:27	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/12/2022 às 11:20:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/11/2022 13:22:33	
Abertura da sessão pública	19/12/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	19/12/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	19/12/2022 09:29:13	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/12/2022 10:44:11	Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento do prazo 19/12/2022 10:48:27

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/12/2022 às 11:20:00.

000280

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:25 horas do dia 19 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro Oficial

MICHELLE LAMARE PIMENTA
Equipe de Apoio

PAULO ROBERTO SANTANA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Cornélio Procópio, 19 de dezembro de 2022.

De: Pregoeiro
Para: Departamento Jurídico

Pregão Eletrônico 03/2022

Processo nº 006/2022

Assunto: Parecer jurídico Final– Processo Administrativo nº. 009/2022 – Para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal.

Prezado,

Solicitamos parecer nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, quanto a regularidade do processo, indicando a homologação.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.


ADEJACIR BATISTA MOREIRA
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 006/2022

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Natureza do Parecer: Facultativo (Não Obrigatório)¹

Responsável pela Decisão Final: Autoridade Competente pela Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório

EMENTA - Referência - Processo Licitatório nº 009/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022 - Compra de bem comum - Compra de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan 0km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros) - Atendimento da Norma Definida no Acórdão nº 2605/18 do Tribunal Pleno do TCE/PR no sentido de se priorizar o Pregão Eletrônico com uso da plataforma gratuita comprasnet disponibilizada pela União

- Parecer opinativo no sentido de que **o processo licitatório se encontra em condições de ser confirmado pela autoridade competente**

Consulente: Ilmo Sr. Adejacir Batista Moreira e Equipe de Apoio (Michele Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana) - Pregoeiro da Câmara Municipal de Cornélio Procópio

Autoridade competente pela Homologação e Adjudicação: Presidência da Câmara Municipal

Consultada: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cornélio Procópio - PR

1. RELATÓRIO

Cuida-se de procedimento administrativo formalizado através do Processo Licitatório nº 009/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, onde objetivou a

1

Destaca-se que o presente parecer, por tratar da fase externa da licitação na modalidade pregão, não é exigido por lei, sendo de caráter completamente opinativo.

Nesse sentido, vejamos o que dispõe a Lei 10.520/2002:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



aquisição de 01(um) veículo automotor tipo Sedan, 0km, com capacidade para 05(cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O referido processo veio a este Departamento no dia 11 de Janeiro de 2023, totalizando 281 páginas, contendo respectivamente:

(1) Fls. 01 - 02: Nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com a publicação da respectiva Portaria;

(2) Fls. 03: Solicitação de Compra e Autorização de Compra assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Sr. Helvécio Alves Badaró e da Servidora responsável pelo acompanhamento Sra. Thatiane Maria de Souza;

(3) Fls.05-09 e 12:Cotações juntadas pelas empresas com vistas a balizar o preço máximo do Edital - Responsável pelas cotações: Sr. Adejacir Batista Moreira;

(4) Fls.10: Justificativa do Preço Máximo que seria adotado no Edital emitida pelo Pregoeiro Sr. Adejacir Batista Moreira com o objetivo de demonstrar que o valor máximo de R\$ 112.486,33 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) fora obtido pela média dos 03 (três) orçamentos juntados;

(5) Fls. 11: Bloqueio da Dotação respectiva assinado pelo Contador Sr. Paulo Roberto Santana - CRC-PR nº 060336/O;

(6) Fls. 017 - 051: Minuta do Primeiro Edital de Licitação;

(7) Fls. 054 - 072: Parecer Jurídico para análise jurídica prévia;

(8) Fls. 077: Publicação do Aviso de Edital de Licitação no Diário Oficial nº 0917, cuja publicação consta que ocorreu no dia 30 de Novembro de 2022, Publicação no Mural de Licitações do TCE/PR em 29 de Novembro de 2022 (fls.73) e Publicação no Sistema do ComprasNet (fls.74) em 30/11/2022 e Publicação do Pregão nº 003/2022 no site da Câmara Municipal em 29/11/2022, com a retificação que alterou as propostas o mesmo foi publicado no TCE/PR em 02 de Dezembro de 2022, no Sistema



do ComprasNet no dia 05/12/2022 (fls.188), no Diário Oficial nº 919 no dia 05 de Dezembro de 2022 e no site da Câmara Municipal no dia 02/12/2022 (fls. 115);

(9) Fls. 078- 112: Minuta da Primeira Retificação ao Edital de Licitação após julgamento de recursos administrativos;

(10) Fls. 113 - Recurso Administrativo proposto pela Toyota - Toyopabra;

(11) Fls.117-151 - Minuta da Segunda Retificação ao Edital de Licitação após julgamento de recursos administrativos;

(12) Fls. 277-280: Ata de Reunião de Julgamento das Propostas, onde concluiu-se pelo aceite da proposta e habilitação do fornecedor;

(11) Fls. 192-276: Documentação de Habilitação da empresa vencedora do Certame: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos;

(12) Fls. 281: Encaminhamento ao Departamento Jurídico que atesta a regularidade da proposta e dos documentos de habilitação da empresa vencedora;

Feito o relatório, descrevendo todas as peças colacionadas dentro do presente processo licitatório, passo a opinar.

2. DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER

O ato administrativo é o meio pelo qual os agentes públicos, investidos na função de representar a Administração Pública, exteriorizam declarações administrativas. Regido pelo direito público, visa produzir efeitos jurídicos com o objetivo de cumprir as finalidades para a qual a Administração Pública se propõe, ficando adstrito ao controle do Judiciário.

Se considerar que os atos administrativos são apenas aqueles que exteriorizam uma declaração de vontade do Estado, estar-se-á diante de um conceito de ato administrativo, que exclui os atos de juízo, conhecimento e opinião. Por outro lado, ao afirmar-se que o ato administrativo é uma declaração do Estado, estar-se na presença de um conceito amplo que acaba por englobar os atos de juízo, conhecimento e opinião.



Sobre o assunto Di Pietro (2010, p. 194) comenta afirmando que há doutrinadores que consideram apenas atos administrativos aqueles que exteriorizam a vontade dos administradores produzindo efeitos jurídicos, e em decorrência disso, acabam por excluir do conceito de ato administrativo, os atos de opinião e conhecimento.

Assim, tem-se com base na afirmação disposta pela referenciada doutrinadora, que para os doutrinadores Cretella Júnior, Meirelles e Carvalho Filho, conforme disposto, **os atos de opinião**, juízo e conhecimento emitidos pelos agentes públicos, representantes da Administração Pública, não são considerados atos administrativos.

A respeito do tema em discussão, Oliveira (2007, p. 56-58) assevera que, no princípio, recusou-se a aceitar que os atos de opinião, conhecimento e juízo poderiam ser atos administrativos. Pois, segundo ele, os tradicionalistas afirmam que apenas os atos exteriorizados com vontade do administrador, ou de quem representasse a Administração Pública é que seriam atos administrativos.

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já se manifestou a respeito, *in verbis*:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública **não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo**, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador". (Grifo nosso *in* Mandado de Segurança no 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF)

A opinião do parecerista exterioriza-se a partir da emissão do respectivo parecer jurídico, do qual, em regra, **não vincula o administrador**, possuindo este a **discricionariedade** de seguir a opinião disposta ou não.


4/10



adm

Assim, o parecer consubstancia uma opinião técnica, pessoal do emitente, ou seja, reflete apenas um juízo de valor, não vinculando o administrador, que **tem a competência decisória, para praticar o ato administrativo de acordo ou não com o sugerido pelo consultor jurídico**, dispondo ainda de assessoria jurídica própria dentro do corpo de servidores desta Edilidade (Assessoria Jurídica da Presidência) para lhe orientar. Sendo atos diversos, o parecer jurídico e o ato próprio e discricionário praticado pela autoridade competente.

Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode **seguir-lo ou ignorá-lo**, quando da prática de determinado ato administrativo. Ressalta-se ainda que, a autoridade competente para a sua homologação também possui assessoria jurídica própria dentro da estrutura administrativa desta Câmara Municipal.

Ademais, destaca-se que o presente parecer é facultativo (não obrigatório), já que por tratar da fase externa da licitação, não é exigido por lei, sendo de caráter plenamente opinativo.

Neste sentido, vejamos o que dispõe a Lei 10.520/2002:

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

3. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

[Handwritten signature]



AM

Por oportuno, verifica-se que o referido procedimento fora instruído de forma a definir o seu objeto de forma precisa, suficiente e clara, não havendo especificações que limitassem a competição, nos exatos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, o qual fora aprovado pela autoridade competente.

Em seguida, foi realizada a reserva da despesa para o referido incremento.

A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão Eletrônico, seguindo o procedimento estatuído pela Lei Federal nº 10.520/2002, mais precisamente em seu artigo 1º, uma vez que se trata de aquisição de determinado serviço e também o Acórdão nº 2605/18 do Tribunal Pleno do TCE/PR que trata da priorização deste tipo de procedimento eletrônico.

Sobre o assunto, o parágrafo único do artigo acima referenciado traz o conceito de bens e serviços comuns, *in verbis*:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ademais, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização - como o TCE-PR - e à própria sociedade a análise da íntegra do histórico das disputas, fomentando, assim, os controles externo e social sobre os gastos públicos.

O que caracteriza os bens e serviços comuns é a sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência.

[Handwritten signature]



DM

Vale lembrar ainda que a Administração, baseada no Princípio da Economicidade, justifica o preço adotado do Certame, haja vista a sua razoabilidade e proporcionalidade, conforme fls. 010.

Ainda, no tocante ao Edital de Pregão Presencial visto no procedimento, salvo algum erro humano por parte deste Parecerista, em análise criteriosa, este se encontra em conformidade com o que determina o artigo 40, incisos I a XVII, todos da Lei nº 8.666/93, uma vez que contém o objeto da licitação, o prazo e condições, projeto básico, condições para a participação da licitação, fornecimento de informações, critérios de julgamento e aceitabilidade dos preços condições de pagamento, recursos admissíveis, recebimento do objeto entre outras indicações pertinentes.

Constatamos que foram afastadas as especificações obscuras e não claras, haja vista que o objeto da licitação está descrito de forma transparente e clara, oportunizando, inclusive, a interposição de recursos.

A fase externa do pregão presencial foi iniciada com a convocação dos interessados, observadas as regras estabelecidas no artigo 4º e incisos, da Lei 10.520/2002, onde constou a definição do objeto, a indicação do local, dias e horários, sendo certo que o prazo fixado para a apresentação das propostas não foi inferior a 08 (oito) dias úteis², isto porque houve a última publicação do aviso de Edital, aquela que alterou a formulação das propostas, se deu na data de 05 de Dezembro de 2022 (fls. 185), o que alterou a data da abertura das propostas para o dia 19 de dezembro de 2022, sendo republicado nos mesmos meios inicialmente proposto conforme fls. 184, 188, 185 e 186, no mesmo prazo inicialmente estabelecido.

² Dispõe o § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/93 que:

*"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, **reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**"*

[Handwritten signature]



Assim, facilmente percebe-se que ouve o transcurso superior a 08 dias úteis.

O julgamento fora realizado em uma única sessão, que foi conduzida pelo Pregoeiro com auxílio de sua equipe de apoio. Nos termos da ata da sessão pública realizada em data de 19 de Dezembro de 2022, fora credenciadas as empresas: Toyopabra Veículos e Peças Ltda, Vetor Automóveis, Santa Fé Comércio de Veículos S/A e Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda.

Após diversos lances realizados de forma eletrônica fora vencedora dos lances a empresa Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda, CNPJ nº 30.614.830/0001-70 com o melhor lance de R\$ 109.380,00, consoante fls. 277-280.

Toda documentação de habilitação fora conferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo que às **10:44:09** fora habilitada a empresa por conferência dos citados responsáveis (fls.279). Às fls. 257 também se verifica que a empresa Coletto 3R - Grupo Coletto declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação descritos no Edital do Pregão Eletrônico.

No que tange ainda a proposta, verifica-se que a empresa apresentou proposta, dando ciência que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, oportunidade em que a equipe teve a oportunidade de verificar que o preço proposto encontrava-se dentro dos praticados no mercado.

Assim, a vencedora do certame fora a empresa Coletto 3R, CNPJ nº 30.614.830/0001-70 apresentando o valor total de R\$ 109.380,00 (cento e nove mil, trezentos e oitenta reais), portanto, abaixo do valor máximo descrito no Edital às fls.052, que admitia anual de até R\$ 112.486,33 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondendo a uma diminuição de aproximadamente 2,7615% do valor máximo previsto no edital, o que aparentemente trouxe economicidade para a administração devido a intensa disputa de preços verificada no processo totalmente eletrônico.



Conforme se verifica às fls. 277-280, Pregoeiro e Equipe de Apoio verificaram a regularidade tanto da proposta quanto do documentos de habilitação da empresa vencedora, de modo que não se verificando vício processual, o processo, em princípio, está em condições de ser homologado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto no fundamentado parecer, em conformidade com os entendimentos acima colacionados que refletem a interpretação jurídica deste Departamento para o caso em análise, o qual deve ser revisto pela Autoridade Superior, entendo que os documentos coligidos ao procedimento obedeceram as exigências das Leis Federais nº 10520/2002, 8.666/93 e ao Acórdão nº 2605/18 do Tribunal Pleno do TCE/PR que trata da priorização deste tipo de **procedimento eletrônico**, e que o presente julgamento, com a documentação que me fora apresentada, está em condições de ser confirmado pela autoridade competente, para que o procedimento licitatório possa surtir seus efeitos.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente desta Câmara Municipal.

Encaminhe-se, na sequência, o procedimento ao Controle Interno para nova conferência relativa ao procedimento e parecer, recomendando-se também o uso do "check list" do parecer referencial existente pela Controladoria.



Somente após a conferência pela Controladoria, encaminhe-se o procedimento para a autoridade responsável pela homologação.

Em caso de verificação de alguma situação não percebida por este Departamento, retorne-se para nova análise.

É o parecer, *sub censura*, que por não possuir caráter vinculante, é encaminhado à consideração da autoridade superior, administrativa e jurídica, para deliberação final.

Cornélio Procópio - PR, 16 de Janeiro de 2023.



PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL



PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

PROCESSO: 006/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero KM, 2022/2022, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, para a Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR.

VALOR MAXIMO: R\$ 112.486,33 (cento e doze mil reais, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de se destacar que a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Cabe aos responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darem ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo Tribunal de Contas que forem vinculados. Neste sentido cabe a ressalva quanto à responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Exame

Trata-se do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de 01 (um) veículo (fls. 03), para Câmara Municipal de Cornélio Procópio/Pr, com recursos próprios. A Comissão de recebimento de bens examinará durante a entrega as especificações descritas em Edital e o fical de contrato, nomeado por esta Casa de Lei, acompanhará e resolverá quaisquer divergências



apresentadas, assim como, os benefícios gratuitos oferecidos na assinatura do contrato, caso existam, (tais como: revisões gratuitas, troca de óleo, insulfilm, enfim, itens). Cabe salientar que a entrega do objeto deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato (fls. 04 e 30).

O processo se compõe de:

- ✓ Portaria nº 015/21 que designa a Comissão de licitação (fl. 01), publicação da portaria nº 015/21 (fl.02);
- ✓ Solicitação de compra (fls.03 e 04),
- ✓ Orçamentos (fls. 05 a 09 e 12);
- ✓ Solicitação de recurso de ordem orçamentária, justificativa do preço máximo (fl. 10);
- ✓ Bloqueio da dotação orçamentária (fl. 11);
- ✓ Parecer jurídico quanto a modalidade de licitação (fls.14 e 15);
- ✓ Solicitação de parecer jurídico quanto a aprovação do edital e minuta do contrato (fl.16);
- ✓ Minuta de edital (fls. 17 a 34);
- ✓ Termo de referência (fls. 35 a 43);
- ✓ Minuta do contrato (fls.44 a 51);
- ✓ Pedido de autorização de abertura do processo licitatório (fl.52);
- ✓ Autorização da abertura devidamente assinada pelo Presidente da Câmara(fl.53);
- ✓ Parecer jurídico quanto a aprovação do edital e minuta do contrato (fls.54 a 72);
- ✓ Publicação no Mural de Licitação do TCE/PR (fl.73);
- ✓ Publicação no Sistema ComprasNet (fl.74);
- ✓ Aviso de Edital – Pregão nº 003/2022/Processo Administrativo nº 009/22 (fl.75);
- ✓ Publicação de aviso de edital, diário 0917, data da publicação 30/11/22 (fl.76);
- ✓ Minuta da Primeira Retificação ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico (fls. 78 a 112);
- ✓ Recurso administrativo ao edital do Pregão Eletrônico referente as características mínimas exigidas no termo de referência, solicitante: Álvaro Toyopabra (fl. 113);
- ✓ Aviso de Retificação de Alteração do Edital e anexos (fl.115 e 116);



- ✓ Minuta da Segunda Retificação do Edital ao Pregão Eletrônico e anexos (fls. 117 a 151);
- ✓ Pedido de esclarecimento e impugnação do edital. Solicitante: Nissan do Brasil Automóvel Ltda (fls. 152 a 180);
- ✓ Resposta à impugnação (fls. 181 a 183);
- ✓ Aviso de retificação de edital (fl. 185 e 186);
- ✓ Documentos de habilitação e certidões da empresa vencedora do certame – Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos (fls. 193 a 276);
- ✓ Ata da sessão (fl.277 a 280);
- ✓ Parecer Jurídico (fls.282 a 291).

Com base no parecer jurídico, bem como análise do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, percebo que os documentos reunidos estão em conformidade com as exigências dos dispositivos legais. Evidenciadas as formalidades, o controle interno se manifesta pela legalidade do certame.

Encaminhe-se o referido Parecer à Comissão de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

S.M.J. É o parecer da Unidade de Controle Interno.

Cornélio Procópio, 20 de janeiro de 2023.

Carolina Di Paula Cantidio
Controladora Interna

Thatiana Maria de Souza
Assessora Jurídica da Controladoria

Pregão/Concorrência Eletrônica

000295

CÂMARA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00003/2022

Às 10:33 horas do dia 06 de fevereiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00003/2022, referente ao Processo nº 009, o Pregoeiro, Sr(a) ADEJACIR BATISTA MOREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Automóvel**Descrição Complementar:** Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima De 110 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Suv , Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 112.486,3300**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 20,00

Adjudicado para: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 109.380,0000 .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/02/2023 10:33:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.614.830/0001-70, Melhor lance: R\$ 109.380,0000

Fim do documento

 ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2022
	Processo Adm.: 9/2022 Data do Processo: 07/11/2022

CNPJ: 72.327.307/0001-02 **Telefone:** (43) 3133-3000
Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro
CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 9/2022
b) Nr. Licitação: 3/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/02/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de veículo sedan 0km, conforme especificações do edital e seus anexos.*

Participante: COLLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	1,000	UN	109.380,00	109.380,00
Total do Participante:					109.380,00
Total Geral:					109.380,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	15.001.01.031.0011.2160.4.4.90.52.00	R\$ 112.486,33

Cornélio Procópio, 06/02/2023

.....
 ADEJACIR BATISTA MOREIRA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000297



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.614.830/0001-70
Razão Social: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: AV LUIZ SALDANHA RODRIGUES 2800 / VILA SANTOS DUMONT /
OURINHOS / SP / 19908-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021103501045058849

Informação obtida em 13/02/2023 11:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

000298

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 30.614.830

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 43602869

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 31/01/2023 09:58:01

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

19900-042 - TRAVESSA VEREADOR ABRAHAO ABUJAMRA, 62 CENTRO OURINHOS SP

000299

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número: 215548/2023

Data Geração: 13/02/2023

Data de Validade: 13/03/2023

CERTIFICAMOS, a pedido do interessado e com base no cadastro desta Prefeitura, que o mesmo NADA DEVE a Fazenda Pública Municipal de Ourinhos até a presente data, em referência ao cadastro Municipal abaixo descrito. Fica reservada à Fazenda Pública a cobrança de débitos que surgirem, desde que devidamente comprovados. E por ser verdade, firmo a presente certidão.

Identificação

Inscrição Municipal 11316063

Contribuinte COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ ou CPF 30.614.830/0001-70

Endereço AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2800

Bairro VILA SANTOS DUMONT Cidade: OURINHOS Estado: SP

Endereço de Entrega AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2800

Data Emissão: 13/02/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ourinhos.sp.gov.br/>

Número: 215548/2023

Inscrição: 11316063

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento

Certidão Emitida Gratuitamente



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COLETTTO 3R COM E SERV AUT LTDA CNPJ: 30.614.830/0001-70

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWR7SNOWEXNBVA70

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 13 de Fevereiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Certidão n°: 6642317/2023

Expedição: 13/02/2023, às 11:03:00

Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.614.830/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000302

Portal de Compras do Governo Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 13 de Fevereiro de 2023

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE

[Serviços do Governo](#)[Voltar para Área de Trabalho](#)[Sair](#)[3 - Ambiente Produção](#)

Homologação



CÂMARA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Pregão nº 32022 - (Decreto Nº 10.024/2019)**Modo de Disputa:** Aberto**Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**Data de abertura inicial:** 19/12/2022 09:00 (horário de Brasília)[Voltar](#) [Homologar](#) [Não Homologar](#) [Revogar](#) [Anular](#) **Marcar Todos****Item: 1 - Automóvel****Descrição Complementar:** Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 Turbo L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Bi-Combustível , Potência: Mínima De 110 CV, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Suv , Opcionais: Airbag, Ar Condicionado, Vidros Elétricos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 112.486,3300**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, **pele melhor lance de R\$ 109.380,0000 .**[Voltar](#) [Homologar](#) [Não Homologar](#) [Revogar](#) [Anular](#)

**ESTADO DO PARANÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 72.327.307/0001-02

Telefone: (43) 3133-3000

Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro

CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio

000303
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr: 3/2022

Processo Adm.: 9/2022

Data do Processo: 07/11/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 9/2022
 b) **Nr. Licitação:** 3/2022 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 13/02/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de veículo sedan 0km, conforme especificações do edital e seus anexos.*

Participante: COLLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL	1,000	UN	109.380,00	109.380,00
Total do Participante:					109.380,00
Total Geral:					109.380,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	15.001.01.031.0011.2160.4.4.90.52.00	R\$ 112.486,33

Cornélio Procópio, 13/02/2023


 RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 Gestor do Contrato: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Paraíba, 189 - Centro - Cornélio Procópio - PR
 CEP: 86300-000 CNPJ: 72.327.307/0001-02 Telefone: (43) 3133-3000
 E-mail: secretaria@cmcp.pr.gov.br Site: www.cmcp.pr.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 2/2023

Processo Administrativo: 9/2022
 Compra Direta: 1/2023
 Sequencial do Contrato: 374
 Data da Contratação: 13/02/2023
 Data da Solicitação: 13/02/2023

Fornecedor: COLLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA Telefone(s): 1832651719
CPF/CNPJ: 30.614.830/0001-70
Endereço: LUIZ SALDANHA RODRIGUES, , Vila Santos Dumont - 19907-510,
 OURINHOS - SP
E-mail: thiago.joubert@automar.com.br

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500100001 - Câmara Municipal
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 6 MESES
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL
Objeto da Contratação: Aquisição de veículo sedan 0km, conforme especificações do edital e seus anexos.
Observações: Aquisição de veículo sedan 0km, conforme especificações do edital e seus anexos.
Empenho:
Despesas: 20 - 15.001.01.031.0011.2160.4.4.90.52.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE
Desdobramento : CORNÉLIO PROCÓPIO
 4.4.90.52.48.00.00.00
Recurso : 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	VEÍCULO 0KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL		109.380,0000	109.380,00
					Total Geral:	109.380,00

Cornélio Procópio/PR, 13 de Fevereiro de 2023


 RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

000305

Nº do Empenho:

49/2023

Data do Empenho:

13/02/2023

Ordinário

Órgão:	15.000	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Unidade:	15.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Funcional:	1.31.11	AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2160	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.48.00.00.00	VEÍCULOS DIVERSOS
Recurso:	00001.00001.01.07.00.00.1	RECURSOS DO TESOUREO (DESCENTRALIZADOS)

Valor Dotação:	385.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	385.000,00	Valor do empenho:	109.380,00
Total (A):	385.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	109.380,00
		Total (A - B):	275.620,00

Credor: COLLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (18) 3265-1719

Endereço: Avenida Luiz Saldanha Rodrigues - 2800

Cidade:

Ourinhos

UF: SP

Banco: -

Conta:

-

Agência: - -

Tipo da Conta:

Especificação:

Aquisição de veículo sedan 0km, conforme especificações do edital e seus anexos.
PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2022

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral: 109.380,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1

Número Licitação: 3/2022

Modal. Licitação: Pregão eletrônico

Número Processo: 9/2022

Data: 07/11/2022

Número Contrato: 1/2023

Data: 13/02/2023

claro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 13/02/2023

Responsável

RAFAEL A. HANNOUCHE
PRESIDENTE

PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000306

CONTRATO Nº 01/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADO: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/000102 neste ato representado pelo Presidente Srº. Rafael Alcântara Hannouche, brasileiro, Presidente da CMCP, inscrito no CPF sob o nº 068.457.179-45 portador da cédula de identidade RG nº 8.871.215-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169 Centro - Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de privado, com sede administrativa à Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800 – Vila Santos Dumont – Ourinhos- SP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-70 neste ato representado pelo (Procurador) Gerente de Vendas Srº. Luiz Gustavo Oliveira Funari, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 219.992.048-83 portador da cédula de identidade RG nº 22.730.657-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Franciso Gregoravicios, 141- JD. Estoril - Cornélio Procópio-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências no edital PE 003/2022 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, 03 cilindros, 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustíveflex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimidia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com spelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado	UNID	1	109.380,00



ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar permitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiros.			
---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 109.380,00 (cento e nove mil, trezentos e oitenta reais).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento e instalação no local determinado pela CONTRATANTE de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 – Caso haja prorrogações, o valor poderá ser corrigido de acordo com variações do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a apresentação da Nota Fiscal descrita devidamente e atestada pelo Responsável da CMCP, através de crédito em conta corrente descritiva devidamente atestada pelo Responsável da CMCP.

4.3 - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

4.4 - A não apresentação da Certidão Negativa de Débito Federais, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



4.5 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

4.7 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados apresentados pela licitante vencedora.

4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.8.1. o prazo de validade;

4.8.2. a data da emissão;

4.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.8.4. a descrição do objeto;

4.8.5. o valor a pagar; e

4.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.10.1. não produziu os resultados acordados;

4.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

4.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços/fornecimento prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000309

AM

4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} \quad \begin{matrix} (6 / \\ 100) \end{matrix} \quad \begin{matrix} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{matrix}$$

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00, ou a equivalente para o próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e material necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários.

7.2 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.4 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.6 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.7 - Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços/produtos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento do serviço.

Pág.4



000310
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

7.8 – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou propositos.

7.9 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.10 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços/produtos contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.11 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços/produtos, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

7.12 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CMCP ou a terceiros, em face da execução dos serviços/produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

8.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

8.3 - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CMCP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço/entrega dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/produto.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão emitente.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao órgão emitente, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", a Câmara Municipal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

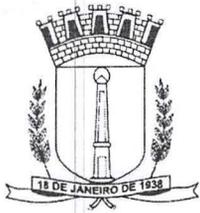
CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 003/22 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA



12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Leis posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

15.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

15.3 - Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000313

15.4 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.5 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo Licitatório nº 002/22- Forma Eletrônica que o precedeu.

15.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 13 de fevereiro de 2023.


**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO
PROCÓPIO**
Rafael Alcântara Hannouche
Presidente

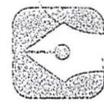

**COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS LTDA**
Luiz Gustavo Oliveira Funari
Procurador

Testemunhas: 1) Nome:
CPF:.....
Assinatura:.....

2) Nome:
CPF:.....
Assinatura:.....

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RANCHARIA - SP
COMARCA DE RANCHARIA
JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS

000314



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CIDADE DE RANCHARIA
COMARCA DE RANCHARIA

LIVRO 152
PAGINA 143

19.339.855-SSP/SP e CPF nº 130.874.178-23, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, nº 197, na cidade de Palmital/SP; **LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA FUNARI**, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 22.730.657-SSP/SP e CPF nº 219.992.048-83, residente e domiciliado na Rua Francisco Gregoraviciós, nº 141, bairro Estoril, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e **PAULO MARCELO CAVALLINI**, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 19.592.427-7-SSP/SP e CPF nº 112.709.618-45, residente e domiciliado na Rua Salvador Bienbengüte, nº 308, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR; matriz, o procurador: **ROBERTO TRENTO**, brasileiro, casado, gerente de pós-vendas, RG nº 5.095.154-5-SSP/PR e CPF nº 021.090.869-63, residente e domiciliado na Rua Juvenal Ribeiro da Rosa, nº 182, casa 12, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; filial de Palmital/SP, a procuradora: **SOLANGE APARECIDA DA SILVA SALLES**, brasileira, casada, comerciante, RG nº 25.353.633-9-SSP/SP e CPF nº 148.831.408-09, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira da Silva, nº 68, na cidade de Palmital/SP; filial de Cornélio Procópio/PR, os procuradores: **OSVALDO JUNIOR JANONI**, brasileiro, casado, gerente de pós-vendas, RG nº 43.595.334-SSP/SP e CPF nº 599.214.129-49, residente e domiciliado na Rua Carlota Gonçalves Arrebola, nº 395, Jardim Primavera, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e **SONIA MARIA NAVARRO OLIVEIRA**, brasileira, casada, tesoureira, RG nº 30.121.716-SSP/SP e CPF nº 576.460.589-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Afílio Brúniera, nº 103, Conjunto Vitor Dantas, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e filial de Santo Antônio da Platina/PR, os procuradores: **MARCIA FERREIRA ALVES**, brasileira, divorciada, tesoureira, RG nº 7.187.548-2-SSP/SP e CPF nº 004.325.679-17, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 1.185, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; e **DIEGO AUGUSTO BIANCHI**, brasileiro, solteiro, gerente de pós-vendas, RG nº 8.784.483-8-SSP/PR e CPF nº 050.610.829-58, residente e domiciliado na Rua Djalma Oliveira Chueire, nº 280, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; podendo ditos procuradores praticarem os poderes acima mencionados. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelos representantes da outorgante que por eles se responsabilizam. Os representantes da outorgante declaram-se alertados dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada, o qual feito e lido em voz alta e clara, por achá-lo em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, Clóvis Vitor dos Santos Silva, (Clóvis Vitor dos Santos Silva), escrevente, a digitei. Eu, Roberto Soares Martins, (José Roberto Soares Martins), Tabelião conferi e subscrevi.

Nelson Coletto Cortes

Rene Coletto Cortes

Jose Roberto Soares Martins
Tabelião

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Mariana Rodrigues de Oliveira
ESCREVENTE



Selo digital: 1249561PR0000000038417190. (Protocolo nº 6988/Recibo nº /Emolumentos: R\$ 134,95 - Estado R\$ 38,35 - Sec. Faz. R\$ 26,24 - Município R\$ 2,69 - M. Público R\$ 6,48 - R. Civil R\$ 7,10 - T. Justiça R\$ 9,26 - Sta. Casa R\$ 1,35 - Total R\$ 226,42)



Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rancharia - SP
Rua Ademar de Barros, 394 Rancharia - SP
CEP 19.600-000 - Tel. (16) 3265-2248

SP0834000152143



R Ademar De Barros 394 Centro - Rancharia - SP
Fone: 18-3265-2248



08342602020637.000022493-0



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000315

CONTRATO Nº 01/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADO: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/000102 neste ato representado pelo Presidente Srº. Rafael Alcântara Hannouche, brasileiro, Presidente da CMCP, inscrito no CPF sob o nº 068.457.179-45 portador da cédula de identidade RG nº 8.871.215-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169 Centro - Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: **COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de privado, com sede administrativa à Av. Luiz Saldanha Rodrigues, 2800 – Vila Santos Dumont – Ourinhos- SP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-70 neste ato representado pelo (Procurador) Gerente de Vendas Srº. Luiz Gustavo Oliveira Funari, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 219.992.048-83 portador da cédula de identidade RG nº 22.730.657-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Franciso Gregoravícios, 141- JD. Estoril - Cornélio Procópio-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências no edital PE 003/2022 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 98 cavalos, máximo de 128 cavalos, 03 cilindros, 10 válvulas; chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustíveflex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimidia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com spelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado	UNID	1	109.380,00



	ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar permitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiros.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ 109.380,00 (cento e nove mil, trezentos e oitenta reais).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento e instalação no local determinado pela CONTRATANTE de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 – Caso haja prorrogações, o valor poderá ser corrigido de acordo com variações do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a apresentação da Nota Fiscal descrita devidamente e atestada pelo Responsável da CMCP, através de crédito em conta corrente descritiva devidamente atestada pelo Responsável da CMCP.

4.3 - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

4.4 - A não apresentação da Certidão Negativa de Débito Federais, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- 4.5 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.
- 4.7 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados apresentados pela licitante vencedora.
- 4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.8.1. o prazo de validade;
 - 4.8.2. a data da emissão;
 - 4.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4.8.4. a descrição do objeto;
 - 4.8.5. o valor a pagar; e
 - 4.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 4.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.10.1. não produziu os resultados acordados;
 - 4.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 4.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 4.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços/fornecimento prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00, ou a equivalente para o próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e material necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários.

7.2 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.4 - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.6 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.7 - Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços/produtos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

7.8 – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou propositos.

7.9 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.10 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços/produtos contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.11 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços/produtos, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

7.12 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CMCP ou a terceiros, em face da execução dos serviços/produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTRATO

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

8.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

8.3 - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CMCP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço/entrega dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

9.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/produto.

9.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

9.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão emitente.

9.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao órgão emitente, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

9.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

9.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

9.11 - Excepcionalmente, "ad cautelam", a Câmara Municipal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

10.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 003/22 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA



12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Leis posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

15.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

15.3 - Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000322

15.4 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.5 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo Licitatório nº 002/22- Forma Eletrônica que o precedeu.

15.6 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 13 de fevereiro de 2023.


**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO
PROCÓPIO**
Rafael Alcântara Hannouche
Presidente


**COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS LTDA**
Luiz Gustavo Oliveira Funari
Procurador

Testemunhas: 1) Nome:
CPF:
Assinatura:

2) Nome:
CPF:
Assinatura:



000323

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023, PROCESSO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CONTRATADO: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA –
CNPJ Nº 30.614.830/0001-70

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal. Conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.48.00.00.00

VALOR GLOBAL: 109.380,00 (Cento e nove mil, trezentos e oitenta reais)

DATA DO CONTRATO: 13/02/23

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (dose) meses

ASSINATURAS:

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA FUNARI
Representante Legal

000324

RECEBEMOS DE COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.045.064 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA RUA AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2800 VILA SANTOS DUMONT 19908095 - OURINHOS - SP Telefone: (14) 3326-7100</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.045.064 Série 001 FL 1 / 2</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 3523.0230.6148.3000.0170.5500.1000.0450.6416.7028.9416</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
NATUREZA DA OPERAÇÃO 3405-VENDA VEICULOS NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230233037709 13/02/2023 17:39:34
INSCRIÇÃO ESTADUAL 495214805119	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 30.614.830/0001-70

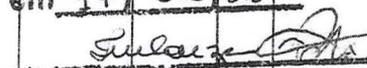
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 72.327.307/0001-02	DATA DA EMISSÃO 13/02/2023
NOME RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.300-000
ENDEREÇO RUA PARAIBA 163		MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
FONE/FAX 4335231562		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 17:32:20

FATURA	001 18/02/2023	109.380,00
---------------	----------------	------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	109.380,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.380,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANIT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL PROPRIO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO		QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
						PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS		NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
IN03251	VIRTUS COMFORTLINE 200 TSI AT 125HP VEICULO NOVO MODELO.....: VIRTUS COMFORTLINE 200 TS AT 125HP ANO/MOD.....: 2022/2022 CHASSI.....: 9BWDH5BZ9N2055862 NRO.MOTOR...: DHS457358 COMBUSTIVEL.: ALCOOL/GASOLINA COR.....: BRANCO CRISTAL ACABAMENTO..: DQ RENAVAM.....: 10027604 NF. FABRICA.: 753241 - 26/10/2022 VOLSKWAGEN DO BRASIL LTDA.	87032100	060	5405	UN	1	109.380,00	0,00		109.380,00	0,00	0,00	0,0

Empenho nº
Atesto que recebi os bens/serviços
em 17/02/23

Responsável

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Trib Aprox R\$ 38458,01 Federal Fonte: IBPT-Contato: 187028941-Depto:01-Vendedor:0105-1.4 ALESSANDRA CARLOS NEVES COSTALONGA-CPF:03281839975-Cond. Pagto: TED --Trib Aprox R\$ 38458,01 Federal Fonte: IBPT -- Dados para Deposito: Coletto 3R Com. e Serv. Automotivos Ltda - CNPJ: 30.614.830/0001-70 - Agencia: 0044 - C/C: 338270-2 - Banco Bradesco 237 -- Solicitacao de Fornecimento Nr.: 2/2023-- Processo administrativo: 9/2022 - Compra Direta: 1/2023 - Sequencial do Contrato: 374 - Data da Contratacao: 13/02/2023 - Data da Solicitacao: 13/02/2023 -- Despesas: 20-15.001.01.031.0011.2160.4.4.90.52.00 - Camara Municipal de Cornelio Procopio -- Desdobramento: 4.4.90.52.48.00.00.00 -- Recurso: 00001.00001.01.07.00.00.1.501.0000 - Recurso do Tesouro (Descentralizados) IMPOSTO RECOLHIDO POR S.T. ART.313-O DO RICMS/00. Em caso de negociacao de pagame</p>	

000325


RECEBEMOS DE COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.045.064 SÉRIE 001

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA RUA AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, 2800 VILA SANTOS DUMONT 19908095 - OURINHOS - SP Telefone: (14) 3326-7100</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.045.064 Série 001 FL 2 / 2</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO 3523.0230.6148.3000.0170.5500.1000.0450.6418.7028.9416</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA VEICULOS NOVOS</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230233037709 13/02/2023 17:39:34</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 495214805119</p>	<p>INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO</p>	<p>CNPJ 30.614.830/0001-70</p>

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD.PROCD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNITÁRIO	VAL. DESC.	% DESC	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ento por boleto, os mesmos serao enviados pelo Banco cedente. Em caso do nao recebimento em ate cinco dias antes do vencimento, entrar em contato com a concessionaria. Pecas ccm codigo terminadas em X nao sao pecas originais. Pecas adquiridas no balcao possuem garantia de 90 dias de acordo com o codigo de defesa do consumidor. Pecas Aplicadas na Oficina possuem Garantia de 12 meses, sendo 9 meses de garantia contratual e 90 dias de garantia legal. -</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
---	---------------------------

Quadro - Resumo Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00%	R\$	-
4.2	Substituto na Intra jornada		R\$	-
TOTAL				
	R\$			-
5	Módulo 5 - Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$	-
B	Materiais / Acessórios		R\$	-
C	Equipamentos/Materiais / Armamento		R\$	-
D	Outros (especificar)		R\$	-
TOTAL				
	R\$			-

Nota 1: Valores mensais por empregado

6	6 - Custos Indiretos, Tributários e Lucro (CITL)			
A	Custos Indiretos			
	Custos Indiretos 5,11%	R\$	129,78	
B	Lucro			Lucro
	11,04%	R\$	294,44	
C	Tributos - Simples Nacional_LC 123/2006			
C.1	federais			PIS
	0,29%	R\$	8,96	
C.2	federais			
	COFINS 1,32%	R\$	40,80	
C.3				
C.4	municipais			
	ISS 2,58%	R\$	79,75	
C.5				
	Tributos total		4,19%	
TOTAL CITL				
	20,34%	R\$	553,73	

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.540,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefício Anuais, Mensais e Diários	R\$	889,55
C	Módulo 3 - Previsão para rescisão	R\$	107,71
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	-
sub total (A+B+C+D+E)			
	R\$	2.537,26	
E	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucros	R\$	553,73
Valor Total por Empregado.			
	R\$	3.091,00	

Quadro resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Quant. postos	Valor proposto por empregados por posto	Quant. postos	Valor empregado/ posto	Valor total do serviço
(A)	(B)	(C)	(D) = (B X C)	(E)	
(F) = (D X E)					
R\$			3.091,00	11	
R\$	34.000,96	1	R\$	34.000,964	

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

R\$ 34.000,96

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição
VALOR (R\$)

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	3.091,00
B	Valor mensal do serviço	R\$	34.000,96
D	Valor global da proposta (valor mensal x n.º de meses do contrato)	R\$	408.011,52
			12

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO Nº 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO
PROCÓPIO

000327


CONTRATADO: COLETTO 3R COMERCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 30.614.830/
0001-70

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal. Conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.48.00.00.00

VALOR GLOBAL: 109.380,00 (Cento e nove mil, trezentos e oitenta reais)

DATA DO CONTRATO: 13/02/23

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (dose) meses

ASSINATURAS:

RAFAELALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA FUNARI
Representante Legal



DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01342343430

PLACA

SEG5H79

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

233666082335



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

69146585154

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/VIRTUS CL TSI

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWDH5BZ9NP055862

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN Produto 428946

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 03/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento/CRV Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

128CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.62

MOTOR

DHS457358

CMT

2.02

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CPF / CNPJ

72.327.307/0001-02

LOCAL

CORNELIO PROCOPIO PR

DATA

02/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



000330

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ERRATA:

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, informa que, em relação ao Extrato do Contrato n° 01/2023, Pregão Eletrônico n°. 003/2023, Processo n° 009/2023, publicado no Diário Oficial do Município n° 0963 de 23 de fevereiro 2023, página 135.

Onde se lê – Extrato do Contrato n° 01/2023, Pregão Eletrônico n° 003/2023, Processo n°. 009/2023.

Leia sê: Extrato do Contrato 001/2023, Pregão Eletrônico n°. 003/2022, Processo n°. 009/2022.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA FUNARI
Representante Legal

OBJETO: aquisição mobiliários e eletrodomésticos/eletrodomésticos, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 123/2022.

VALOR: R\$ 7.970,00 (Sete mil novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

DOTAÇÃO: 710 - CONSTRUÇÃO DO CÉU DAS ARTES - 05.001.13.392.0003.1034.4.4.90.52.00 / 00359.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - MCULTURA/OGU 853864-17 - CÉU DAS ARTES - CEF 647183-8 (F359)

DATA: 24/02/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Delci Maria Siega – Representante legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA/MOD QUANT
UNID V. UNIT.

15 CAIXAACUSTICA 15" - alto falantes: alto falante de 15" (driver de 1,75") - dimensões: 35.000 x 71.000 x 45.000 cm - impedância: 98db spol (129db spl peak); - marca: dbr - potência: 700w rms (1400w rms peak); - resposta frequência: 45hz # 20khz; informação adicional: - 4 opções de presets; - amplificador classe d; - processador dsp integrado; MONDIAL CM700 2 Unid 3.985,00

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 033/2023 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 073/2023

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de passagens aéreas e serviços pertinentes.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 17 de março de 2023.

ABERTURA: As 08h59m do dia 17 de março de 2023.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 16 de março de 2023.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocoPIO.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 03 de março de 2023.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ATOS DA FECOP

000331

Compra Direta nº016/2023

– Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor da empresa: AMANI B. HAMUD - CNPJ. 06.281.036/0001-77, referente a aquisição de uniformes esportivos, para Jogos Abertos do Paraná e Jogos da Juventude do Paraná em diversas modalidades coletivas, bem como em competições, conforme ofício nº 045-B/2023. Realizamos pesquisa de preços com empresas pertinentes, onde apuramos o menor valor, na ordem de R\$ 10.485,00 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 06 de março de 2023.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO
VALDIR DA COSTA BUENO
Diretor Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA:

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, informa que, em relação ao Extrato do Contrato nº 01/2023, Pregão Eletrônico nº. 003/2023, Processo nº 009/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0963 de 23 de fevereiro 2023, página 135.

Onde se lê: Extrato do Contrato nº 01/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo nº. 009/2023.

Leia-se: Extrato do Contrato 001/2023, Pregão Eletrônico nº. 003/2022, Processo nº. 009/2022.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE

Presidente

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA FUNARI
Representante Legal